SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 04 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2013

OBJETO: Compra de 01(um) Talão de Nota Fiscal de Serviços para uso do CIS/AMSO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade, em favor da empresa **Tipografia Padre Ausônio LTDA 07.066.909/0001-91**, destinado à compra de 01 (um) Talão de Nota Fiscal de serviços no valor total de **R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais)**, com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Currais Novos/RN, em 25 de outubro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Presidente Cis/amso
CPF: 182.809.784-53

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:F192B9AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2013

OBJETO: Compra de 01(hum) Livro de Registro de Empregados para uso do CIS/AMSO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade, em favor da empresa **Erivan Vieira de Araújo – Papelaria Potiguar – CNPJ 10.429.451/0001-00,** destinado à compra de 1 (hum) Livro de Registro de Empregados com 50 fls, numeradas, capa dura de papelão revestido com papel off-set 120 gr/m², folhas internas papel off-set 56 gr/m², capa 315 mm x 217 mm e miolo 305 mm x 211 mm, no valor total de R$ 7,00 (sete reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, em 24 de outubro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Presidente Cis/amso
CPF: 182.809.784-53

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:A7C5230F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2013 – PMA – GP

Dispõe sobre a cessão de Servidora Pública Municipal para o Tribunal de Justiça do RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da servidora da Prefeitura Municipal de Acari - RN, **MEIRIANE FAUSTINO LOPES**, matrícula nº. 10.510, portadora do CPF sob o nº 057.940.004-22, para ficar à disposição do

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte pelo prazo de 02 anos, com ônus para esta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de outubro de 2013.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:5E5C6D9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2013

PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001 – 71
Email- afonsobezerraprefeitura@hotmail.com

Portaria nº 088/2013 Afonso Bezerra, 01 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A secretaria municipal de administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/servidor (a) IRIS DO CEU MONTEIRO DE AQUINO MARIANO
Cargo/Função: PROFESSORA

Quantidade - 05
Destino – NATAL/RN
Data – 04/11/2013
Valor unitário $ - 100,00
Valor total $ - 500,00 R$

Descrição do Objetivo/serviço do deslocamento.

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação para o Módulo II que se realizara no período de 04 a 08 de novembro/2013,Tema: PROGRAMA DE APOIO A ELABORAÇÃO DOS PPA´S MUNICIPAIS 2014/2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:EAC4C114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2013

PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001 - 71

Portaria n° 089/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76, XII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR: JUCILENE ALVES BEZERRA, no Cargo de Coordenadora de Ações de saúde na Secretária de Municipal de Saúde, deste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 01 de Novembro de 2013.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:27EB2CCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013, Tipo Menor Preço por Lote, no dia 14 de Novembro de 2013, às 14:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, situado na Av. Senador Georgino Avelino, nº 118 - Centro - Angicos/RN, visando a Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e equipamentos para creche do Alto da Esperança no Município de Angicos/RN, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações.

Angicos/RN, em 01 de Novembro de 2013.

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:3CBDE344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013, Tipo Menor Preço por Item, no dia 14 de Novembro de 2013, às 11:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, situado na Av. Senador Georgino Avelino, nº 118 - Centro - Angicos/RN, visando a Aquisição de um veículo 0 Km do tipo micro-ônibus, para atender a demanda de transporte de pacientes

da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações.

Angicos/RN, em 01 de Novembro de 2013.

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:22904117

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR PERMANENTE, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de angicos/RN.

Ficam as empresas: **A.W.C. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES,** CNPJ: 24.590.259/0001-06, **NECY G. DA SILVA - ME (Máxima Comercio e Representações)**, CNPJ: 70.319.678/0001-17, **CRM COMERCIAL LTDA – ME,** CNPJ: 04.679.119/0001-93, e **RENATA A DE SOUSA – ME**, CNPJ: 09.637.282/0001-07, convocadas a assinarem o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias, úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN. no horário de 08h00min ás 13h00min.

ANGICOS/RN, 01/11/2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:4DCCBFB5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2013

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e toda a Administração Pública do Município de Angicos/RN.

Fica a empresa: **DINAMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ: 10.726.073/0001-19**, convocada a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias, úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN. no horário de 08h00min ás 13h00min.

ANGICOS/RN, 01/11/2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:73036935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 01 DE NOVEMBRO E 2013.

Nomear a Secretária Municipal Executiva de Relações Institucionais e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIANA MARTINS DE ALMEIDA LINHARES** para o cargo em comissão de **Secretária Municipal,** nível **CC1,** com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal Executiva de Relações Institucionais.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Poder Executivo – Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna-RN

Baraúna-RN, 1º de novembro de 2013.

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:B65A847D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 490, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a consolidação do Distrito Industrial de Baraúna, sua divisão em módulos de ocupação, sua divisão política administrativa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, Isoares Martins de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no artigo 37 "in caput" da Constituição da República Federativa do Brasil, amparado em especial pela Lei Orgânica do Município, no tocante aos artigos 55, 75 e 76, incisos II, IV, VII, VIII, IX, XXVII, XXIX e XXXIII, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica consolidado o Distrito Industrial de Baraúna nos moldes da presente Lei Municipal, em consonância com os Decretos N.º 002, de 19 de agosto de 2008 e 003, de 19 de agosto de 2008.

Art. 2º - Para e efetiva consolidação de que trata a presente Lei Municipal o Poder Executivo apresenta nos anexos I; II; II; IV e V, documentos que farão parte integrante desta Lei, em conformidade com o Plano Diretor em vigência.
Parágrafo Primeiro – Conforme os anexos VI; VII; VIII e IX, o Distrito Industrial de Baraúna, passa a ter vinte e (24) Quadras, com oito (08) lotes comerciais e oitenta e um (81) lotes industriais devidamente descriminados no Memorial Descritivo constante do anexo VII;
Parágrafo Segundo – O Poder Executivo estabelecerá em trinta (30) dias, a partir da aprovação desta Lei Municipal, a regulamentação sobre as modalidades de distribuição dos lotes de que trata esta Lei, provendo a competente destinação e obedecendo aos critérios a serem estabelecidos por força de Decreto;

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o competente Quadro Administrativo que coordenará a consolidação, estruturação e direção do Distrito Industrial de Baraúna;
Parágrafo Único – Para os devidos efeitos administrativos e financeiros o Distrito Industrial de Baraúna fica subordinado à Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna-RN, em 10 de outubro de 2013; 31º aniversário de fundação.

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:D10C198E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 491, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a doação de um terreno a ser destinado para a Instituição denominada IGREJA PENTECOSTAL A PALAVRA DE DEUS e dá outras providências.

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Baraúna-RN, conforme preceitua o Artigo 76, Inciso XXVII; Seção II; Capítulo II; Título III; e Artigos 103; 106, Inciso II; e 110; Parágrafo Único; Capítulo V; Título III faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a doar para a Instituição denominada Igreja Pentecostal a Palavra de Deus, CNPJ 16.783.655/0001-13, um terreno destinado à construção de seu Templo Religioso que será localizado na Quadra 15, lote 01, no Loteamento Portal das Palmeiras, com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE: com a Quadra 15 de propriedade da Prefeitura Municipal de Baraúna; ao SUL: Rua Francisco Honorato de Oliveira; a LESTE: com a Quadra 15 de propriedade da Prefeitura Municipal de Baraúna e a OESTE: com a Rua Severino Tavares de Silva, perfazendo uma área total de 394,94 m² quadrados.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º terá como finalidade única e exclusiva a sua utilização para fins religiosos;

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará o competente Termo de Doação do Imóvel, cabendo à Instituição Donatária sua regularização perante os órgãos afins, arcando inclusive com os ônus que porventura possam ser gerados na tramitação;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna-RN, em 10 de outubro de 2013; 31º aniversário de fundação.

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:771E8F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVODA DO CONTRATO Nº 011/2013 CARONA Nº 000001/2013

Processo Licitatório nº: 000196/2013. Carona nº: 000001/2013. Objeto acréscimo do valor de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), referente ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade licitada para o Item 24 – Soja com 400g. Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Modalidade Licitatória: Pregão Presencial - Carona. Empresa Registrada: JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE. Valor do Item Aditivado: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais). Valor Global Atualizado para o Item 24: R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 03 de junho de 2013.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:D893AFB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 000741/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 033/2013, cuja finalidade é a Locação de caminhão basculante com capacidade mínima de 6,00 m³, para manutenção de diversos setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas no decorrer do exercício de 2013, deflagrou-se DESERTO, considerando a inexistência de licitantes na sessão.

Caraúbas – RN, em 01 de novembro de 2013.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:12DEDC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000785/2013 - DISPENSA DE LCTAÇÃO Nº. 31100001/2013 - CONTRATO Nº 20130443

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** EVANIA DE MEDEIROS JÁCOME AZEVEDO, CNPF nº. 720.819.704-06, residente na Praça Reinaldo Pimenta, 276, centro, Caraúbas – RN. **OBJETO:** Locação de apartamento situado na Praça Reinaldo Pimenta, nº 276, 1º andar, Apt. nº 02, Centro, Caraúbas/RN, para residência oficial do profissional de saúde integrante do Programa Mais Médicos. Valor: R$ 800,00 (Oitocentos reais). VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8666/93 e Alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 31 de outubro de 2013 por JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO:** em 01 de novembro de 2013 por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal.

Caraúbas/RN, em 01 de novembro de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:FBB234AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 01/2013

OBJETO: credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS aptas a executar a confecção de próteses dentárias, para suprir demanda de pacientes da rede pública municipal de saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste CHAMADA PÚBLICA a empresa COMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.138.957/0001-24.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de outubro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:84F33612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 01/2013

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN.
Contratada: Empresa COMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.138.957/0001-24.
Objeto: credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS aptas a executar a confecção de próteses dentárias, para suprir demanda de pacientes da rede pública municipal de saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
Vigência: 28/10/2013 a 31/12/2013.
Base Legal – Lei nºs 8.666/93

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de outubro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:51D07A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 822 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Ceder, ao Governo do Estado do Estado do Rio Grande do Norte, o servidor **Lameck Galvão da Costa Júnior, matricula: 9288263-1**, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários e de Apoio à Reforma Agrária - SEARA pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o órgão cessionário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:F64D70CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 822-A DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

PORTARIA n.º 822-A de 18 de outubro de 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Maxwell Henrique Dantas**, matrícula 78604-1, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Merendeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de outubro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:DF0C8F2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°. 017/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Coronel Ezequiel/RN, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, previsto no art. 15, § 3º, Lei nº 8.666/93, no âmbito da administração pública municipal direta obedecerão ao disposto neste Decreto.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
V - realizar o procedimento licitatório;
VI - gerenciar a ata de registro de preços;
VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do**caput**.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos daLei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e daLei nº10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos daLei nº8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos daLei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2oNa licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nasLeis nº 8.666, de 1993, enº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 3ºdo art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no**caput**do art. 11;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do**caput**não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do**caput**não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
II - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1ºO registro a que se refere o**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 18 e 19.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme oart. 62 da Lei nº8.666, de 1993.
Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1ºOs fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2ºA ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do**caput**será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5oO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º Nos instrumentos convocatórios anteriores à vigência deste Decreto, em que não houve previsão deadesões à ata de registro de preços até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, só poderá haver a adesão por um órgão ou entidade não participante.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.
Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados antes da vigência deste decreto poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes até o término de sua vigência.
Art. 24. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D4CDC1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 290/2013

PORTARIA/GM Nº 290/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Servidor **ALLIS DANILTON DA COSTA SOUZA**, Matrícula Nº **267**, ocupante do cargo de **AGENTE DE EDEMIAS** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** licença para o gozo de férias no período de 01/11/2013 a 30/11/2013. Referente ao período aquisitivo 2012/2013.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 01 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:21CF57D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 291/2013

PORTARIA/GM Nº 291/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **ELIZABETH ALVES DA SILVA**, matrícula **042** ocupante do cargo de **ASG** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** licença prêmio por assiduidade no período de 01/11/2013 a 29/01/2014. Referente ao período aquisitivo 2007/2011.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 01 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:09529CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 292/2013

PORTARIA/GM Nº 292/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Servidor **ITALO EMERSON COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula **328** ocupante do cargo de lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** licença para o gozo de férias no período de 01/11/2013 a 30/11/2013. Referente ao período aquisitivo 2012/2013.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 01 de novembro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:72E03A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 086/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 178/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA; CONTRATADA: ARMAZEM ZEZAO LTDA; OBJETO: aquisição de bombas auto escovantes e boia de nível; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2027.000 – Manut. dos Serv. Sec. Inf. Est. Urb. Agr. M. Amb. ; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – equipamento e material permanente; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 23 de Setembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:CB7B8421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE GARI. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE RENÚNCIA À QUALIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. DEFERIMENTO.

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo Servidor Público Municipal FRANCISCO CLEZIO COSTA SAMPAIO, ocupante do cargo de GARI, em cujo bojo externa a sua renúncia à qualidade de servidor público municipal.

O pleito em análise se amolda ao quanto disposto no art. 34 da Lei Municipal n° 202/2000, que trata do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, *verbis:*

Art. 34 – A exoneração de cargo efetivo dá-se a pedido do servidor ou de ofício.

Conquanto haja considerável prejuízo à administração pública municipal cada vez que um de seus qualificados quadros decide pôr termo à condição de servidor público, como é o caso em análise, registre-se, não há outra providência a ser adotada senão deferir o pleito deduzido pelo digno servidor agora requerente, não havendo que se cogitar na espécie sobre os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública. É que no caso em apreço, tais postulados militam em favor do ilustre e qualificado servidor público peticionante.

ISTO POSTO e diante das modestas razões fáticas e legais agora esposadas, DEFIRO o pedido formulado pelo digno servidor público municipal FRANCISCO CLEZIO DA COSTA SAMPAIO e em consequência o exonero do cargo de GARI, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Intime-se o nobre servidor requerente desta decisão administrativa e junte-se cópia da mesma na pasta funcional daquele, para fins de direito.

Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 01 de Novembro de 2013.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:502E858C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
LEI 595/2013

LEI Nº 595, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEMURN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Equador.

A Prefeita Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), por meio da Resolução nº 001/2009, é um dos meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Equador-RN, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4° As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte são reservados ao Município Equador-RN

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a FEMURN, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11 Revogam-se as disposições em contrário, e transitórias ou, caso seja necessário, deverá ser alterada a Lei Orgânica, por meio de Emenda.

Prefeita Municipal

Publique-se.

Secretário de Administração.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C79FC26B

GABINETE DA PREFEITA
LEI 596/2013

Dispõe sobre Feriado Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarado feriado religioso municipal "O DIA DO EVANGÉLICO" a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.
Art. 2° - Ficam mantidos os feriados religiosos municipais já existentes.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, em 21 de março de 2013.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:5465448F

GABINETE DA PREFEITA
LEI 597/2013

Denomina o Centro Educacional e Social de Equador (CESE) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada o clube CESE de "Centro Educacional e Social de Equador Noelson Marcelino de Oliveira".
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3 ° - Revogam-se ás disposições em contrário.

Equador/RN, em 21 de março de 2013.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:5D886A74

GABINETE DA PREFEITA
LEI 598/2013

Denomina Praça do Bairro Alto do Juazeiro.

A Prefeita Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada a Praça do Conjunto COHAB, no bairro Alto do Juazeiro de " Praça ANTÔNIO LEOPOLDINO DA NÓBREGA".
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3 ° - Revogam-se ás disposições em contrário.

Equador/RN, em 21 de março de 2013.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:DA2DA798

GABINETE DA PREFEITA
LEI 599/2013

Dispõe sobre pintura em Prédios Públicos Municipais**.**

A Prefeita Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Público Municipal atribuído de executar as pinturas dos Prédios Públicos Municipais com Cores da Bandeira do Município de Equador/RN.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3 ° - Revogam-se ás disposições em contrário.

Equador/RN, em 21 de março de 2013.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:630DB050

GABINETE DA PREFEITA
LEI 600/2013

Dispõe sobre a contratação de servidor por tempo determinado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores por tempo determinado pelo prazo de 06 (seis) meses, renovado por mais 06 (seis), cujo fim será substituir servidores efetivos em gozo de licenças ou qualquer outro afastamento que os impeçam de trabalhar.
Art. 2°. Fica autorizada, ainda, a contratação de servidores temporários pelos prazos estipulados no artigo anterior, para trabalharem nas repartições públicas municipais onde exista necessidade de pessoal.
Art. 3º. A contratação e servidores por tempo determinado será regida pelo Regime Jurídico Único, subsidiada pelas cláusulas presentes no contrato.
Art. 4º. No prazo máximo de 06 (seis) meses, o Poder Executivo deverá realizar concurso público para contratação efetiva de servidores, devendo identificar suas necessidades anteriormente e enviar à Câmara Municipal projeto de lei estabelecendo suas condições.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Equador-RN, 22 de abril de 2013.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:B98F6EC2

GABINETE DA PREFEITA
LEI 601/2013

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014 e dá providências correlatas.

A Prefeita Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2014 nos moldes do que estabelece o Art. 4º da Lei Complementar nº 101/200 e compreenderá:
I – As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
II – A Estrutura e organização dos orçamentos;
III – As Diretrizes Gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV – As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
V – As disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;
VI – As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município para o exercício correspondente;
VII – As disposições finais;

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para 2014
Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014, especificados de acordo com os macro-objetivos que serão estabelecidos no plano Plurianual do Município de Equador para o quadriênio 2014-2017.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta produto necessário à manutenção da Ação do Governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que compõe para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial, identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, compreenderão a programação dos órgãos do Município.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentário Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2013 e será composto de:
I – Texto da Lei;
II – Consolidação dos quadros orçamentários;
III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminado a Receita e a Despesa na forma definida nesta Lei;
IV – Discriminação da legislação da Receita e da Despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a Consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o Inciso II deste Artigo, incluindo os complementos referenciados no Artigo 22, Inciso III e IV e Parágrafo Único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – Do resumo da estimativa da Receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – Do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – Da fixação das despesas do Município, por função e segundo a origem dos recursos;
IV – Da fixação da despesa do Município, por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V – Da receita arrecada nos três últimos exercícios anteriores, aquele em que se elaborou a proposta;
VI – Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – Da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
VIII – Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X – Da despesa fixada para o exercício que se refere à proposta;
XI – Da estimativa da Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII – Do resumo geral da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente por categoria econômica segundo a origem dos recursos;
XIII – Das despesas e Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV – Da distribuição da Receita e da despesa por função de governo, dos orçamentos fiscal e da Seguridade Social, e conjuntamente;
XV – Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos Artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;
XVI – De aplicação dos recursos referentes ao FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII – Do quadro geral da Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – Da descrição sucinta, para cada Unidade Administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.
XIX – Da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XX – Da receita corrente líquida com base no Artigo 1º, Parágrafo 1º, Inciso IV, da Lei Complementar n.º01/2000;
XXI – Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n.º 29;

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n.º 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por Unidade Orçamentária, e expressa por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível de detalhamento:

I – O orçamento a que pertence;
II – O grupo de despesas a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) – DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida;
Outras despesas correntes.

b) – DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões financeiras;
Amortização e refinanciamento da dívida;
Outras despesas de capital;

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO:

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Equador/RN, relativo ao exercício de 2014, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – O princípio do controle social implica a segurar a todo cidadão, a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II- O principio de transparência implica, além da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º- Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.;

Art. 9º- A estimativa da receita e fixação da despesa, constantes do projeto de Lei orçamentária, serão elaborados a preços correntes do exercício a que se refere.

Art.10º- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração Municipal.

Art. 11º- Na hipótese estabelecida no caput do Art. 9º, e no inciso II do s 1º do Artigo 31, todos da lei complementar nº101/2000, o poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de motivação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º- Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
§2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I- Com pessoal e encargos patronais;
II- Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no Artigo 45 da Lei complementar nº101/2001.

§ 3º- Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste Artigo o Poder executivo comunicará ao poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 12- fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art.13- A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da lei n.º 4.320/64.

Art.14- Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art.15- Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º desta lei, a Lei orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:

I) houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II) estiverem preservados os recursos necessários á conservação do patrimônio público;
III) estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV) os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art.16- É vedada à inclusão na Lei orçamentária em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas as entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no conselho nacional de Assistência Social-CNAS.

§ 1º- Para habilitarem-se ao recebimento de recursos referidos no caput, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, submeter-se-ão á fiscalização do poder Público com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§3º- Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I- Publicação, pelo poder executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxilio, prevendo-se cláusulas de reversão no caso de desvio de finalidade.
II- Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º- A concessão de beneficio de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei especifica.

Art.17- As receitas do Município, serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da divida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 18- A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no plano plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 19- A lei conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS Á DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 20-A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de debito refinanciado, inclusive com a previdência social.

Art. 21- O projeto de Lei orçamentária poderá incluir, na composição, da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da constituição Federal.

PARAGRAFO ÚNICO - A lei orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de credito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 22-A Lei orçamentária poderá autorizar realização de credito por antecipação de receita, desde que observando o disposto no art. 38, da lei Complementar n.º101/2000.

CAPITULOVI

DAS DISPOSIÇÕES REALATIVAS ÁS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 23- No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos Artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º101/2000.

Art. 24- se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 19 da Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do Art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas das saúde, educação e assistência social.

Art. 25- Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do Art. 2 da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e saneamento.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇAO TRIBUTÁRIA

Art. 26- Estimativa da receita que constará do projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2014 contemplará medidas de

aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento da receita.

Art. 27- A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I- Atualização da planta genérica de valores do município;
II- Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de calculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III- Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana Municipal;
IV- Revisão da legislação aplicável ao imposto sobre serviços de Qualquer natureza;
V- Revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão intervivos e de bens Imóveis e de Direitos reais sobre imóveis;
VI- Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28- É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;
Art. 29- O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações do governo.

PARAGRAFO ÚNICO- A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade Orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 30- Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do inciso § 3º, aqueles cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 31- Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a programação Financeira e o cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 32- O poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Leis relativas ao Plano Plurianual, ás diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 33 – Fica autorizada a contribuição do Município de Equador com os outros entes da Federação, qual sejam União e Estado do Rio Grande do Norte na execução dos serviços de interesse da coletividade, observando o que dispõe o art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 34 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Equador RN, 06 de maio de 2013.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:97D52FB8

GABINETE DA PREFEITA
LEI 602/2013

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Micro Região do Seridó Oriental, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Equador a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental, constituído pelos Municípios de **Acari, Bodó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Lagoa Nova, Parelhas, São Vicente, Santana do Seridó, Tenente Laurentino Cruz**, mediante expressa anuência em ata da assembléia geral, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas médica, odontológica, especializada e ambulatorial, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao **Sistema Único de Saúde–SUS.**

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - Consórcio Intermunicipal de Saúde é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação civil.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 196 a 200.

Art. 3º - O Município de Equador poderá firmar contrato de gestão associada com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Micro Região do Seridó Oriental, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológica, especializada e ambulatorial, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde advirão de

dotação orçamentária destinada ao custeio da saúde pública em geral já consignada no orçamento em curso e, nos exercícios seguintes de rubrica especial, aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido Consórcio Público.

Art. 7º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 8º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Equador-RN, 06 de maio de 2013.

Publique-se, cumpra-se, dê-se ciência.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:0F1D63F5

GABINETE DA PREFEITA
LEI 603/2013

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDS), revoga as leis nº. 390/97 e nº. 408/98, que instituem os Conselhos Municipais do FUMAC e o de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1° - instituí o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.
Parágrafo Único – para consecução dos seus objetivos o Conselho realizará a articulação, a discussão, a analise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênio, parcerias e financiamento estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2° - São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.
I. Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;
II. Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional a nível municipal;
III. Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;
IV. Informar sobre processos de seleção adotados em manifestações de interesses apresentados pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
V. Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;
VI. Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;
VII. Discutir a relevância das ações e investimentos como benefícios e fortalecimento á inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;
VIII. Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleção públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financeiros em parceria com órgãos gestores e/ou entidade financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;
IX. Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto ás entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;
X. Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
XI. Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3° - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:
I. De no mínimo 4(quatro) e no máximo de 10(dez) representantes de organizações representativas dos trabalhadores rurais da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais a nível municipal, que tenham sido constituídas há pelos menos 02(dois) anos e esteja em situação regular;
II. De um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e um da Agricultura Familiar;
III. De um representante de organização não-governamental que atue com o Desenvolvimento Social Ambiental existente ao município;
IV. De um representante das Instituições Religiosas;
V. De um representante do Poder Executivo Municipal;
VI. De um representante local do Governo do Estado;
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A constituição do CMDS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição 30% de representação de mulheres e jovens.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A constituição do CMDS em municípios que existam comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas é obrigatório garantir sua representação neste Conselho.
PARÁGRAFO TERCEIRO: o número de participantes do Conselho não deverá ser inferior a 09 (nove) e nem superior a 16(dezesseis), sendo garantida a participação de 80% da sociedade civil e 20% do poder público.
PARÁGRAFO QUARTO: os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembléia geral de suas representações.
PARÁGRAFO QUINTO: Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federias, em exceção do representante local do Governo do Estado (Art 3°), a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.
PARÁGRAFO SEXTO: A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.
Art. 5° - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composta pelos seguintes representantes:
· Presidente
· Secretário
· Tesoureiro
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O quadro diretivo do Conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições ás quais estão vinculados.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As funções de membros do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.
PARÁGRAFO QUARTO - A coordenação do Conselho será o representante dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais ou da Agricultura Familiar, eleito entre os membros do Conselho.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6° - O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.
PARÁGRAFO ÚNICO – O membro do Conselho que, sem motivo justificativo, deixar de comparecer a 03(três) reuniões consecutivas ou 06(seis) intercaladas, no período de 01 (hum) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representante, para escolha da nova representação.
Art. 7° - As reuniões plenárias do Conselho instalam –se a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cada membro tem direito a 01(hum) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma a reunião. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões são consubstanciadas em Resoluções.
Art. 8° - A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.
Art. 9° - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário reunir- se - á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 10 – A reunião do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05(cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.
Art. 11 – As reuniões, a que refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.
Art. 12- As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.
Art. 13 – O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do colegiado.
Art. 14 – A convocação para constituição do CMDS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.
Art. 15 – Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação revogando-se as Leis nº 390/97 enº 408/98,que instituíram os Conselhos do FUMAC e de Desenvolvimento Rural Sustentável respectivamente e as disposições em contrário.

Equador/RN, em 20 de agosto de 2013.

NOEIDECLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:566348A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL № 023/2013

Decreta Luto Oficial no Município de Florânia.

O Prefeito do Município de Florânia, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento da Senhora **Helena Ramos Cruz**, pelo reconhecimento ao relevante trabalho prestado junto a este Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 1º de novembro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:0B583D5C

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2014

"FLORÂNIA PENSA FLORÂNIA"

Capítulo I

Da Natureza e Composição do Orçamento Participativo

Art. 1º - O Orçamento Participativo é criado a partir do compromisso do Executivo Municipal com o objetivo de democratizar a gestão pública do município de Florânia e dar transparência ao processo de elaboração e execução da peça orçamentária.
Parágrafo Único - Para cumprir este objetivo o município foi dividido em seis Regiões Administrativas: Rainha do Prado, Bugi, Paz e Amor, Flores, Centro e Zona Rural.
Art. 2º - O Orçamento Participativo é assim constituído: Comissão do Orçamento Participativo (C.O.P.) e os Conselhos das Conferências do Orçamento Participativo (C.C.O.P)

Capítulo II
Das Instâncias
Da Comissão do Orçamento Participativo (C.O.P.)

Art. 3º - O C.O.P. é uma instância criada pelo Poder Executivo Municipal, composto pelo Poder Público e representantes da Sociedade Civil Organizada, com o objetivo de proporcionar suporte administrativo ao processo de funcionamento geral do Orçamento Participativo.
Parágrafo Único - Para auxiliar o C.O.P. no processo de organização do movimento popular são escolhidos coordenadores regionais do Orçamento Participativo na proporção de um para cada Região Administrativa da cidade.
Art. 4º - São atribuições do C.O.P.:
a) Na primeira reunião do C.O.P., assegurar aos conselheiros subsídios necessários à orientação sobre deveres e obrigações destes;
b) Na primeira conferência regional assegurar aos participantes subsídios necessários à orientação sobre deveres e obrigações dos mesmos.

Do Conselho das Conferências do Orçamento Participativo (C.C.O.P.)
Art. 5º - O C.C.O.P. é uma instância de participação direta da Comunidade, tendo por finalidade a garantia do planejamento democrático, do controle popular e de deliberação sobre as receitas e investimentos constantes no Orçamento do Município de Florânia.
Parágrafo Único - Eventuais recursos suplementares serão discutidos pelo C.O.P.

Seção I
Da Composição, Mandato e Atribuições do C.C.O.P
Art. 6º - O C.C.O.P. é assim constituído:
a) 2 (dois) conselheiros titulares e 2 (dois) suplentes eleitos em cada uma das 6 regiões administrativas do Município de Florânia/RN;
b) 1 (um) representante titular e 1(um) suplente indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município.
c) 1 (um) representante titular e 1(um) suplente indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
d) 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes indicados pelo Executivo Municipal das seguintes áreas de atuação: 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

e 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPLAN.
§1º - Somente terão direito a voz e voto os conselheiros eleitos. Os demais somente terão direito a voz.
§2º - Os conselheiros devem ser maiores de 16 anos.
§3º - Serão eleitos os conselheiros mais votados, sendo que a comunidade votará em três candidatos.
§4º Os conselheiros não serão remunerados.
Art. 7º - Não poderá ser conselheiro representante da Região Administrativa, de que trata o Art. 6º, alínea a, deste regimento, aquele que for detentor de mandato eletivo no poder público (de qualquer esfera), inclusive Diretor de Escola, Cargo em Comissão ou titular de Função Gratificada de chefia no Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal.
Parágrafo Único - O conselheiro eleito só poderá representar uma Região Administrativa da cidade, na qual deverá o mesmo residir, com exceção dos conselheiros indicados.
Art. 8º - O mandato dos conselheiros é de 1 (um) ano de duração, podendo haver uma reeleição
Art. 9º - O Município providenciará a infra-estrutura necessária ao funcionamento do Conselho contemplando, inclusive, a possibilidade da criação de uma Central de Documentação e Informação.
Art. 10º - O C.C.O.P. reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e em caráter extraordinário quando necessário.
Art. 11º - As reuniões do C.C.O.P. serão públicas, sendo permitida a livre manifestação dos titulares e suplentes sobre os assuntos em pauta, respeitada a ordem de inscrição, que deverá ser requerida à coordenação dos trabalhos.
Parágrafo Único - O C.C.O.P. poderá deliberar por conceder direito a voz para outros presentes, através de votação específica na reunião em curso.
Art. 12º - Estando presentes na reunião os conselheiros titulares e suplentes da Região ou entidade no momento da deliberação, apenas os conselheiros titulares terão direito a voto.
Parágrafo Único - Os suplentes só terão direito a voto quando da ausência dos conselheiros titulares.

Seção II
Competência do C.C.O.P.
Art. 13º - Ao C.C.O.P. compete:
I) Apreciar, emitir parecer e posicionar-se quando da proposta do Plano Plurianual do Governo a ser enviada à Câmara de Vereadores no primeiro ano de cada mandato do Governo Municipal;
II) Apreciar, emitir parecer e posicionar-se quando da proposta do Governo para a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, a ser enviada à Câmara de Vereadores;
III) Apreciar, emitir parecer e posicionar-se quando da proposta do Orçamento anual, a ser enviado à Câmara de Vereadores;
IV) Apreciar, emitir parecer e propor aspectos totais ou parciais da política tributária e de arrecadação do Poder Público Municipal;
V) Apreciar, emitir parecer sobre o conjunto de obras e atividades constantes do planejamento do Governo e Orçamento anual, apresentados pelo Executivo, em conformidade com o processo de discussão do Orçamento Participativo ;
VI) Acompanhar a Execução Orçamentária anual e fiscalizar o cumprimento do Plano de Investimentos ou alterações do planejamento;
VII) Apreciar, emitir parecer e posicionar-se com relação aos recursos extra-orçamentários,
VIII) Emitir parecer e decidir, em comum acordo com o Executivo, a metodologia adequada para o processo de discussão e definição da peça orçamentária e do Plano de Investimentos;
IX) Apreciar e emitir parecer sobre investimentos que o Executivo entenda como necessários para a cidade;
X) Solicitar às secretarias e órgãos do Governo documentos imprescindíveis à formação de opinião de conselheiros, no que tange fundamentalmente a questões complexas e técnicas;
XI) Indicar 2 (dois) conselheiros e 2 (dois) suplentes entre os conselheiros titulares que irão compor a Coordenação do Conselho do Orçamento Participativo.
Art. 14º - Para serem consideradas aprovadas as deliberações do Conselho, deverão estar presentes para aprovar os encaminhamentos, metade mais um dos membros, sendo que, a aprovação dar-se-á por maioria simples.
§1º - As resoluções aprovadas serão encaminhadas ao Executivo, que as acolherá ou vetará no todo ou em partes, conforme parecer técnico e/ou financeiro dos órgãos competentes.
§2º - Vetada a resolução, a matéria retorna ao Conselho para nova apreciação ou votação.
§3º - Na hipótese de rejeição do veto, o que só ocorrerá por decisão mínima de dois terços (2/3) dos membros do Conselho conforme quórum estabelecido, a matéria será novamente encaminhada ao Prefeito Municipal para apreciação e decisão final.
Art. 15º - A Coordenação do Conselho do Orçamento Participativo deverá propor, no início do processo de discussão do Plano de Governo e Orçamento, uma metodologia adequada para proceder ao estudo da peça orçamentária e levantamento das prioridades da comunidade, bem como o cronograma de trabalho.

Seção III
Da Organização Interna do C.C.O.P.
Art. 16º - O C.C.O.P: tem a seguinte organização interna:
I - Coordenação Executiva
II - Secretaria Executiva
III – Conselheiros

Da Coordenação
Art. 17º - São atribuições da Coordenação Executiva:
a) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
b) Convocar os membros do Conselho para fazerem-se presentes as atividades necessárias ao desempenho do mesmo, dando-lhes conhecimento prévio da pauta;
c) Solicitar o comparecimento dos órgãos do Poder Público Municipal, quando a matéria exigir;
d) Apresentar, para apreciação do Conselho, a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo a ser enviada anualmente à Câmara de Vereadores;
e) Apresentar, para o Conselho, o Plano Plurianual do Governo em vigor ou a ser enviado à Câmara de Vereadores;
f) Apresentar, para apreciação do Conselho, a proposta de Política Tributária e de Arrecadação do Poder Público Municipal;
g) Apresentar, para apreciação do Conselho, a proposta metodológica do Governo, para discussão e definição da peça orçamentária, das obras e atividades que deverão constar no Plano de Investimentos e Custeio,
h) Convocar os delegados para informar do processo de discussão do Conselho,
i) Encaminhar ao Executivo Municipal as deliberações do Conselho;

Da Secretaria Executiva
Art. 18º - A Secretaria Executiva é exercida por um Servidor da Administração Municipal designado(a) pelo Poder Público Municipal exclusivamente para este fim.
Art. 19º - São atribuições da(o) Secretária(o) Executiva(o):
a) Elaborar a ata das reuniões do Conselho e apresentá-la aos conselheiros na reunião posterior;
b) Realizar o controle de freqüência nas reuniões do Conselho, informando mensalmente para análise e providências;
c) Organizar o cadastro dos conselheiros e delegados das regiões;
d) Informar ao C.C.O.P. quando o conselheiro ausentar-se sem justificativa antecipada por três vezes consecutivas ou alternadas e/ou cinco justificadas, para sua substituição;
e) Fornecer aos conselheiros cópias dos editais de licitações das obras, oriundas das propostas do Orçamento Participativo, com local e data de abertura dos envelopes com as propostas;
f) Organizar e manter o arquivo de toda a documentação recebida e expedida pelo C.C.O.P.;
g) Cumprir todas as demais orientações que a Coordenação do Conselho do Orçamento Participativo (C.C.O.P.) determinar.
h) Agendar o comparecimento do Poder Público Municipal.

Dos Conselheiros
Art. 20º - São atribuições dos conselheiros:
a) Realizar pelo menos uma reunião mensal com o Fórum de Delegados e Movimento Popular organizado na sua Região para informar o processo de discussão em realização no Conselho, colher sugestões e/ou deliberações por escrito;

b) Participar das reuniões ordinárias previamente convocadas, bem como as reuniões extraordinárias;
c) Encaminhar por escrito aos representantes do C.O.P. e C.C.O.P as deliberações discutidas no Fórum de Delegados;
Art. 21º - O conselheiro que ausentar-se das reuniões ordinárias do C.C.O.P. sem justificativa antecipada por três vezes consecutivas ou alternadas e/ou cinco justificadas, perderá o seu mandato e será substituído pelo seu suplente. Não havendo suplente, este será substituído em Assembléia Geral convocada para este fim.

Seção IV
Do Fórum de Delegados

Art. 22º - O Fórum de Delegados se constitui no conjunto de delegados de cada região, eleitos nas Conferências.
Art. 23º - Nas Conferências de plenária regional será indicado o número de delegados e suplentes (mesmo número), conforme os seguintes critérios:
I - Até 100 participantes: 01 delegado a cada 10 participantes;
II - De 101 a 250: 01 delegado a cada 20 participantes;
III - De 251 a 400: 01 delegado a cada 30 participantes;
IV - De 401 a 550: 01 delegado a cada 40 participantes;
V - De 551 a 700: 01 delegado a cada 50 participantes;
VI - De 701 a 850: 01 delegado a cada 60 participantes;
VII - De 851 a 1000: 01 delegado a cada 70 participantes;
VIII - Mais de 1000: 01 delegado a cada 80 participantes.

Seção V
Da Eleição dos Delegados

Art. 24º - Os delegados e suplentes serão eleitos em cada região administrativa, com mandato de 1(um) ano de duração, podendo ser reeleitos para mais um mandato consecutivo.
§1o - Os delegados e suplentes deverão ser maiores de 16 anos.
§2º - Os nomes dos eleitos deverão ser enviados à C.C.O.P. juntamente com a ata de eleição dos mesmos.
PARÁGRAFO ÚNICO: os delegados não serão remunerados.
Art. 25º - Os Candidatos serão inscritos individualmente e eleitos os mais votados, de acordo com o número de vagas de cada microrregião.
Art. 26º - Na discussão no Fórum de Delegados participam os delegados titulares, suplentes, associações e comunidade em geral, sendo o voto restrito aos delegados titulares.
Parágrafo Único - O suplente só terá direito a voto quando da ausência do titular.
Art. 27º - São atribuições dos delegados:
a) Organizar Assembléias Gerais de moradores da sua região para levantamento das demandas, devendo apresentar suas deliberações por escrito aos conselheiros da Região juntamente com a ata e lista de presença;
b) Participar das reuniões mensais organizadas pelos conselheiros nas regiões.
c) Informar a população sobre assuntos tratados na Comissão do Conselho do Orçamento Participativo;
d) Acompanhar o Plano de Investimentos e as obras durante a vigência do seu mandato;
e) Encaminhar ao C.C.O.P. dúvidas que eventualmente surjam no processo de elaboração do Plano de Investimentos da Cidade;
f) Propor e discutir os critérios para a seleção de demandas nas regiões da cidade, tendo como orientação geral os critérios aprovados pelo Conselho;
g) Propor e discutir sobre LDO e, no primeiro ano de cada mandato da Administração Municipal, o Plano Plurianual apresentado pelo Executivo;
h) Auxiliar na realização das Conferências Regionais.
Art. 28º - O delegado que ausentar-se do Fórum de Delegados, sem justificativa antecipada por 2 (duas) vezes consecutivas ou alternadas e/ou 4 (quatro) vezes justificadas, perderá o seu mandato e será substituído pelo seu suplente. Não havendo suplente, este será substituído em assembléia regional convocada para este fim.
Art. 29º - Os delegados e suplentes deverão obrigatoriamente residir na região que representam, sendo que qualquer alteração de endereço deve ser imediatamente comunicada à C.C.O.P. e este perderá o seu mandato se esta mudança ocorrer para outra região que não seja a que foi eleito para representar.
Art. 30º - Não poderá ser delegado o detentor de cargo em comissão e/ou titular de função gratificada de chefia no Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal ou detentor de mandato eletivo no poder público (de qualquer esfera), inclusive diretor de escola.

Capítulo III
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31º - Anualmente deverá ocorrer a apresentação de contas do Executivo sobre a execução do Plano de Investimentos, Obras e Atividades definidas no exercício anterior através de assembléias regionais.
Art. 32º - O Município foi dividido em 06 regiões administrativas.
§1º - Para fins de distribuição de verbas entre regiões administrativas, ficam estabelecidos os seguintes critérios:
I - Carência de serviço ou infra-estrutura ..... peso 4
II - Prioridade da região..... peso 3
III - População total da região..... peso 2
Art. 33º - Toda e qualquer reunião com a comunidade, Fórum de Delegados e C.C.O.P. deverá ser registrada em documentação específica (ata ou relatório).
Artigo 34º - Este Regimento será reavaliado no primeiro trimestre de cada ano com a aprovação de no mínimo dois terços (2/3) dos conselheiros.
Artigo 35º - Este Regimento entrará em vigor na data da primeira Conferência Regional do ano.
Artigo 36º - Os casos omissos neste Regimento deverão ser definidos pela Comissão do Orçamento Participativo.

Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 2013.

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:454F11F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENÇA Nº 033/2013

PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2013
DISPENSA Nº. 033/2013

OBJETO: contratação de um médico Oftalmologista para trabalhar 20 (vinte) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde. 01. Fundamento Legal: Art. 24, V, da Lei 8666/93. Justificativa: Esta Dispensa se faz necessária devido a comissão de licitação deste município ter publicado por duas vezes Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2013 onde não houve interessado, portanto a licitação foi DESERTA de acordo com o que determina a Lei das Licitações em vigor. Termo de Dispensa: 25/10/2013. ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA – Prefeito. Valor: R$ 7.000,00 - Contratado: CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME, CNPJ (MF) Nº. 14.280.746/0001-00.

Gov. Dix-Spet Rosado/RN, 04 de novembro de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:2A687A96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO – LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
DISTRATADO: Associação Transparência Municipal – ATM-TEC, CNPJ: 10.237.970/0001-69;

OBJETO: Licença de uso de software de diário oficial eletrônico, solução composta de um site de diário oficial e um sistema de gerenciador de publicações e outras avenças;
MOTIVO: A presente rescisão se dá por ato unilateral do Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, NOS TERMOS DO ART. 79, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DO DISTRATO: 01 de julho de 2013;
ASSINANTES: Anaximandro Rodrigues do Vale Costa – Pela Contratante e Associação Transparência Municipal – ATM-TEC – Pela Contratada.

Gov. Dix-Spet Rosado/RN, 04 de novembro de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:35CFC8F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0059/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 036/2013
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços
DESTINATÁRIO: Phospodont Ltda.

D E S P A C H O

• Considerando que a data de assinatura da Ata de Registro de Preços supra se deu em 05 de agosto de 2013, bem como que o item 3.2, da Cláusula Terceira da citada Ata prescreve um prazo de no máximo 02 (dois) dias a partir de sua assinatura para a entrega do objeto;
• Considerando a emissão de ordem de compra emitida pela Secretaria de Saúde em 30/09/2013;
• Considerando que até esta data a empresa contratada não entregou os itens 10/27 e 39 (**BROMAZEPAM / CLONAZEPAM e DIAZEPAN, respectivamente**), bem como não apresentou qualquer justificativa para tal;
• Considerando que a inexecução total ou parcial de contrato pode acarretar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993:

· **NOTIFIQUE-SE** a empresa contratada para a entrega dos itens objeto do presente contrato administrativo, nos termos da(s) ordem(ns) de compra(s) emitidas pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência deste, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do disposto nas Cláusulas Terceira [3.5], e Nona do contrato assinado.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 28 de outubro de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:06ED8D39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0059/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 036/2013
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços
DESTINATÁRIO: Phospodont Ltda.

N O T I F I C A Ç A O

Nos termos do Despacho (publicado) proferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, fica a empresa acima identificada notificada do inteiro teor do referido despacho.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 29 de outubro de 2013.

ALDEGLAN GLEYDSON SILVA DE MELO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:1EF2B954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENÇA Nº 032/2013

PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2013
DISPENSA Nº. 032/2012

OBJETO: contratação de um Assessor Jurídico Institucional para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, deste município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN. 01. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93. Termo de Dispensa: 23/09/2013. ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA – Prefeito. Valor: R$ 6.600,00 - Contratado: GILVAN FERREIRA DA SILVA, CPF Nº. 274.283.034-00.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de novembro de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:56B83F8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN; **CONTRATADO:** C. VALE MORAES, CNPJ: 70.315.767/0001-95; Valor do contrato**:** R$ 5.088,41 (Cinco mil, oitenta e oito reais e quarenta e um centavos); **Objeto:** Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico; **Vinculação:** Pregão nº. 024/2013; **vigência**: de 30 de Outubro a 31 de Dezembro de 2013.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 04 de Novembro de 2013.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:C7C63386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2013)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré torna público que a licitação na Modalidade Pregão Presencial, marcada para o dia **06 DE NOVEMBRO DE 2013, às 09:00hmim (HORÁRIO LOCAL)** Foi ADIADA para o dia **07/11/2013** as 15:00. Na Sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS, ORNAMENTAÇÃO E VESTIMENTA), SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADOS).** Horário de atendimento externo de 08h00min a 12h00min

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:3C22D007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA FASE DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL (UBAJARÃO), LOCALIZADO NA RN 401 – CONJUNTO VILA MARIA – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN. FOI DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA BKL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.372.105/0001-60, APRESENTADO O VALOR GLOBAL DE R$190.595,45 (CENTO E NOVENTA MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). CONFORME ATA DE JULGAMENTO APENSO AOS AUTOS.

A Comissão em 01/11/2013.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:61608B48

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 125/2013

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 3.410/2013** abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: SIOMAR BATISTA DE OLIVEIRA, CPF DE nº. 567.560.704-87

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito.

VIGÊNCIA: 1º de novembro de 2013 a 30 de outubro de 2014;

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER XECUTIVO; Unidade: 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO; Função: 26 – TRANSPORTE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0114 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO; Projeto/Atividade: 2040 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 31 de outubro de 2013.

JEAN EDUARDO DE BRITO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Transporte e Transito

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 31 de outubro de 2013.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandir da Silva Cortez Júnior
Código Identificador:00DA1AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO N° 047/2013

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do Município nos dias 05 e 06 de novembro de 2013, resguardando os serviços essenciais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos IV e VI do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:
Considerando que a maioria dos municípios norteriograndenses encontra-se em situação de grave crise financeira em razão do prolongado período de estiagem que assola a região desde 2011;
Considerando os sérios prejuízos que a seca vem trazendo para o desenvolvimento da economia local, sobretudo para a agropecuária, que depende diretamente da ocorrência de chuvas;
Considerando que no ano de 2013 houve uma baixa arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), agravando ainda mais a situação dos municípios assolados pela seca;
Considerando que, segundo a Confederação Nacional dos Municípios, o repasse do FPM em 2013 ficará 11% (onze por cento) abaixo do previsto pela STN – Secretaria de Tesouro Nacional;
Considerando que os Municípios de menor porte no Estado do Rio Grande do Norte sobrevivem basicamente dos recursos oriundos do FPM, sendo que a sua redução impossibilita investimentos em setores relevantes para a Administração e para a sociedade;
Considerando que em reunião realizada na data de 29 de outubro de 2013, na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte em que se fizeram presentes diversos Prefeitos Municipais do Estado, debateu-se a necessidade de paralisar por 02 (dois) dias as atividades não essenciais dos Municípios participantes com o intuito de chamar a atenção das autoridades do Congresso Nacional e de outras esferas de governo, bem como da sociedade como um todo, a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade, em razão das dificuldades para execução de planos, programas e projetos pela falta de recursos financeiros disponíveis para implantá-los,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito do município nos dias 05 e 06 de novembro de 2013, resguardando o funcionamento dos serviços essenciais da administração pública.
Art. 2º. O Hospital, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde ficarão a critério do titular da pasta.
Art. 3º. A Guarda Municipal de Guamaré/RN funcionará normalmente.
Art. 4º. O funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das escolas públicas municipais, ficará a critério da titular da pasta.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 1º de novembro de 2013.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:2FA392F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.077/2013

Nomear, Francisco Felipe Sabino Simões no cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Turismo.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO FELIPE SABINO SIMOES,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento Administrativo, na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de novembro de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:FB88634F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÕES SERVIÇOS **Nº 001; 002; 003; 004; 006; 007; 008; 009; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 021; 022; 023; 024; 027; 028; 029; 031; 037; 040; 042; 043; 044; 045; 050; 074; 076; 077; 078; 080; 081; 082; 083; 084; 088; 090; 092; 096; 097; 099; 102; 103; 106; 108/2013,** FIRMADOs ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, OS (AS) Sr (SRª). **APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS; FRANCISCA MARIA DANTAS; ANTONIA ALVES DA SILVA; GILVANIA WANDELEIA P. DA SILVA; MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS; LUCIENE BARBOSA DA C. BATISTA; FRANCISCA IOROCLECIA C. SOARES; MARIA JORDANIA DE O. SANTOS; VIRGINIA SUELI DA SILVA; LUCIENE FELIX DE OLIVEIRA; JOSE LIDIANO DA S. SANTOS; ROSINETE SABINO DA SILVA; JANAINA DE BRITO S. OLIVEIRA; SEBASTIANA SOUTO SILVA; LUZILENE DOS S. NASCIMENTO; SEVERINA DANTAS DA SILVA; FRANCISCO LUCAS DA SILVA; MARTA LIMA DE O. GALDINO; MARIA DA GUIA DE S. BRITO; MARIA ELISANGELA DOS S. LIMA; FRANCISCA PATRICIA DE BULHÕES; JUCILEKSON DE OLIVEIRA SILVA; BERNADETE OLIVEIRA DA SILVA; FRANCISCO AZEVDO DOS SANTOS; ENIVALDO DA SILVA COSTA; FRANCISCO CANINDE DA SILVA; DAMIÃO ROMAO DO NASCIMENTO; JOSE PEREIRA DA SILVA; JANIEL ARCONIO LOPES; FRANCINALDO VIERA DA SILVA; ALZILEIDE CANDIDO DA S. MACEDO; ALDEMIR JOSE DA S. FAUSTINO; JOSE JAIME DE O. SILVA; JOSE FERREIRA DA SILVA; VANESSA TAVARES DA S. SANTOS; WILLIAMERSON FELEX DE ARAUJO; JOSE SANDRO D. DE MEDEIROS; GEILSON ANDERSON D. SALUSTINO; IVANINA DAS DORES ARAUJO; KEILA DE BARROS SANTOS; EDUARDO RODRIGO DA S. ANDRADE; GILVANCLEYDE VANGECLEIA PEREIRA; LUCIMARIO SANTOS SILVA; MARIA APARECIDA DA SILVA; FLAVIANA FIRMINA SILVA; JOSE ALEX DA SILVA; JOSE VITORIO DE OLIVEIRA; JOSE MAURICIO DA SILVA; MARCOS ANTONIO S. DA SILVA; EGLIDIA PEREIRA DE CARVALHO;**, QUALIFICADOS, doravante denominadOS (AS) simplesmente CONTRATADOS (AS), conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam rescindidos, a partir de 01 de novembro de 2013, os contratos nº **Nº 001; 002; 003; 004; 006; 007; 008; 009; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 021; 022; 023; 024; 027; 028; 029; 031; 037; 040; 042; 043; 044; 045; 050; 074; 076; 077; 078; 080; 081; 082; 083; 084; 088; 090; 092; 096; 097; 099; 102; 103; 106; 108/2013**, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN e os Srº.(ª), acima relacionados.
CLÁUSULA SEGUNDA – As presentes rescisões se darão por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta dos contratos mencionados na clausula anterior, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado aos CONTRATADOS o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/10/2013.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã RN, 1º de NOVEMBRO de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:FD86D176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2013
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.596.413/0001-92, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R$ 84.114,75 (oitenta e quatro mil cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos)**.

Jandaíra/RN, 31 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:171CD00B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 19/2013

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000
CNPJ: 08.309.239 / 0001 – 50

Decreto nº **19**, de 04 de Novembro de 2013.

Decreta ponto facultativo no dia 05 e 06 de 2013 e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a maioria dos municípios norteriograndenses encontra-se em situação de grave crise financeira em razão do prolongado período de estiagem que assola a região desde 2011;
Considerando os sérios prejuízos que a seca vem trazendo para o desenvolvimento da economia local, sobretudo para a agropecuária, que depende diretamente da ocorrência de chuvas;

Considerando que no ano de 2013 houve uma baixa arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), agravando ainda mais a situação dos municípios assolados pela seca;
Considerando que, segundo a Confederação Nacional dos Municípios, o repasse do FPM em 2013 ficará 11% (onze por cento) abaixo do previsto pela STN – Secretaria de Tesouro Nacional;
Considerando que os Municípios de menor porte no Estado do Rio Grande do Norte sobrevivem basicamente dos recursos oriundos do FPM, sendo que a sua redução impossibilita investimentos em setores relevantes para a Administração e para a sociedade;
Considerando que em reunião realizada na data de 29 de outubro de 2013, na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte em que se fizeram presentes diversos Prefeitos Municipais do Estado, debateu-se a necessidade de paralisar por 02 (dois) dias as atividades não essenciais dos Municípios participantes com o intuito de chamar a atenção das autoridades do Congresso Nacional e de outras esferas de governo, bem como da sociedade como um todo, a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade, em razão das dificuldades para execução de planos, programas e projetos pela falta de recursos financeiros disponíveis para implantá-los,
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na sede de Executivo Municipal nos ***dias 05 e 06 de Novembro de 2013***.
Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais, que funcionarão normalmente:
a) serviços de saúde;
b) serviços de limpeza urbana;
c) serviços de educação;
d) serviços de assistência social.
Art. 3º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 11 de novembro de 2013, ate que sejam repostas as horas não trabalhadas, com um acréscimos de 1 (uma) hora a mais por dia, sendo o expediente das 7:00 as 14:00 horas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAIRA/RN 04 de NOVEMBRO de 2013.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:10665CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 533/2013

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59594-000
CNPJ: 08.309.239/0001 - 50

PORTARIA Nº 533/2013 de 04 de Novembro de 2013.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. MARTA MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA, Secretária de Assistência Social Municipal, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 04 e 05 de Novembro de 2013 para tratar de assuntos de excepcional importancia para o Municipio, em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Novembro de 2013.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:502F6686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 534/2013

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59594-000
CNPJ: 08.309.239/0001 - 50

PORTARIA Nº 534/2013 de 04 de Novembro de 2013.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Srª. ILMA MARIA DE SOUZA Servidora Municipal, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 04 e 05 de Novembro de 2013 para tratar de assuntos de excepcional importancia para o Municipio, em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Novembro de 2013.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:EA8735E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 195/2013 - EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP Nº. 195/2013

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado de Assessor Administrativo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a servidora Regiana Araújo Lage, matrícula de nº 2810, ocupante do cargo comissionado de Assessor Administrativo, conforme portaria de nomeação de nº 114/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN em 26 de Abril de 2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 114/2013;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31/10/2013.

Jardim de Angicos/RN, 31 de outubro de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:28F07A8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - PRISCILLA DÓRATE DE ABREU SILVA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima - Prefeita – Gestora. **Beneficiário:** Priscilla Dórate de Abreu Silva – Secretária de Assistência Social, matrícula nº. 0126. **Valor da Diária:** R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais). **Destino/Objetivo:** Natal/RN, objetivando a participação na reunião do colegiado de Gestores da Assistência Social, promovido pelo COEGEMAS. **Data da Concessão:** 29 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:53437BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INCISOII– LEI 8.666/93

Processo nº 028/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DEJOSÉ DA PENHA-RN; Contratado: J. Josatan Paulino Gameleira ME; Objeto: Prestação de Serviços de confecção de Placa, Banner e Folders destinados ao PELC (Projeto de Esporte e Laser na Cidade) deste Município; Fundamento Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93. Reconhecimento: exarado pelo Senhor Presidente. Autoridade Ratificante: Antonio Lisboa de Oliveira (Prefeito Municipal). Assinaturas: Antonio Lisboa de Oliveira (CONTRATANTE) e José Josatan Paulino Gameleira (CONTRATADA).

José da Penha/RN, em19desetembrode2013.

ANTONIO LISBOA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:E214336D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PP – SRP – 020/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 020/2013**, objetivando o **registro de preços para contratação futura de empresa jurídica para locação de veículos destinados ao transporte de estudantes do município de Lagoa D'anta/RN** realizado no dia **14/08/2013**, às **09:00 (nove horas)**, teve como vencedor a empresa **N & T Construções Comércio e Serviços Ltda. – CNPJ – 11.512.339./0001-93** em todos os itens com o valor **global** de **R$ 355.344,00.**

Lagoa D'anta/RN
Em 14 de agosto de 2013

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2013

O Prefeito Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 020/2013**, objetivando o **registro de preços para contratação futura de empresa jurídica para locação de veículos destinados ao transporte de estudantes do município de Lagoa D'anta/RN**, em **15/08/2013,** os valores de **R$ 204.336,00 (duzentos e quatro mil trezentos e trinta e seis reais)** para o **Item 01** e **R$ 151.008,00 (cento e cinquenta e um mil e oito reais)** para o **Item 02**, perfazendo o valor **global** de **R$ 355.344,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais)** a empresa **N & T Construções Comércio e Serviços Ltda. – CNPJ – 11.512.339./0001-93** vencedora do todos os itens.

Lagoa D'anta/RN
Em 14 de agosto de 2013

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN.
CNPJ: 08.142.887/0001/64.
CONTRATADA: **N & T Construções Comércio e Serviços Ltda. CNPJ – 11.512.339./0001-93.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 355.344,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2013 a 15 de agosto de 2014.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Lagoa D'anta/RN
Em 14 de agosto de 2013

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:5FB3C48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 029

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PP – SRP – 029/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2013.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E OUTROS SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
Ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2013, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se o Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes para processar os trabalhos em tela. A referida seção anteriormente marcada para ser realizada em **primeira chamada** no dia **16 (dezesseis)** de outubro de 2013 as **09:00 (nove horas)** e reaprazada para esta data.

DO CREDENCIAMENTO:
A sessão foi aberta e verificou-se que além do Pregoeiro e equipe de apoio estavam presentes as empresas licitantes **Edna B. de Oliveira – ME – CNPJ – 18.073.220/0001-00,** representada por **Olavo da Silva – CPF – 105.938.294-68 (procurador), Maricleydson Costa da Silva – ME – CNPJ – 17.340.447/0001-02,** representada por **Maricleydson Costa da Silva – CPF – 098.662.764-06 (sócio gerente)** e **M. D. Trigueiro – ME – CNPJ – 15.296.291/0001-84,** representada por **Sivoneide da Silva Vicente – CPF – 030.767.164-09 (procuradora).** A documentação das empresas licitantes referente ao credenciamento foi disponibilizada para análise, oportunidade em que a mesma foi rubricada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes. A sessão teve prosseguimento, quando o Pregoeiro e equipe de apoio analisou os documentos apresentados pelas empresas licitantes e foi constatado que os mesmos estavam em conformidade com as regras do edital, no que se refere ao credenciamento. A palavra foi facultada pelo Pregoeiro, sem que houvesse qualquer intervenção dos representantes das empresas licitantes.

DAS PROPOSTAS:
Em seguida os envelopes contendo as propostas foram abertos, sendo também analisadas e vistadas pelos representantes das empresas licitantes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Após analise das propostas por parte dos representantes das empresas licitantes, o representante da empresa licitante **Edna B. de Oliveira – ME – CNPJ – 18.073.220/0001-00,** senhor **Olavo da Silva – CPF – 105.938.294-68**, solicitou a **desclassificação** das propostas das demais empresas licitantes, pelos motivos que seguem.
Que a empresa licitante **Maricleydson Costa da Silva – ME – CNPJ – 17.340.447/0001-02 deixou de mencionar o valor global de cada item, conforme dita o Item 4.2.3 do edital.** Que a empresa licitante **M. D. Trigueiro – ME – CNPJ – 15.296.291/0001-84 deixou de apresentar a marca do produto.**
A empresa licitante **M. D. Trigueiro – ME – CNPJ – 15.296.291/0001-84 alegou que as marcas apresentadas pelas empresas licitantes Maricleydson Costa da Silva – ME – CNPJ – 17.340.447/0001-02** e **Edna B. de Oliveira – ME – CNPJ – 18.073.220/0001-00 (SUZANO) não é marca. A mesma alega que o edital não pede marca, mas no Anexo VII (Modelo de Proposta) é claro quanto a solicitação da marca do produto.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Após os fatos expostos, o Pregoeiro avisou aos licitantes que o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para analise das alegações, e o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. De acordo com o direito que é facultado aos referidos licitantes, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos. Igual período será concedido para apresentação das contra razoes dos recursos.
Nada mais havendo a ser dito ou questionado, foram os trabalhos encerrados com a lavratura da presente ATA, que depois de lida e achado de acordo, segue assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes presentes.

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
CPF – 969.551.714-53
Pregoeiro Municipal

ANTÔNIO LOPES NETO
Membro

REGINALDO SILVA
Membro

Edna B. de Oliveira – Me.
CNPJ – 18.073.220/0001-00
OLAVO DA SILVA
CPF – 105.938.294-68
Procurador

Maricleydson Costa da Silva. ME
CNPJ – 17.340.447/0001-02
MARICLEYDSON COSTA DA SILVA
CPF – 098.662.764-06
Sócio Gerente

M. D. Trigueiro – ME
CNPJ – 15.296.291/0001-84
SIVONEIDE DA SILVA VICENTE
CPF – 030.767.164-09
Procuradora

Lagoa D'anta/RN

Em 01 de novembro de 2013.

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:450443C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000020/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 003 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000020/2013**, tipo "Menor Preço Global", destinado ao registro de preço para posterior CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MARIA JOSINEIDE CLEMENTINO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.435.819/0001-11vencedora do presente certame no valor global de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 22 de outubro de 2013.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C8506588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000020/2013 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº: 000250/2013. Pregão Presencial nº: 000020/2013. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. **Vigência**: 12 (doze) meses. **Empresa Registrada:** JOSINEIDE CLEMENTINO DA SILVA (CNPJ: 16.435.819/0001-11). **Valor Global:** R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) **Data do Registro**: 23 de outubro de 2013.

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:92D1F67F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2013 - EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A): MARIA JOSINEIDE CLEMENTINO DA SILVA (CNPJ: 16.435.819/0001-11)** – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS - **PERÍODO**: 12 (doze) meses – **VALOR GLOBAL:** R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) – **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de outubro de 2013

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D935FC7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2013

Decreta ponto facultativo nos dias 05 e 06 de Novembro de 2013 e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

O Prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

- **CONSIDERANDO** que a maioria dos municípios norteriograndenses encontra-se em situação de grave crise financeira em razão do prolongado período de estiagem que assola a região desde 2011;
- **CONSIDERANDO** os sérios prejuízos que a seca vem trazendo para o desenvolvimento da economia local, sobretudo para a agropecuária, que depende diretamente da ocorrência de chuvas;
- **CONSIDERANDO** que no ano de 2013 houve uma baixa arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), agravando ainda mais a situação dos municípios assolados pela seca;
- **CONSIDERANDO** que, segundo a Confederação Nacional dos Municípios, o repasse do FPM em 2013 ficará 11% (onze por cento) abaixo do previsto pela STN – Secretaria de Tesouro Nacional;
- **CONSIDERANDO** que os Municípios de menor porte no Estado do Rio Grande do Norte sobrevivem basicamente dos recursos oriundos do FPM, sendo que a sua redução impossibilita investimentos em setores relevantes para a Administração e para a sociedade;
- **CONSIDERANDO** que em reunião realizada na data de 29 de outubro de 2013, na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte em que se fizeram presentes diversos Prefeitos Municipais do Estado, debateu-se a necessidade de paralisar por 02 (dois) dias as atividades não essenciais dos Municípios participantes com o intuito de chamar a atenção das autoridades do Congresso Nacional e de outras esferas de governo, bem como da sociedade como um todo, a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade, em razão das dificuldades para execução de planos, programas e projetos pela falta de recursos financeiros disponíveis para implantá-los,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo na sede de Executivo Municipal nos dias 05 e 06 de Novembro de 2013.
Art. 2º - Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais, que funcionarão normalmente:
a) serviços de saúde;
b) serviços de limpeza urbana;
c) serviços de educação;
d) serviços de assistência social.

Art. 3º - As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 07 de novembro de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, em 01 de Novembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:37BCF459

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2013

EMENTA: Dispõe sobre adoção de medidas para a redução de despesas no Município de Lajes/RN, nos termos da Lei Complementar nº 101/00 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

- **CONSIDERANDO** que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar;
- **CONSIDERANDO** que atendendo ao mandamento constitucional, o legislador federal editou a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000;
- **CONSIDERANDO** que a crise econômica do país e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal, entre elas, o sub-financiamento de programas federais e a sobrecarga de responsabilidades do Governo e da União repassadas aos Municípios;
- **CONSIDERANDO** que a redução de impostos, afetou diretamente as receitas públicas provenientes do recolhimento do ICMS, do repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e da arrecadação do IPTU que tiveram uma queda acentuada;
- **CONSIDERANDO** que ainda persistem as dificuldades no tocante ao excesso de despesas com pessoal e com os serviços do Município, em face da atual realidade econômico-financeira que vem trazendo agravantes problemas aos Municípios, sobretudo, de pequeno e médio porte;
- **CONSIDERANDO** que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do Município de Lajes/RN, sendo determinantes para reduzir os gastos, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade e visando assegurar a regularidade no pagamento dos servidores;
- **CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de novas medidas administrativas imediatas para redução de despesas com pessoal;
- **CONSIDERANDO** que é dever do administrador público agir com transparência, defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;
- **CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320, de 1964, e legislação municipal correlata;
- **CONSIDERANDO** ainda, os termos da Notificação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte de No. 003800/2013 – DAE, recebida em 25/10/2013, e Edital de comunicação publicado no Diário Eletrônico TCE, do Termo de Alerta de Responsabilidade da Gestão Fiscal – exercício de 2012 de No. 165/2013 – TCE em 16/10/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Determina que as Secretarias Municipais de Administração e de Finanças adotem medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, nos termos a seguir:

I – Promover a redução no valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, adjuntos e Assessores Especiais no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 01 de novembro de 2013 e até o dia 31 de dezembro de 2013;
II – Promover a redução de 30 (trinta por cento) das despesas com os Cargos em Comissão e Funções de Confiança, tais como: Cargos de Apoio e Assessoramento Direto; Assessorias Técnicas Especializadas; e Secretarias Adjuntas, na proporcionalidade constante no anexo I da Lei Municipal n.º 500/2009, CC1, CC1.1 e CC2;
III - Também serão suspensos os seguintes atos administrativos: concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação a qualquer título; criação de cargo, emprego ou função; alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; contratação de hora-extra, exceto quando imprescindível; e a realização de concurso para provimento de cargos e empregos públicos.
IV – As Secretarias Municipais de Finanças e Administração deverão avaliar a necessidade de manutenção dos contratos administrativos ou outros instrumentos jurídicos congêneres vigentes que envolvam o dispêndio de recursos financeiros, bem como as condições atualmente ajustadas. Nos casos em que seja constatada a necessidade de se manter os referidos instrumentos deverá ser promovida a sua ampla renegociação, com vistas à obtenção de redução sobre o valor total do contrato em execução, observadas as normas licitatórias incidentes na espécie.

Art. 2º - Fica vedada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, até o prazo de 90 dias, a prática de qualquer ato que importe no aumento da despesa com pessoal, como a contratação de servidores temporários e prestadores de serviços autônomos, ressalvadas as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Art. 3º - As Secretarias Municipais de Administração e de Finanças deverão adotar, no prazo de 90 (noventa) dias, medidas voltadas para alcançar nível mais eficiente de arrecadação de receitas, com objetivo de melhorar o equilíbrio fiscal entre receita e despesa no Município.
Parágrafo Único – Outras medidas de economia interna serão tomadas, sendo que os órgãos serão devidamente informados, através de memorandos expedidos pelas Secretarias citadas no *caput*, visando o empenho e determinação de todos e principalmente cautela com os gastos.
Art. 4º - As Secretarias de Finanças e de Administração do Município adotarão as medidas necessárias ao integral cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, em 01 de Novembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6446D15E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2013 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – ROBSON SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO,** deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 01 de Novembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PEDRO JOVENTINO ALVES
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E72F21CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2013 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – PEDRO JOVENTIVO ALVES, brasileiro, casado, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO,** deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 01 de Novembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:964CAF77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2013 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – FRANCISCO IVO DAMASCENO DE LIMA, brasileiro, solteiro, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECURSOS MINERAIS – SEMTDERM,** deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 01 de Novembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CÉSAR AUGUSTO DE MEDEIROS MARTINS
Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B96C2A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2013 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – JOSÉ DIOMAR BARBOSA, brasileiro, casado, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE,** da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico E Recursos Minerais – SEMTDERM, deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 01 de Novembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CÉSAR AUGUSTO DE MEDEIROS MARTINS
Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:49DF2580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2013 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – JOSÉ JESSÉ LOPES, brasileiro, solteiro, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA,** deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 01 de Novembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9B449ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2013 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – MÁRIO SÉRGIO DE HOLANDA MADRUGA, brasileiro, casado, do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL,** do Gabinete do Prefeito, deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 01 de Novembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E0039D76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2013 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – ROZENILDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 01 de Novembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:848DFC1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2013 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – SUSANA MÁIRA COSTA NUNES, Engenheira Civil, CREA nº 210408075-4, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE PROJETO DE ENGENHARIA,** deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 01 de Novembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DEC0468F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2013 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – MANOEL QUERINO DA COSTA, brasileiro, casado, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 01 de Novembro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0A67F590

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1.815/2013
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Solicita Contratação de Serviço
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: L H TRANSPORTE LTDA
OBJETO: Contratação de locação de um microônibus durante o período de 02/09 à 30/09/2013, destinado a transportar pacientes para capital para realizar procedimentos médicos hospitalar, tendo em vista que o veículo da Secretaria encontra-se na oficina quebrado.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8FF6979B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1.957/2013
Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Assunto: Solicita Contratação de Serviço
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: CRISTIANE PEREIRA DE ARAÚJO MARTINS
OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de lanches prontos para 40 (quarenta) atletas que irão participar dos JERN's.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:74335974

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TP Nº 002/2012

HOMOLOGO o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, da referida TP, tipo menor preço global devidamente conduzido pela CPL com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ELIAS LOPES E AGOSTINHO FONSECA – ZONA URBANA DESTE MUNICIPIO, que teve como licitante vencedor: A & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP – CNPJ: 08.641.972/0001-77 – com o valor de R$ 154.227,90 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos) conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 03 de janeiro de 2013

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:F9E67E8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo(a) o(a) Sr(A). Antonio Walter de Araújo – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e A&T Construção Comercio e Serviços LTDA– EPP CNPJ: 08.641.972/0001-77, - CONTRATADO, celebram este contrato referente a Tomada de Preço 002/2012; objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ELIAS LOPES E AGOSTINHO FONSECA – ZONA URBANA DESTE MUNICIPIO**, no valor de **R$ 154.227,90 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos)** e vigência de 180 dias após a emissão da ordem de serviço.

Lucrécia/RN, 04 de janeiro de 2013

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:2EC962F0

GABINETE DO PREFEITO
CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013

A CPL deste município de Lucrécia/RN torna público a correção do resultado da referida Tomada de Preço nº 04/2013, tipo menor preço Global com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISMO, SITUADO NA ZONA URBANA DA CIDADE DE LUCRÉCIA/RN. Que teve como licitante vencedor: A&T CONSTRUÇÕES – CNPJ: 04.524.339/0001-48 com o valor total publicado no dia 21 de maio de 2013 de R$ 282.422,86 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos). Contudo o valor publicado ficou 0,01 (um centavo) abaixo do valor real que é de R$ 282.422,87 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), ficando assim, através desta publicação a alteração da publicação de 21 de maio de 2013 para o valor de R$ 282.422,87 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

Lucrécia/RN, 04 de novembro de 2013

HELISON DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:8E66C2CB

GABINETE DO PREFEITO
CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013

A ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório da referida Tomada de Preço nº 04/2013, tipo menor preço Global com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISMO, SITUADO NA ZONA URBANA DA CIDADE DE LUCRÉCIA/RN. Que teve como licitante vencedor: A&T CONSTRUÇÕES – CNPJ: 04.524.339/0001-48 com o valor total publicado no dia 21 de maio de 2013 de R$ 282.422,86 (duzentos e oitenta e dois mil

quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos). Contudo o valor publicado ficou 0,01 (um centavo) abaixo do valor real que é de R$ 282.422,87 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), ficando assim, através desta publicação a alteração da publicação de 21 de maio de 2013 para o valor de R$ 282.422,87 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 04 de novembro de 2013

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:AD650B6C

GABINETE DO PREFEITO
CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013

A HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório da referida Tomada de Preço nº 04/2013, tipo menor preço Global com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISMO, SITUADO NA ZONA URBANA DA CIDADE DE LUCRÉCIA/RN. Que teve como licitante vencedor: A&T CONSTRUÇÕES – CNPJ: 04.524.339/0001-48 com o valor total publicado no dia 21 de maio de 2013 de R$ 282.422,86 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos). Contudo o valor publicado ficou 0,01 (um centavo) abaixo do valor real que é de R$ 282.422,87 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), ficando assim, através desta publicação a alteração da publicação de 21 de maio de 2013 para o valor de R$ 282.422,87 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)

Lucrécia/RN, 04 de novembro de 2013

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:5519D2B8

GABINETE DO PREFEITO
CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo(a) o(a) Sr(A). Antonio Walter de Araújo – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e A&T Construção Comercio e Serviços LTDA– EPP CNPJ: 08.641.972/0001-77, representado pelo Sr. José Milton do Amaral – CONTRATADO, celebraram este contrato referente a Tomada de Preço 004/2013; objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISMO, SITUADO NA ZONA URBANA DA CIDADE DE LUCRÉCIA/RN, com o valor total publicado no dia 24 de maio de 2013 de R$ 282.422,86 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos). Contudo o valor publicado ficou 0,01 (um centavo) abaixo do valor real que é de R$ 282.422,87 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), ficando assim, através desta publicação a alteração da publicação de 24 de maio de 2013 para o valor de R$ 282.422,87 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

Lucrécia/RN, 04 de novembro de 2013

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:975217E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2013/GCP DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste Município.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maximiliano Paulo da Silva
Suplente: Maria Edineide da Silva
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sulamita da Silva Reis
Suplente: Francisca Adriana Paulo de Oliveira
Representantes da Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação
Titular: Welia Terezinha Cunha da Silva
Suplente: Maria do Socorro da Costa
Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Titular: Maria Ada Costa da Cunha
Suplente: Helison de Oliveira
Representantes da Unidade de Ensino I Agostinho Batista do Nascimento
Titular: Margarida Maria de Queiroz Alves
Suplente: Ana Paula de Oliveira
Representantes do Sindicato Rural
Titular: Francisca Karina Leite
Suplente: Nadia de Brito Meneghetti
Representantes da Igreja Católica
Titular: José Washington Alves
Suplente: Maria Cleia Alves
Representantes da Associação Rural Comunitária do Sitio Cachoeirinha
Titular: Lucineide Veras de Freitas
Suplente: Brena Buenas Veras
Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Joilma Terezinha da Costa Araújo
Suplente: Francisco Josimar de Oliveira
Representantes do Comércio:
Titular: Reijane Pereira de Oliveira Andrade
Suplente: Yago de Oliveira Andrade

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Lucrécia – RN, 01 de Novembro de 2013.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:4FD55B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 234/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, LINDALVA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, PROFESSORA,Matrícula: 1554, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:99870136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 235/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, LOURENA MARIA DE LIRA LIMA, PROFESSORA, Matrícula: 8680, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de
2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:EF135E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 236/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, LOURIVAL SOARES DE LIMA, PROFESSOR,Matrícula: 8699, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:9AA68F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 237/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, LÚCIA DE FÁTIMA FELIX DA SILVA ,PROFESSORA ,
Matrícula: 8710, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:967D66BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 238/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, LÚCIA MARIA BISPO DE CARVALHO , PROFESSORA ,
Matrícula: 1139, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de
2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:4998E947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 239/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, LUCIENE PORCIDÔNIO CAVALCANTE, PROFESSORA , Matrícula: 8729, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de
Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de
2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:FE0C739B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 240/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, LUCIVÂNIA MARIA DA COSTA, PROFESSORA, Matrícula: 8745, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de
2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:F695B253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 241/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MÁRCIA DA SILVA SANTIAGO DE ANDRADE, PROFESSORA, Matrícula: 8753, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:C9A11310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 242/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARCIA MARIA LOURENÇO DE SOUZA, PROFESSORA, Matrícula: 8761, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:5B4BFE05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 243/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARCONES LAURENTINO RAMOS, PROFESSOR, Matrícula: 1155, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de
2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:3868B152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 244/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARCOS ANTÔNIO LUCAS, PROFESSOR , Matrícula: 8770, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:12E98925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 245/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARGARETE MARIA COUTINHO, PROFESSORA, Matrícula: 1171, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de
2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:77D4C722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 246/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARIA ANTÔNIA BERNARDO DA SILVA, PROFESSORA, Matrícula: 1562, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 01/02/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:B8782454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 247/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor (a) Público Municipal, MARIA APARECIDA DA SILVA, PROFESSORA, Matrícula: 19200, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:58E31C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 248/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor (a) Público Municipal, MARIA COUTINHO DA COSTA, PROFESSORA, Matrícula: 1570, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:52BF3F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 249/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor (a) Público Municipal, MARIA CRISTINA FELIPE MEDEIROS, PROFESSORA, Matrícula: 8796 , lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:E0B74174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 250/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor (a) Público Municipal, MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA RIBEIRO, PROFESSORA, Matrícula: 1201, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:F1A31001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 251/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor (a) Público Municipal, MARIA DA LUZ DOS SANTOS SILVA, PROFESSORA, Matrícula: 1228, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:647AE409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 252/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARIA DALVA DOS SANTOS FERREIRA, PROFESSORA, Matrícula: 1236, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:13E11DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 253/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor (a) Público Municipal, MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA, PROFESSORA, Matrícula: 1589, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:173E50CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 254/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor (a) Público Municipal, MARIA DO CARMO DOS SANTOS, PROFESSORA, Matrícula: 1597, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:18B9924C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 255/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARIA JOSÉ FRANCELINO, PROFESSORA, Matrícula: 1252, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de

Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:4F7C3EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 256/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor (a) Público Municipal, MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA, PROFESSORA, Matrícula: 8842, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:501D9475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 257/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor (a) Público Municipal, MARIA LEONICE MARQUES NERY, PROFESSORA, Matrícula: 5797, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:1609BB0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 258/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor (a) Público Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA, PROFESSORA, Matrícula: 1260, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:FA6FC3A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 259/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor (a) Público Municipal, MARIA LÚCIA DE SOUZA MEDEIROS, PROFESSORA, Matrícula: 9512, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:BFB952B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 260/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **MARIA LÚCIA MEDEIROS,** PROFESSORA, Matrícula: 1279,lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:E178A28E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 261/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **MARIA LÚCIA PACHECO,** PROFESSORA, Matrícula: 1600 ,lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:F3CE1762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 262/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **MIRIDAN MARIA ALVES RAMOS,** PROFESSORA, Matrícula: 1309 ,lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:EFC11EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 263/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **ODAILZA MARIA DE LIMA TAVARES,** PROFESSORA, Matrícula: 1873 ,lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:5C9B7F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 264/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **OSILEIDE FRANCELINO SOARES DA SILVA,** PROFESSORA, Matrícula: 1317 ,lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:5A2C0A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 265/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **OZIEL FRANCELINO SOARES,** PROFESSOR, Matrícula: 8893 ,lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:3896BA7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 266/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **PATRÍCIA TRINDADE DE ARAÚJO,** PROFESSORA, Matrícula: 1325 ,lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:1D31664B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 267/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **RIGÉRIA GISELIA CAVALCANTE SANTOS,** PROFESSORA, Matrícula: 1341 ,lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:6CEC13DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 268/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **SELMA COUTINHO DE PAULA SILVA,** PROFESSORA, Matrícula: 1627 ,lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:D90B77E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 269/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **SÉRGIO DA SILVA GOMES,** PROFESSOR, Matrícula: 11000 ,lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:6F9E4DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 270/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **SÉRGIO LAUREANO DE MENDONÇA,** PROFESSOR, Matrícula: 11013,lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:64F24C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 271/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **SEVERINO LUIZ DO ROSÁRIO ,** PROFESSOR, Matrícula: 1406,lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:4485C029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 272/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **SILVANA OLIVEIRA DE MORAIS ,** PROFESSORA , Matrícula: 1414,lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:AC9166EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 273/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **SIMONE ALVES DA SILVA ,** PROFESSORA , Matrícula: 11003,lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:7DD0BBC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 274/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **SOLANGE MARIA BERNARDO DA SILVA,** PROFESSORA , Matrícula: 11022,lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:66F5F3F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 275/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **VAGNA FERNANDES DE LIMA,** PROFESSORA , Matrícula: 8931 ,lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:C389940C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 276/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **VALMIR JERÔNIMO SOARES,** PROFESSOR , Matrícula: 8940 ,lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:8DC0338C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 277/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **VERIDIANO SOARES DE LIMA,** PROFESSOR , Matrícula: 8958,lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:57395C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 278/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, **WILLAME JOSÉ CAVALCANTE,** PROFESSOR , Matrícula: 8966,lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 de Fevereiro à 02 de Março de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de Novembro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:99D46845

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 76/2013 – GP

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr MAX LUCENA DE MEDEIROS, do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, e assim deixar de fazer parte do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco RN, 23 de outubro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:76E39380

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2013-SRP
O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 08:00 h do dia 14 de novembro de 2013 Pregão Presencial nº 014/13 para Registro de Preços, objetivando a aquisição de medicamentos éticos e genéricos destinados a manutenção dos Programas Federais e da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN.

PARANÁ-RN 30/10/2013.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:511F2EA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2013 - SRP
O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 08:00 h do dia 21 de novembro de 2013 Pregão Presencial nº 015/13, objetivando a aquisição de material elétrico destinados a manutenção das Secretarias Municipal de Obras e Administração deste Município de Paraná-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN.

PARANÁ-RN 30/10/2013.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:A33F69EA

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIM 2013 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2013 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO A REALIZAR (e+f)
RECEITAS DE CAPITAL	316.400,00	0,00	316.400,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	316.400,00	0,00	316.400,00
Alienação de Bens Móveis	203.400,00	0,00	203.400,00
Alienação de Bens Imóveis	113.000,00	0,00	113.000,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 04/out/2013 11h e 06m"		Portaria Nº 637 de 2012	

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:5648D25C

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIM 2013 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	226.000,00	0,00		226.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.631.774,26	229.102,13	0,00	2.402.672,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.631.774,26	229.102,13	0,00	2.402.672,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.405.774,26	-229.102,13		-2.176.672,13
	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)
Notas: 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III> 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:71FCB041

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
PORTARIA Nº 051/2013/GP

EMENTA: Nomeia servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providencias.

O PREISIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear **JOSE CARLOS GALDINO FREIRE,** brasileiro, casado, portadora do RG 001.433.007 e do CIC 942.658.524-91, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INFORMATICA** desta Câmara Municipal, ficando automaticamente enquadrada em suas funções trabalhistas no quadro de pessoal deste Poder Legislativo, conforme determina a Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Paraú/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 01 de Novembro de 2013.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:01A3ADB3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
PORTARIA Nº 052/2013/GP

EMENTA: Nomeia servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providencias.

O PREISIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, capaz residente e domiciliado neste município de Paraú/RN, portadora do RG 001.115.502 e do CPF 703.271.224-04, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** desta Câmara Municipal, ficando automaticamente enquadrada em suas funções trabalhistas no quadro de pessoal deste Poder Legislativo, conforme determina a Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Paraú/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 01 de Novembro de 2013.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:58CE82EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 006/2013

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN torna público a quem interessar que o procedimento acima descrito está **REVOGADO**, sendo declarada **"DESERTA" por não acudirem interessados**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Localidade de Pereiros, Zona Rural deste Município, conforme Edital e seus Anexos.

Parazinho/RN, 23 de outubro de 2013.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:0C47B020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE 007/2013

O Presidente da CPL do Município de Parazinho/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade CONVITE nº 007/2013, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde da localidade de Pereiros, Zona Rural deste Município. A sessão pública será realizada no dia 13 de novembro de 2013, às 09h00min, na sala de licitações localizada na Praça Senador João Câmara, 20 – Centro – Parazinho/RN. O Edital na integra poderá ser adquirido no endereço acima citado nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00.

Parazinho/RN, 01 de novembro de 2013

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DD5B9F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 001/2013

O Município de Parelhas-/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do **CONVITE Nº 0002/2013-PMP**, conforme descritas abaixo:

1 – Fica incluído no **EDITAL** em sua cláusula **NONA** o subitem **9.2.13 com a seguinte redação:**
9.2.13 – Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês anterior ao pagamento, contendo os documentos a seguir:
9.2.13.1 – Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS empresa;
9.2.13.2 – Relação de empregados.

Parelhas/RN, 1º de Novembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:3D08C4A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 002/2013

O Município de Parelhas-/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do **CONVITE Nº 0002/2013-PMP**, conforme descritas abaixo:

1 - Fica incluído na **MINUTA DE CONTRATO DO EDITAL** em sua cláusula **SEXTA** o subitem **6.2 com a seguinte redação:**
6.2.13 – Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês anterior ao pagamento, contendo os documentos a seguir:
6.2.13.1 – Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS empresa;
6.2.13.2 – Relação de empregados.

Parelhas/RN, 1º de Novembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:BBD48428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
DECRETO 013-2013

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0013/2013 De 31de OUTUBRO de 2013

Decreta ponto facultativo nos dias 05 e 06 de novembro de 2013 e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

MARCOS LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a maioria dos municípios norteriograndenses encontra-se em situação de grave crise financeira em razão do prolongado período de estiagem que assola a região desde 2011;

Considerando os sérios prejuízos que a seca vem trazendo para o desenvolvimento da economia local, sobretudo para a agropecuária, que depende diretamente da ocorrência de chuvas;

Considerando que no ano de 2013 houve uma baixa arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), agravando ainda mais a situação dos municípios assolados pela seca;

Considerando que, segundo a Confederação Nacional dos Municípios, o repasse do FPM em 2013 ficará 11% (onze por cento) abaixo do previsto pela STN – Secretaria de Tesouro Nacional;
Considerando que os Municípios de menor porte no Estado do Rio Grande do Norte sobrevivem basicamente dos recursos oriundos do FPM, sendo que a sua redução impossibilita investimentos em setores relevantes para a Administração e para a sociedade;
Considerando que em reunião realizada na data de 29 de outubro de 2013, na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte em que se fizeram presentes diversos Prefeitos Municipais do Estado, debateu-se a necessidade de paralisar por 02 (dois) dias as atividades não essenciais dos Municípios participantes com o intuito de chamar a atenção das autoridades do Congresso Nacional e de outras esferas de governo, bem como da sociedade como um todo, a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade, em razão das dificuldades para execução de planos, programas e projetos pela falta de recursos financeiros disponíveis para implantá-los,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na sede de Executivo Municipal nos dias 05 e 06 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO
Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais, que funcionarão normalmente:

a) serviços de saúde;
b) serviços de limpeza urbana;
c) serviços de educação;
d) serviços de assistência social.
Art. 3º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 08 de novembro de 2013.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, NO Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 31 de outubro de 2013

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:0398CFA3

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA Nº 128/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais em
Conformidade com a legislação em vigor.

Considerando que foi encaminhada Notificação nº. 0054-2013 para a senhora **EVANIA TORRES**
DE LIMA com prazo de 30 dias para desocupação de um Prédio Público ocupado irregularmente;

Considerando a necessidade do referido prédio para destinação da seara publica administrativa;

Considerando ter esgotado todos os meios de sensibilização junto à posseira do citado prédio;

Por fim considerando que o prédio encontra-se guardando móveis e utensílios da posseira que se
Encontra em local e endereço incerto e não sabido, tendo a notificação via correio recebida com AR
Por um seu familiar.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder prazo de 10 (dez) dias corridos em um chamamento derradeiro através da publicação desse instrumento administrativo, para a desocupação sem oposição do prédio do anexo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, localizado na Rua Januário Nunes nº. 309 – Centro – Pedra Grande RN.

Art. 2º. - Tomar as medidas legais cabíveis na Hipótese de malograda mais vez a tentativa de conciliação.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e em Jornal de Grande Circulação, Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se Ciência, Cumpra-se.

Pedra Grande-RN, 31 de outubro de 2013

RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO
Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:D2C55594

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

Decreto nº 015, de 31 de outubro de 2013.

Decreta ponto facultativo nos dias 05 e 06 de novembro de 2013 e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a maioria dos municípios norteriograndenses encontra-se em situação de grave crise financeira em razão do prolongado período de estiagem que assola a região desde 2011;
Considerando os sérios prejuízos que a seca vem trazendo para o desenvolvimento da economia local, sobretudo para a agropecuária, que depende diretamente da ocorrência de chuvas;
Considerando que no ano de 2013 houve uma baixa arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), agravando ainda mais a situação dos municípios assolados pela seca;
Considerando que, segundo a Confederação Nacional dos Municípios, o repasse do FPM em 2013 ficará 11% (onze por cento) abaixo do previsto pela STN – Secretaria de Tesouro Nacional;
Considerando que os Municípios de menor porte no Estado do Rio Grande do Norte sobrevivem basicamente dos recursos oriundos do FPM, sendo que a sua redução impossibilita investimentos em setores relevantes para a Administração e para a sociedade;
Considerando que em reunião realizada na data de 29 de outubro de 2013, na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte em que se fizeram presentes diversos Prefeitos Municipais do Estado, debateu-se a necessidade de paralisar por 02 (dois) dias as atividades não essenciais dos Municípios participantes com o intuito de chamar a atenção das autoridades do Congresso Nacional e de outras esferas de governo, bem como da sociedade como um todo, a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade, em razão das dificuldades para execução de planos, programas e projetos pela falta de recursos financeiros disponíveis para implantá-los,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na sede de Executivo Municipal nos dias 05 e 06 de novembro de 2013.
Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais, que funcionarão normalmente:
a) serviços de saúde;
b) serviços de limpeza urbana;
c) serviços de educação;
d) serviços de assistência social.
Art. 3º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 07 de novembro de 2013.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:55187845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito municipal de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são atribuídas, principalmente o que preceitua a lei Orgânica do Município, e em consonância com o Decreto Municipal de nº 014/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diárias ao Senhor Venceslau Rômulo Ferreira Fernandes, ocupante do Cargo de Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, matricula de nº 215, sendo o valor

unitário de R$ 60,00, para custear hospedagem e alimentação durante o seu deslocamento ao Município de Natal/RN, no dia 31 do corrente mês e ano, para participar da REUNIÃO ORDINÁRIA DOS COEGEMAS/RN (Colegiado Estadual de Gestores Municipais do Rio Grande do Norte).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Nestes Termos Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Pedra Preta/RN, 30 de outubro de 2013.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A06C8ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1086/2013

Considerando que a maioria dos municípios norteriograndenses encontra-se em situação de grave crise financeira em razão do prolongado período de estiagem que assola a região desde 2011;

Considerando os sérios prejuízos que a seca vem trazendo para o desenvolvimento da economia local, sobretudo para a agropecuária, que depende diretamente da ocorrência de chuvas;

Considerando que no ano de 2013 houve uma baixa arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), agravando ainda mais a situação dos municípios assolados pela seca;

Considerando que, segundo a Confederação Nacional dos Municípios, o repasse do FPM em 2013 ficará 11% (onze por cento) abaixo do previsto pela STN – Secretaria de Tesouro Nacional;

Considerando que os Municípios de menor porte no Estado do Rio Grande do Norte sobrevivem basicamente dos recursos oriundos do FPM, sendo que a sua redução impossibilita investimentos em setores relevantes para a Administração e para a sociedade;

Considerando que em reunião realizada na data de 29 de outubro de 2013, na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte em que se fizeram presentes diversos Prefeitos Municipais do Estado, debateu-se a necessidade de paralisar por 02 (dois) dias as atividades não essenciais dos Municípios participantes com o intuito de chamar a atenção das autoridades do Congresso Nacional e de outras esferas de governo, bem como da sociedade como um todo, a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade, em razão das dificuldades para execução de planos, programas e projetos pela falta de recursos financeiros disponíveis para implantá-los,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na sede de Executivo Municipal nos dias 05 e 06 de novembro de 2013.

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais, que funcionarão normalmente:

a) serviços de saúde;
b) serviços de limpeza urbana;
c) serviços de educação;
d) serviços de assistência social.

Art. 3º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 11 de novembro de 2013.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino RN, 1º de novembro e 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:42633ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 221/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Thiago Augusto Braz Oliveira - 536
Quantidade ..... :02
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar da IX Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte
Período ..... : 04/11 e 05/11/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Delegado do segmento do Governo

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de novembro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B67260F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 222/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ivone Teodoro da Trindade
Matrícula..... : 155
Quantidade ..... :02
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar da IX Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte
Período ..... : 04/11 e 05/11/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Gestora do FMAS

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de novembro de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:21602024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

Em virtude da paralisação dos municípios nos dias 05 e 06 de novembro, em prol do movimento SOS Município. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público aos interessados que fica **PRORROGADA** para o **dia 07/11/2013, às 09:00** horas quem interessar o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através de Licitação/modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013**, que visa os serviços de engenharia na CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br/ pmpvcpl@hotmail.com.

Pedro Velho/RN, em 01 de Novembro de 2013.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:70454BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 012/2013

Objeto a Contratação de empresa do ramo de engenharia que possa executar os serviços de sinalização viária da Avenida Felix Rodrigues, Tomé Bezerra e Manoel Roque localizada no município de Pendências/RN, serviço esse referente ao recurso oriundo da CEF, contrato de repasse n° **0257185-56/2008 – Gestão Politica de Desenvolvimento**. A Presidente torna publico o resultado da licitação acima epigrafada pela mesma via forma inaugural, DESERTA.

Pendências/RN, 01 de Novembro de 2013

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:82D24077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
LEI/CM Nº 347/2013

Altera a redação da lei 304 de 08 de Janeiro de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Pilões/RN.

A Câmara Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes,

A P R O V A:

Art. 1º- Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 304/2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º A Câmara Municipal de Pilões/RN mantêm uma estrutura administrativa de 05 (cinco) cargos em comissão e 04 (quatro) cargos efetivos, compostos da seguinte maneira:

I-Cargos em Comissão:
a) Tesoureiro;
a) Secretario;
c) Assessor Jurídico;
e) Coordenador Administrativo;
f) Controlador do sistema de controle interno;

II- Cargos Efetivos:
a) Digitador;
b) Auxiliar de Serviços Gerais;
C) Assistente de serviços elétricos, de som e informática;
d) Cargo de Contador;

"Art. 2o - As atribuições de cada cargo em comissão são as seguintes:

§ 1o - compete ao Tesoureiro:
Zelar pela guarda do numerário da câmara, depositado no Sistema Financeiro Nacional;
Assinar cheques e/ou ordens bancários em conjunto com o presidente;
Efetuar previsão de receitas e despesas;
Trabalhar com contador sobre as prestações de contas da câmara a serem apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2o - compete ao secretário:
Zelar pela redação das atas das sessões Plenárias, da mesa e das comissões, junto aos membros da Mesa Diretora da Câmara;
Supervisionar toda a correspondência da câmara;
Efetuar a administração da Câmara, no que tange a Recursos Humanos e elaboração de atas e decretos administrativos;
Responsabilizar-se pela folha de pagamento dos servidores e agentes políticos;
Tratar com o contador e advogado da Câmara, sobre a politica de pessoal, de subsídios e remuneração de servidores;
Zelar pelas relações de origem trabalhistas, seus benefícios e encargos.
Tratar das licitações da câmara;

3o - Compete ao ocupante do cargo de Assessor Jurídico:

Elaborar Projetos de Leis, Projetos de Resoluções e Decretos de iniciativa do Legislativo;
Elaborar Parecer sobre matérias quando em discussão nas comissões;
Assessorar os Vereadores quanto a Constitucionalidade das matérias e proposituras era tramitação na Câmara;
Atender aos vereadores sobre assuntos que digam respeito ao desempenho da atual Parlamentar;
Fazer a defesa da Mesa e dos Vereadores quanto à atuação parlamentar de cada um;
Assistir a Mesa Diretora por ocasião de apreciação de matérias que necessitem de intervenção de profissional qualificado na área jurídica;
Representar juridicamente os interesses administrativos da Câmara Municipal;
h)Desenvolver outras atribuições própria ao Cargo de Procurador Jurídico.

Parágrafo Único: Para exercer o Cargo de Assessor, Jurídico, serão exigidas do ocupante, as seguintes condições: Diploma de Nivel Superior e ter Registro Profissional junto a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

§ 4o - compete ao coordenador administrativo:
a)Fiscalizar as atividades administrativas da Câmara;
b)Distribuir tarefas para o pessoal efetivo;
Zelar pela disciplina dos trabalhos da Câmara, tais como jornada de trabalho e manutenção: ída ordem;
Zelar pelo tombamento e manutenção dos bens da câmara;
Zelar pela abertura e fechamento da câmara;

"Art. 3o - compete aos cargos efetivos o seguinte:

§ 1o - compete ao Digitador:

Digitar as correspondências da câmara;
Zelar pelo sistema de digitação da câmara;
Organizar os arquivos eletrônicos da câmara;
Realizar pesquisas na internet;
Zelar pelo endereço eletrônico câmara e da correspondência recebida;

§ 2° - compete ao auxiliar de serviços gerais:
Realizar toda a higienização do ambiente da câmara municipal;
Efetuar a guarda das chaves da câmara;
Efetuar pelo bom estado de canalização das águas da câmara;
Manter o serviço elétrico em funcionamento.

§3° - compete ao assistente de serviços elétricos, som e informática:
Manter em funcionamento o sistema de som do Plenário nas sessões, submetido a coordenação do presidente da câmara;
Manter em funcionamento eletrônico o sistema de computação da câmara;
Manter em perfeito funcionamento o sistema elétrico da casa legislativa;
Manter em funcionamento o sistema de telefonia e fax da câmara.

§ 4o - Compete ao ocupante do cargo de Contador;

Ser responsável pela classificação Orçamentária das Receitas, Despesas, emissão de empenhos, Balancetes de Receitas e Despesas;
Acompanhar a execução orçamentária e Financeira da Câmara Municipal;
Assessorar as Comissões parlamentares quando do exame de matérias pertinentes às finanças públicas do Município como: Lei das Diretrizes Orçamentárias, PPA (Plano Plurianual Anual), Balanço Anual;
Emitir parecer sobre pedido do Executivo para abertura de créditos orçamentários e sobre matérias quê tenha repercussão financeira e orçamentária;
Ser responsável contábil por todos os atos pertinentes a lançamentos contábeis da Câmara Municipal;
Elaborar e enviar ao Tribunal de Contas do Estado todos os anexos e relatórios exigidos pelas normas vigentes, desempenhar outras atribuições pertinentes aò cargo de Contador;

Parágrafo Único: Para exercer o Cargo de Contador será exigido do ocupante, as seguintes condições: Diploma de Nivel Superior e ter Registro Profissional junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

Art. 2º - O Anexo da Lei nº 304 de 08 de Janeiro de 2009, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de PILÕES/RN,

em 25 de Outubro de 2013.

JOSIVAN SOBRINHO DA SILVA
Vereador Presidente

LEI/CM Nº 347 /2013

ANEXO I
TABELA DEREMUNERAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	REMUNERAÇAO
TESOUREIRO	R$: 1.395,00
SECRETARIO	R$: 1.395,00
ASSESSOR JURÍDICO	R$: 1.743,75
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R$: 678,00
CONTOLADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	R$: 678,00

CARGOS EFETIVOS	REMUREÇÃO
DIGITADOR	R$: 678,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$: 678,00
CONTADOR	R$: 900,00
ASSISTENTE DE SERVIÇOS ELETRICOS, DE SOM E INFORMÁTICA	R$: 678,00

JOSIVAN SOBRINHO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador:020DC38C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS

Dispensa de Licitação:2013.11.01-01DL - 2013.11.01-0001; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN; **Contratado:** LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS; **Objeto:** Prestação de serviços sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, realizando os mesmos com serviços hospitalares para FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA RG: 836.238 - SSP/RN, CPF: 502.955.604-44, residente à Pc. Vicente do Rêgo Filho, 14, Centro - Portalegre/RN; **Valor Global:** 800,00 (oitocentos reais); **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00, **Data da Contratação: 01/11/2013.**

Portalegre/RN, 01 de Novembro de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:48CA7282

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ANGIOPED LTDA ME

Dispensa de Licitação:2013.11.01-02DL - 2013.11.01-0002; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN; **Contratado:** ANGIOPED LTDA ME; **Objeto:** Prestação de serviços sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, objetivando exame Eco Doppler Arterial do membro inferior esquerdo, e consulta médica especializada (angiologia) com cirurgia vascular para Eunice Gomes Raposo, RG: 27.559.491-9 - SSP/RN, residente à Rua Rita Bernardo de Oliveira, 5, conforme documentação anexa.; **Valor Global:** 360,00 (trezentos e sessenta reais); **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00, **Data da Contratação: 1/11/2013.**

Portalegre/RN, 01 de novembro de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:9E8B8EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 396/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00** (**trinta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **04.11** a **04.11** do corrente ano, **transportar (como motorista) e acompanhar paciente, Maria Albanila de Lucena, CPF: 903.654534-04, residente no Sítio Bom Sucesso,**

para submeter-se a atendimento médico no Ambulatório Materno-Infantil, na cidade de Mossoró/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de Novembro de 2013.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:483444B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 397/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00** (**trinta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Alexandria/RN**, nos dia(s) **02.11** a **02.11** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) e acompanhar pacientes, para se submeterem a atendimento medico no Hospital Joaquina Queiroz, na cidade de Alexandria/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de Novembro de 2013.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:1ED61C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 398/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00** (**trinta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Alexandria/RN**, nos dia(s) **04.11** a **04.11** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) e acompanhar pacientes, Francisca Erivânia Melo Silva, RG 251.268 - SSP/RN, residente no sítio Carrapicho, para se submeter a atendimento médico no Hospital Guimar Fernandes, na cidade de Alexandria/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de Novembro de 2013.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:209D2908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 395/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1° - Conceder a servidora **Francisca Felícia Campos Paiva de Lima**, RG nº **1881780 – SSP/RN,** matrícula nº **0380,** lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, **2,0** (**duas**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 240,00** (**duzentos e quarenta reais**), para custear despesas com DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **04.11** a **05.11** do corrente ano, objetivando **participar da IX Conferencia Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de Novembro de 2013.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:FD8BBA65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 394/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1° - Conceder a servidora **Maria Marklyana Dias Soares**, RG nº **2336704 – SSP/RN,** matrícula nº **0367,** lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, **2,0** (**Duas**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (Cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **04.11** a **05.11** do corrente ano, objetivando **participar da IX Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de Novembro de 2013.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:50A01C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100/13

Pureza/RN, 31 de Outubro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR** o Sr **TONIEDSON ALVES DA CÂMARA,** CPF: 082.897.894-83, para o cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Turismo, a partir desta data.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Melo Alves Siqueira
Código Identificador:0936DAD0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 101/2013

Pureza/RN, 31 de Outubro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR** o Sr **JOSÉ ADILSON FIDELES DA COSTA,** CPF: 009.209.004-45, para o cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, a partir desta data.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Melo Alves Siqueira
Código Identificador:5375F2C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 102/2013

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS deste município de Pureza, e dá outras providencias

.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

Considerando que a Prefeitura Municipal já recebeu de todas as instituições integrantes do CMDRS, correspondência formalizando a indicação dos seus respectivos representantes para compõem o CMDRS,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, para o mandato de 2013/2015, os representantes formalmente indicados à Prefeitura Municipal pelas instituições que integram este Conselho, a saber:

I – MEMBROS REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO E DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, A SEGUIER INDICADOS:

a) Do Gabinete da Prefeita;
Membro Titular: SUZANE DO NASCIMENTO ALVES CPF: 044.958.674-07
Membro Suplente: ELIONALDO ANGELO DA SILVA CPF: 878.565.224-53

b) Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Membro Titular: VALTECIA MARQUES DO NASCIMENTO CPF: 024.630.684-00
Membro Suplente: MACICLEIDE DA SILVA CAMPOS CPF: 039.869.554-70

c) Da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Membro Titular: AUDICEA LUANA DE OLIVEIRA BRITO CPF: 050.177.244-86
Membro Suplente: CLEDIANE SABINO DE OLIVEIRA CPF: 065.360.294-45

d) Da Secretaria Municipal de Agricultura;
Membro Titular: JOSÉ ADILSON FIDELIS DA COSTA CPF: 009.209.004-45
Membro Suplente: RAIMUNDO ARNALDO VARELA DA SILVA CPF: 008.126.384-84

e) Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;
Membro Titular: DÁRIO BEZERRA DA SILVA CPF: 030.780.064-41
Membro Suplente: COSME OTAVIO MIGUEL CPF: 916.300.964-15

f) Da Secretaria Municipal de Saúde;
Membro Titular: PAULO RAMOS DA SILVA CPF: 222.001.694-34
Membro Suplente: LEILA DANIELLE DA SILVA CPF: 035.929.534-78

g) Do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN;
Membro Titular: FERNANDA ASPAZIA RODRIGUES A. FAHEINA CPF: 701.997.951-34
Membro Suplente: TULIO ALVES BATISTA CPF: 241.269.934-87

h) Do Poder Legislativo Municipal;
Membro Titular: PATRICIA DE OLIVEIRA BRITO CPF: 200.989.038-88
Membro Suplente: GERSON CÂMARA DOS SANTOS CPF: 061.465.724-54

i) Associação dos Agricultores Familiares Curral Preto;
Membro Titular: ERLI LUIZ DA SILVA CPF: 751.527.624-04
Membro Suplente: RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS CPF: 051.687-254-06

j) Associação dos Agricultores Familiares Boa Vista;
Membro Titular: MARIA ONEIDE GUILHERME NUNES CPF: 019.784.654-83
Membro Suplente: SEVERINO DO RAMOS DUTRA CPF: 403.277.284-34

Associação dos Agricultores Familiares Bernardo Marin
Membro Titular: REGINALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO CPF: 878.574.214-72
Membro Suplente: MARCIO JOSÉ DE MELO BEZERRA CPF: 057.580.914-72

k) Igreja Católica;
Membro Titular: ANTONIO AMANCIO PEREIRA CPF: 379.250.324-72
Suplente: TARCISIO ALVES BATISTA CPF: 072.260.864-09

l) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pureza;
Membro Titular: LEONARDO INACIO DE LIMA CPF: 020.976.324-83
Membro Suplente: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS CPF: 828.450.004-30

m) Representação do Fórum Municipal de Políticas Públicas;

Membro Titular: FLÁVIO RODRIGUES G. DO NASCIMENTO CPF: 023.110.344-13
Membro Suplente: MANOEL MESSIAS DE SOUZA CPF: 007.485.704-54

n) Associação dos Produtores Familiares de Olho D'água;
Membro Titular: CLAUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA CPF: 807.356.141-72
Membro Suplente: MARIA DOS NAVEGANTES R. DA SILVA CPF: 829.261.314-53

Art. 2º - O mandato dos membros do CMDRS ora nomeados será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da Posse dos Conselheiros.

Parágrafo 1º - O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Parágrafo 2º - Será permitida uma única reeleição para novo mandato, não se admitindo prorrogação de mandato.

Parágrafo 3º - Os cargos de Direção do CMDRS serão exercidos nos termos do Regimento Interno, por quaisquer dos membros titulares ora nomeados, exclusivamente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, 31 de Outubro de 2013

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Melo Alves Siqueira
Código Identificador:C61948BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONVOCAÇÃO - WANECI BARBOZA RODRIGUES

CONVOCAÇÃO

Venho através desta, convocar a Sra. **WANECI BARBOZA RODRIGUES**, portadora do **RG 1905293-ITEP-RN**, **CPF 033.142.024-40** e **Matrícula nº. 4.456**, **professora**, integrante do quadro de servidores efetivos deste Município, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta convocação, para tratar de assunto relacionado às suas atividades funcionais.

Rafael Godeiro / RN, 30 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

FRANCISCA GOMES ROCHA
CPF 243.057.724-49
Secretaria Municipal de Administração

WANECI BARBOZA RODRIGUES

Cônscia em ____/_____/_____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2C9AF2CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 0264/2013 Em 01 de novembro de 2013

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidora *Rosilene Viana do Nascimento*, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são concedida por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03(três) meses a Servidora ***Rosilene Viana do Nascimento***, com base nos termos do Art. 77 da Lei nº 094/2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Público de Riacho de Santana/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Sec. Mul. de Administração
CPF: 449.460.304-97

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal
CPF: 033.606.904-94

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:4FE8BE5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 132/2013

A Prefeita Municipal de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 197/2013,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos, correspondentes à ultima remuneração no cargo efetivo, e paridade total no cargo, extensível também às pensões por morte derivadas dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Joana D'arc Cavalcanti Alves, identidade n.º 481.769 – SSPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 261.935.664-49, titular do cargo de Orientadora Escolar, matrícula n.º 0059, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, no art. n.° 35 da Lei Municipal Complementar n.º 531, de 08 de abril de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Riachuelo e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 01 de novembro de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:66336517

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2013

CNPJ: 01.612.393/0001- 57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 244 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e expressa na Lei Orgânica deste Município, e
Considerando a necessidade de prover fundamentação apropriada para interpretação das normas sobre aplicação de multa aos proprietários dos animais que forem apreendidos nas vias urbanas deste Município, conforme artigos 1º e 3º da Lei Ordinária nº 051/2010;
RESOLVE:

Art.1º Aprovar a multa mensal de R$ 30,00 (trinta reais) aos proprietários dos animais apreendidos nas vias publicas deste Município.
Art. 2º A multa é aplicada e cobrada por cada animal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C63902AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2013- FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO DO FOGO- RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77;
CONTRATADA: ARTMED COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.361.467/0001-18;
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.**
VALOR DO LOTE 01: R$ 85.420,00 (OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS);
VALOR DO LOTE 02: R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS);
VALOR DO LOTE 03: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS);
VALOR DO LOTE 04: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS);
VALOR DO LOTE 05: R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS);
VALOR DO LOTE 06: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 430.920,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 020/2013;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: SAINT CLAIR CASSIANO ALVES (GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO- RN);
PELA CONTRATADA: GABRIEL DELANNE MARINHO- (DIRETOR COMERCIAL) - CIC: 537.886.724- 04

RIO DO FOGO- RN, 01 NOVEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C8AF3746

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2013- FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO DO FOGO- RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77;
CONTRATADA: ARTMED COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.361.467/0001-18;
OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico e laboratorial, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN.
VALOR DO LOTE 02: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 021/2013;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: SAINT CLAIR CASSIANO ALVES (GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO- RN);
PELA CONTRATADA: GABRIEL DELANNE MARINHO(DIRETOR COMERCIAL) - CIC: 537.886.724- 04

RIO DO FOGO- RN, 01 NOVEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:1B2EB166

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2013- FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO DO FOGO- RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77;
CONTRATADA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60;
OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico e laboratorial, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN.
VALOR DO LOTE 01: R$ 165.040,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS);
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 165.040,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 021/2013;
ASSINATURAS:

PELA CONTRATANTE: SAINT CLAIR CASSIANO ALVES (GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO- RN);
PELA CONTRATADA: ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO- (SÓCIO) – CPF: 044.702.654- 20

RIO DO FOGO- RN, 01 NOVEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9464D50D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 039/2013

Portaria N° 039/2013 Santana do Matos, 01 de novembro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Srta. ANA LUIZA DA COSTA SILVA portadora do CPF: 049.821.974-74, ocupante do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 01 de novembro de 2013.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:012B513D

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 040/2013

Portaria N° 040/2013 Santana do Matos, 01 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. LUIZ DA CUNHA LOBATO NETO portador do CPF: 057.693.254-02, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 01 de novembro de 2013.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:9F133A9F

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 041/2013

Portaria N° 041/2013 Santana do Matos, 01 de novembro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Sra. MARIA TENIEUDA SOARES DE MELO JOTA, portadora do CPF: 062.072.134-08, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE PLENÁRIO da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 01 novembro de 2013.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:6627F36B

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 042/2013

Portaria N° 042/2013 Santana do Matos, 01 de novembro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. RICARDO CARTER LOPES BARBOSA portador do CPF: 009.193.834-16, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE da Câmara Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Macedo Filho, em 01 de novembro de 2013.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:2E879B81

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE 016/2013

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO ROMILDO BATISTA DOS SANTOS, Rua Manoel Felipe de Souza, 25, Centro, Santana do Matos/RN, CNPJ: 07.500.048/0001-08, Valor R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
Objetivo: Contratação de Filarmônica para realização de concerto musical.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Arrecadação Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 04/10/2013.

Fundamento legal: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 04 de Outubro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:FF92FDD4

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE 017/2013

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.

Contratado(a): RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA, CPF: 208.996.703-00, Valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Objetivo: Contratação de músico (Sanfoneiro) para animar evento em comemoração aos 86 anos do Município de Santana do Matos.

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Arrecadação Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 24/10/2013.

Fundamento legal: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 24 de Outubro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:876060A4

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA 110/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): JOSÉ PEREIRA DA CRUZ – ME, Rua Jonas Batista, 52, JK, Currais Novos/RN, CNPJ: 40.767.535/0001-07, Valor R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
Objetivo: Contratação de empresa prestadora de serviço especializada em Locação de Transformador e serviços elétricos afim de atender as necessidades do Caminhão SESC.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Fundo Municipal de Saúde.

Valor R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Data da Assinatura: 31/10/2013.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 31 de Outubro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:1A86DA2F

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA 106/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): CUNHA E CUNHA MÓVEIS E ELETROS LTDA – ME, Rua Manoel Antonio de Macedo, 123, Centro, Santana do Matos/RN, CNPJ: 05.460.891/0001-82, Valor R$ 2.552,00 (dois mil quinhentos e cinqüenta e dois reais).
Objetivo: Aquisição de beliches para a Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Fundo Municipal de Saúde.

Valor R$ 2.552,00 (dois mil quinhentos e cinqüenta e dois reais).

Data da Assinatura: 23/10/2013.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 23 de Outubro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:4A371AF9

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA 107/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
Contratado(a): FRANCISCO ALDICLECIO BEZERRA VITORINO, CPF: 073.619.274-32, Valor R$ 1.000,00 (um mil reais), LUCAS MATHEUS SILVA DE ALMEIDA, CPF: 101.422.284-27, Valor R$ 1.000,00 (um mil reais).
Objetivo: Contratação de árbitro de futebol de salão.

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Recursos Financeiros: FPM, ICMS, Arrecadação Municipal, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Data da Assinatura: 24/10/2013.

Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 24 de Outubro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:FD47DDFB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 475B - DIÁRIA

Portaria de diária nº 475B/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1/2(meia) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. José Gelso da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 540. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, Transportando a paciente Francisca Maria da Silva, para atendimento especializado , no dia 02 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 02 de outubro de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B52EB820

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 523 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 523/2013

Concede diária a servidor (a) que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Patrício Pinheiro de Araújo, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário de Agr. Abast. Rec. Hídricos, com mat. nº766. Valor unitário da diária R$ 110,00(cento e dez reais) totalizando o valor a ser pago em R$ 55,00(cinquenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos, para a cidade de Acari/RN, com o objetivo de participar do lançamento do programa barragem submersa do governo do estado no dia 31 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos em 30 de outubro de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4B178F3C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 517A - DIÁRIA

Portaria de diária 517A/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita do município Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1/2(uma e meia) diária ao Sr. José Francisco Severo, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 375. Valor unitário da diária R$ 50,00 (cinquenta reais) totalizando o valor a ser pago em R$ 25,00 (Vinte e cinco reais). Para custear despesas durante viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Angicos/RN, Transportando integrantes da Banda de Música Maestro Romildo Batista para participar do lançamento do Selo UNICEF, no dia 30 de outubro de 2013.

Publique-se, registre-se

Santana do Matos, 29 de outubro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3145E691

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 524 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 524 de 2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. Mônica Maria Damasceno, servidora deste município, ocupante do cargo de Digitadora, com mat. nº 318. Valor unitário da diária R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 25,00 (vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN, participar da XXXVII Reunião Ordinária da CIR- Comissão Intergestores Regional da IV Região de Saúde, no dia 31 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 30 de outubro de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:47CF5CF3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 525 - DIÁRIA

Portaria de diária nº 525 de 2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1. Conceder 1/2(meia) diária a Sra. Mônica Maria Damasceno, servidora deste município, ocupante do cargo de Digitadora, com mat. nº 318. Valor unitário da diária R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 25,00 (vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN, participar de uma Capacitação sobre o Sistema de Informação de Agravos de Notificação em Saúde do Trabalhador –SINAN/NET, no dia 01 de novembro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 31 de outubro de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5A485DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 453/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO Nº 453/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADA: JOSIANE FERNANDES, brasileira, portadora do CPF Nº 038.260.214-52 e RG N° 1.965.300 SSP-RN, residente e domiciliada na Rua Alto da Boa Vista, SN, Centro – Santana do Matos/RN.
OBJETO: O objeto deste é a contratação por tempo determinado de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II, de conformidade com a Lei Municipal nº 751/2013, substituindo a professora Aurélia

Sérgio Avelino, tendo esta, solicitado licença prêmio, lotada na Escola Municipal Prof. Luiz Pereira.
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04. Contratação Por Tempo Determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 1.797,79 (mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2013.
VIGÊNCIA: 01/08/2013 a 29/09/2013

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Municipal

JOSIANE FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5B35E0DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2013 - GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar o Servidor Efetivo Municipal – **JOSÉ AQUINO ALVES,** Matrícula nº 91074, exercendo a função de ASG, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica determinado que a carga horária será de 40 horas semanais, no turno matutino e vespertino em qualquer unidade administrativa de ensino no âmbito do Município.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretária Municipal de Educação determinará qual unidade de serviço que será indicada, com a relotação do servidor, sendo esta informação dirigida à coordenadoria de pessoal para registro e comunicação ao servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Santo Antonio/RN, 31 de outubro de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:78D4888D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO Nº 013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

Decreta ponto facultativo nos dias 05 e 06 de novembro de 2013 e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER, Prefeita Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a maioria dos municípios norteriograndenses encontra-se em situação de grave crise financeira em razão do prolongado período de estiagem que assola a região desde 2011;

Considerando os sérios prejuízos que a seca vem trazendo para o desenvolvimento da economia local, sobretudo para a agropecuária, que depende diretamente da ocorrência de chuvas;

Considerando que no ano de 2013 houve uma baixa arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), agravando ainda mais a situação dos municípios assolados pela seca;

Considerando que, segundo a Confederação Nacional dos Municípios, o repasse do FPM em 2013 ficará 11% (onze por cento) abaixo do previsto pela STN – Secretaria de Tesouro Nacional;

Considerando que os Municípios de menor porte no Estado do Rio Grande do Norte sobrevivem basicamente dos recursos oriundos do FPM, sendo que a sua redução impossibilita investimentos em setores relevantes para a Administração e para a sociedade;

Considerando que em reunião realizada na data de 29 de outubro de 2013, na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte em que se fizeram presentes diversos Prefeitos Municipais do Estado, debateu-se a necessidade de paralisar por 02 (dois) dias as atividades não essenciais dos Municípios participantes com o intuito de chamar a atenção das autoridades do Congresso Nacional e de outras esferas de governo, bem como da sociedade como um todo, a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade, em razão das dificuldades para execução de planos, programas e projetos pela falta de recursos financeiros disponíveis para implantá-los,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na sede de Executivo Municipal nos dias 05 e 06 de novembro de 2013.
Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais, que funcionarão normalmente:

a) serviços de saúde;
b) serviços de limpeza urbana;
c) serviços de educação;
d) serviços de assistência social.

Art. 3º. As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 07 de novembro de 2013.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Bento do Trairi, 01 de novembro de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:FE6063DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0174-GPMSF/2013

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo público no quadro permanente do município e dá outras providências.

O prefeito Municipal de São Fernando - RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 74, V e VII da Lei Orgânica Municipal:
Resolve:
Art. 1.º - Nomear a pessoa abaixo relacionada para o cargo do quadro funcional permanente do município de São Fernando - RN que especifica para o qual foi aprovada em Conurso Público realizado em 20 de Maio de 2012 - Edital n.º 001/2012 - e convocado pela portaria n.º 0169/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Ano IV, edição n.º 1017, de Outubro de 2013;

1. NÍVEA DE MEDEIROS BRITO, brasileira, potiguar, casada, portadora da RG n.º 2.422.337- SSP/RN, e do CPF n.º 056.492.354-06, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÓDIGO AAAV-600, com carga horário semanal de 40 (quarenta) horas, lotada inicialmente na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2.º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando - RN, 31 de Outubro de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF: 458.474.244-04

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:6534DAB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO N.º 79/2013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: EDNALVA MEDEIROS FERNANDES, CPF n.º 736.253.964-91. OBJETO: Prestação de serviços de locação de imóvel urbano com dimensões mínimas de 200,00m², dividida ente salão e banheiros, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa, atendida a legislação municipal (Lei n.º 0561/2009), implantar atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente aos sãofernandes, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, e ainda mais de acordo com a Proposta de Preços e a Ata de Registro de Preços. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 079/2013 (Processo/PMSF/RN n.º 0349/2013). DATA DA ASSINATURA: 27 de Julho de 2013. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante assentimento das partes por mais doze meses. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e EDNALVA MEDEIROS FERNANDES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 27 de Julho de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:4C94D553

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO**: LOPES & SANTOS LTDA ME, CNPJ: 13.301.929/0001-00.**OBJETO**: Prestação de serviços técnicos especializados de até quinhentos exames clínicos oftalmológicos, usando consultório particular com a devida aparelhagem para diagnosticar problemas oculares, de acordo com as normas técnicas vigentes, na sede do município ou com distância não superior a cinqüenta quilômetros de São Fernando, em pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **Pregão Presencial** nº 084/2013 (Processo/PMSF/RN nº 0393/2013). **DATA DA ASSINATURA**: 30 de Agosto de 2013. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Lopes & Santos Ltda ME - pelo Contratado.

São Fernando/RN, 30 de Agosto de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:DB813A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2013 – GP

São José de Mipibu/RN, 31 de Outubro de 2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais:

Resolve, autorizar a cessão da servidora, GENICARLA VIEIRA DE SOUZA, matrícula n 002996, do quadro efetivo de pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para prestar serviço ao Poder Judiciário Estadual, mais propriamente, no Fórum Des. Túlio Bezerra de Melo, pelo prazo de (02) dois anos, com ônus para o município.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:B8DD62D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 09 – GP SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, 01 DE NOVEMBRO DE 2013. ESTABELECE O MOVIMENTO SOS MUNICÍPOS, DE PROTESTO CONTRA A CRISE FINANCEIRA, NOS DIAS 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2013 E DECLARA O FECHAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que nestes dias 05 e 06 de Novembro de 2013, devido ao SOS MOVIMENTO DE PROTESTO CONTRA A CRISE FINANCEIRA, em todos os Municípios do Estado e do Brasil, conforme comunicado da FEMUR – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE NORTE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento somente da SEDE DA PREFEITURA nos dias 05 e 06 de Novembro, devendo os outros Órgãos do Município permanecerem com suas atividades normais.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente
Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data da sua publicação.

São José do Campestre RN, 01 de Novembro de 2013.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:3E4FC295

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2013, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Reprova as Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de São José do Seridó-RN, no que tange ao exercício de 2008, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V, do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam reprovadas as Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de São José do Seridó-RN, no que tange ao exercício de 2008, do Excelentíssimo Senhor Prefeito João Lázaro Dantas.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala João Raimundo Pereira da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 31 de outubro de 2013.

MÁRIO GOMES
Presidente

MARIOZAN MEDEIROS DOS ANJOS
Primeiro Secretário

CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:A845870D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 309/2013, 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	31 de outubro de 2013	500,00	R$ 750,00

(
TOTAL
R$750,00
X) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 31 de outubro e 01 de novembro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de outubro de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7519EB6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, com base no valor das propostas apresentadas, para a "Locação de máquinas e brinquedos infláveis para evento comemorativo ao dia da criança dos programas sociais"; Valor Global: R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais); Contratado: Maria dos Remédios da Silva 04248052431 (CNPJ: 18.108.188/0001-51); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2013.

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:06C6C27E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL. Nº 032/2013.

O Prefeito Municipal de S. Georgino Avelino/RN, fundamentado na Lei nº 10.520/2002 amparada pela Lei nº 8.666/93, e de conformidade com o resultado certame, resolve Homologar o resultado do Pregão presencial nº 032/2013, que objetiva o registro de preço para aquisição futura de Material Permanente, destinado a atender a demanda desta prefeitura, que teve como vencedoras as empresas APSERVICE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EPP – CNPJ: 09.037.491/0001-10, com sede à Rua Manoel Fernandes Neto, 295, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no valor de R$ 38.425,00 (Trinta e Oito Mil, e Quatrocentos e Vinte e cinco Reais), nos itens 1, 2, 3, 5, 7,

14, 16, 19, 22 e 23, COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA. EPP – CNPJ: 40.761.843/0001-25, com sede a Rua Sgt Norberto Marques, 308, Centro, Parnamirim/RN, no valor de R$ 77.562,00 (Setenta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais), nos itens 3, 4, 6, 10, 12, 13, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 27, 29 e 31, PORTAL SILVA COMÉRCIO LTDA. ME – CNPJ: 05.911.157/0001-92, com sede a Rua Joana Darc, 770ª, Felipe Camarão, Natal/RN, no valor de R$ 30.382,00 (Trinta Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais), nos itens 08, 09, 15, 26 e 28, e a empresa E V DE MELO NETO ME – CNPJ: 14.955.067/0001-94, com sede a Rua Sucupira, 21 Cidade Verde, Natal/RN, no valor de R$ 12.343,00 (Doze Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais), 11, 30, 32 e 33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

S. Georgino Avelino/RN, em 24 de Outubro de 2013.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro.

EDVAL BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4AB9B860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 126/2013

Cede servidora do Município de Serra do Mel/RN, para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN com ônus para o cessionário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, observando as suas delegações de competência:

CONSIDERANDO o ofício 114/2013/GP-PMG de 28 de Outubro de 2013 da Prefeitura Municipal de Grossos, solicitando que seja oficializado o ato cessionário da Servidora **ANA RAQUEL FERNANDES SOUZA**, matricula **00348**, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, para servir a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Grossos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão da Servidora Sra. Ana Raquel Fernandes Souza, matricula: 00348, do quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, com ônus para o órgão cessionário durante o período que lhe for conveniente, conforme artigo 4ª do Decreto Federal nº 4050/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Registre, Publique-se e Cumpra-e.

Serra do Mel/RN, 01 de novembro de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:5B9A8438

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0605/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	01 de novembro de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 01 de novembro de 2013, com o objetivo de: Transportar os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de outubro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:9ADF8827

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0038/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Berenice Costa do Nascimento**
Cargo/Função:	Assistente Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 e 1/2 (Uma e Meia)	Natal/RN	04 e 05 de novembro de 2013	100,00	150,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 04 e 05 de novembro de 2013, com o objetivo de: Ir ao Praia Mar Hotel participar da IX Conferência Estadual de Assistência Social, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de novembro de 2013.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:A285C1B0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0039/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Kátia Cilene Medeiros de Araújo**
Cargo/Função:	Assistente Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 e 1/2 (Uma e Meia)	**Natal/RN**	**04 e 05 de novembro de 2013**	**100,00**	**150,00**
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 150,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 04 e 05 de novembro de 2013, com o objetivo de: Ir ao Praia Mar Hotel participar da IX Conferência Estadual de Assistência Social, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de novembro de 2013.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:7124749E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0606/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Caicó/RN**	**01 de novembro de 2013**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 01 de novembro de 2013, com o objetivo de: Transportar a paciente Rita Maria de Souza à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para submeter-se à sessão extra de hemodiálise, conforme anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de novembro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:1937BBA6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0245/2013

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido,**DEOCLEIDE PEREIRA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 1.268.905 – SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 812.619.504-53, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que teve exercício no referido cargo até o dia 31 de Outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 01 de Novembro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:62637CA9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0246/2013

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar os servidores públicos de Cargos em Comissão abaixo relacionados, que exerceram suas atividades nos seus respectivos cargos até o dia 31 de Outubro de 2013:
JOSÉ XAVIER DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 011.823.514-17, portador da Cédula de Identidade nº 2.077.776 – SSP/RN, do cargo de **COORDENADOR GERAL DE AÇÃO SOCIAL;**
KALIANE FARIA DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 073.069.964-10, portadora da Cédula de Identidade nº

2.295.091 – SSP/RN, do cargo de **COORDENADORA DE NÚCLEO RURAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 01 de Novembro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:603521F9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0247/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados:
JOSÉ XAVIER DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 011.823.514-17, portador da Cédula de Identidade nº 2.077.776 – SSP/RN, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
KALIANE FARIA DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 073.069.964-10, portadora da Cédula de Identidade nº 2.295.091 – SSP/RN, do cargo de **COORDENADORA GERAL DE AÇÃO SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 01 de Novembro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:4BB8C5C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
ADITIVO - F. A. NUNES GONDIM - ME

Serrinha dos Pintos/RN, em 14 de outubro de 2013.

À
Comissão Permanente de Licitação
N e s t a:

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de providenciar 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2013, referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 005/2013, junto a empresas: **F. A NUNES GONDIM ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.995.411/0001-43, com sede a Rua Desembargador Hemeterio, 65 – Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN. Neste ato representada pelo senhor **FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM**, portador do CPF sob o nº 378.187.834-15 e RG sob o nº 657147SSP/RN, com endereço: Rua Valfredo Gurgel 174 – Centro - Martins/RN, conforme a necessidade da continuação do fornecimento gradual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção das necessidades da manutenção da merenda escolar das escolas do município, compreendendo todos os programas e demais necessidades das secretarias, durante o exercício financeiro de 2013, conforme especificações e condições gerais constantes nos anexos, partes integrantes deste edital, objeto da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de **nº 005/2013,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Nossa solicitação tem sua fundamentação no Nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Na certeza de podermos contar com o pronto atendimento, ao tempo em que renovamos nos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AUCILENE DE SOUSA LIMA DO CARMO
Secretario Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Serrinha dos Pintos/RN, em 15 de outubro de 2013.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão efetuar 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2013, referente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 005/2013, junto a empresas: **F. A NUNES GONDIM ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.995.411/0001-43, com sede a Rua Desembargador Hemeterio, 65 – Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como baseado na cláusula **DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS,** que diz que: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: a) A Contratada obrigam-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato; b) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste Contrato e c) É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**. Quanto ao prazo edital existe sim disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto licitado, consoante consulta efetuada ao Departamento de Contabilidade.

Certos de contarmos com a vossa autorização para darmos cumprimento ao objeto de nossa solicitação, indispensável ao atendimento ao pedido da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Atenciosamente,

ULISSES NETO DE MESQUITA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a realizar Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2013, referente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 005/2013, junto a empresas: **F. A NUNES GONDIM ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.995.411/0001-43, com sede a Rua Desembargador Hemetério, 65 – Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, conforme a necessidade da continuação do fornecimento gradual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção das necessidades da manutenção da merenda escolar das escolas do município, compreendendo todos os programas e demais necessidades das secretarias, durante o exercício financeiro de 2013, conforme especificações e condições gerais

constantes nos anexos, partes integrantes deste edital, objeto da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de **nº 005/2013,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Serrinha dos Pintos/RN

Serrinha dos Pintos/RN, 15 de outubro de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

1º PRIMEIRO TERMO
ADITIVO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE Nº 011/2013

PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SÍ FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, e a empresa/Firma **F. A NUNES GONDIM ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.995.411/0001-43, com sede a Rua Desembargador Hemetério, 65 – Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN, *para os fins adiante pactuados*.

1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 005/2013, com o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção das necessidades da manutenção da merenda escolar das escolas do município, compreendendo todos os programas e demais necessidades das secretarias, durante o exercício financeiro de 2013.

Aos 16(dezesseis) dias do mês de 10(outubro) do ano de 2013(dois mil e treze), no Município de Serrinha dos Pintos deste Estado do Rio Grande do Norte, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, inscrita no CNPJ nº. 01.613.858/0001-94 com sede a Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - CEP 59.808-000 - Serrinha dos Pintos/RN, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato por sua Prefeita Constitucional, a senhora **ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**, brasileira, casada, Funcionaria Publica Municipal, residente e domiciliado na Avenida Francisco Vito, S/N – Centro – CEP 59808-000 - Serrinha dos Pintos/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 970.522.644-04 e Cédula de Identidade sob o nº 1.543.207SSP/RN, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a Firma/Empresa **F. A NUNES GONDIM ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.995.411/0001-43, com sede a Rua Desembargador Hemetério, 65 – Centro – CEP 59800-000 – Martins/RN. Neste ato representada pelo senhor FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM, portador do CPF sob o nº 378.187.834-15 e RG sob o nº 657147SSP/RN, com endereço: Rua Valfredo Gurgel 174 – Centro - Martins/RN, daqui por diante designada **CONTRATADA**, firmam e pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pela Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO E DA DOTAÇÃO.
I – Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção das necessidades da manutenção da merenda escolar das escolas do município, compreendendo todos os programas e demais necessidades das secretarias, durante o exercício financeiro de 2013, conforme especificações e condições gerais constantes nos anexos, partes integrantes do edital, objeto da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de **nº 005/2013.**

I.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, correrão com recursos orçamentários da **CONTRATANTE** assim classificados:

· As despesas A despesa para realização do objeto desta licitação correram por contas do Orçamento Geraldo Município de Serrinha dos Pintos/RN, com dotações de suas respectivas secretarias, Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações: dos recursos do Orçamento Geral do Município: 12 – Educação = SubFunção: 331 – Ensino Fundamental = Programa: 008 – ENSINO FUNDAMENTAL = 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental = Fonte: 100 = Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Programa: 019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL = 2.052 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social = Fonte: 100 = Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Função: 10 – Saúde = SubFunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial = Programa: 016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE = 2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde = Fonte: 100 = Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Cláusula Terceira do **CONTRATO ORIGINAL** será modificada, através deste Termo Aditivo, passando a ter a seguinte redação: Do contrato Original o valor de R$ **104.097,00 (Cento e Quatro Mil e Noventa e Sete Reais),** valor correspondente aos itens: 07; 08; 09; 15; 17; 18; 19; 25; 26; 27; 28; 41; 42; 43; 59 e 66, conforme consta em sua proposta final, no mapa de apuração e ata de licitação Pregão de nº 005/2013, vencidos pela empresa acima citada, sendo que este contrato passa a ser alterado com este Termo Aditivo, acrescendo 25% (vinte e cinco) por cento conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do contrato, passando o valor do contrato para **R$ 130.121,25 (Cento e Trinta Mil Cento e Vinte e Um Real e Vinte e Cinco Centavos).**

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, e as que aqui foram modificadas passam a integrar o instrumento principal.

E assim, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas identificadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN
Em, 16 de outubro de 2013.

PELA CONTRATANTE:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
CPF nº 970.522.644-04
RG nº 1.543.207SSP/RN
Contratante

PELO(A) CONTRATADO(A):

F A NUNES GONDIM ME
CNPJ nº 12.995.411/0001-43
Contratado

1ª TESTEMUNHA: (CPF)

2ª TESTEMUNHA: (CPF)

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:CFF5EE3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
ADITIVO - JOÃO MARCOS DE QUEIROZ - ME

Serrinha dos Pintos/RN, em 14 de outubro de 2013.

À
Comissão Permanente de Licitação
N e s t a:

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de providenciar 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2013, referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 005/2013, junto a empresas: **JOÃO MARCOS DE QUEIROZ ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 70.040.910/0001-43, com sede a Rua Amabilia Dias, 288 - Centro – Serrinha dos Pintos/RN. Neste ato representada pelo senhor **JOÃO MARCOS DE QUEIROZ**, portador do CPF sob o nº 785.712.344-68 e RG sob o nº 1525512SSP/RN, com endereço: Eugênio Costa, 288 - Centro Serrinha dos Pintos/RN, conforme a necessidade da continuação do fornecimento gradual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção das necessidades da manutenção da merenda escolar das escolas do município, compreendendo todos os programas e demais necessidades das secretarias, durante o exercício financeiro de 2013, conforme especificações e condições gerais constantes nos anexos, partes integrantes deste edital, objeto da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de **nº 005/2013,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Nossa solicitação tem sua fundamentação no Nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Na certeza de podermos contar com o pronto atendimento, ao tempo em que renovamos nos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AUCILENE DE SOUSA LIMA DO CARMO
Secretario Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Serrinha dos Pintos/RN, em 15 de outubro de 2013.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão efetuar 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2013, referente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 005/2013, junto a empresas: **JOÃO MARCOS DE QUEIROZ ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 70.040.910/0001-43, com sede a Rua Amabilia Dias, 288 - Centro – Serrinha dos Pintos/RN, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como baseado na cláusula **DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS,** que diz que: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: a) A Contratada obrigam-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato; b) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste Contrato e c) É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**. Quanto ao prazo edital existe sim disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto licitado, consoante consulta efetuada ao Departamento de Contabilidade.

Certos de contarmos com a vossa autorização para darmos cumprimento ao objeto de nossa solicitação, indispensável ao atendimento ao pedido da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Atenciosamente,

ULISSES NETO DE MESQUITA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a realizar Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2013, referente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 005/2013, junto a empresas: **JOÃO MARCOS DE QUEIROZ ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 70.040.910/0001-43, com sede a Rua Amabilia Dias, 288 - Centro – Serrinha dos Pintos/RN. Neste ato representada pelo senhor **JOÃO MARCOS DE QUEIROZ**, portador do CPF sob o nº 785.712.344-68 e RG sob o nº 1525512SSP/RN, com endereço: Eugênio Costa, 288 - Centro Serrinha dos Pintos/RN, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, conforme a necessidade da continuação do fornecimento gradual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção das necessidades da manutenção da merenda escolar das escolas do município, compreendendo todos os programas e demais necessidades das secretarias, durante o exercício financeiro de 2013, conforme especificações e condições gerais constantes nos anexos, partes integrantes deste edital, objeto da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de **nº 005/2013,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Serrinha dos Pintos/RN.

Serrinha dos Pintos/RN, 15 de outubro de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

1º PRIMEIRO TERMO
ADITIVO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE Nº 010/2013

PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SÍ FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, e a empresa/Firma **JOÃO MARCOS DE QUEIROZ ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 70.040.910/0001-43, com sede a Rua Amabilia Dias, 288 - Centro – Serrinha dos Pintos/RN, *para os fins adiante pactuados*.

1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 005/2013, com o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção das necessidades da manutenção da merenda escolar das escolas do município, compreendendo todos os programas e demais necessidades das secretarias, durante o exercício financeiro de 2013.

Aos 16(dezesseis) dias do mês de 10(outubro) do ano de 2013(dois mil e treze), no Município de Serrinha dos Pintos deste Estado do Rio Grande do Norte, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, inscrita no CNPJ nº. 01.613.858/0001-94 com sede a Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - CEP 59.808-000 - Serrinha dos Pintos/RN, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato por sua Prefeita Constitucional, a senhora **ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**, brasileira, casada, Funcionaria Publica Municipal, residente e domiciliado na Avenida Francisco Vito, S/N – Centro – CEP 59808-000 - Serrinha dos Pintos/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 970.522.644-04 e Cédula de Identidade sob o nº 1.543.207SSP/RN, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a Firma/Empresa **JOÃO MARCOS DE QUEIROZ ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 70.040.910/0001-43, com sede a Rua Amabilia Dias, 288 - Centro – Serrinha dos Pintos/RN. Neste ato representada pelo senhor **JOÃO MARCOS DE QUEIROZ**, portador do CPF sob o nº 785.712.344-68 e RG sob o nº 1525512SSP/RN, com endereço: Eugênio Costa, 288 - Centro Serrinha dos Pintos/RN, daqui por diante designada **CONTRATADA**, firmam e pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pela Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO E DA DOTAÇÃO.
I – Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção das necessidades da manutenção da merenda escolar das escolas do município, compreendendo todos os programas e demais necessidades das secretarias, durante o exercício financeiro de 2013, conforme especificações e condições gerais constantes nos anexos, partes integrantes do edital, objeto da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de **nº 005/2013.**

I.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, correrão com recursos orçamentários da **CONTRATANTE** assim classificados:

· As despesas A despesa para realização do objeto desta licitação correram por contas do Orçamento Geraldo Município de Serrinha dos Pintos/RN, com dotações de suas respectivas secretarias, Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações: dos recursos do Orçamento Geral do Município: 12 – Educação = SubFunção: 331 – Ensino Fundamental = Programa: 008 – ENSINO FUNDAMENTAL = 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental = Fonte: 100 = Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Programa: 019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL = 2.052 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social = Fonte: 100 = Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Função: 10 – Saúde = SubFunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial = Programa: 016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE = 2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde = Fonte: 100 = Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Cláusula Terceira do **CONTRATO ORIGINAL** será modificada, através deste Termo Aditivo, passando a ter a seguinte redação: Do contrato Original o valor de **121.714,75 (Cento e Vinte e Um Mil Setecentos e Quatorze Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, valor correspondente aos itens: 02; 16; 21; 22; 23; 24; 32; 38; 46; 48; 50; 52; 55; 60; 61; 62; 64; 65; 70; 71; 72; 73; 75; 77; 79; 80; 81; 82; 84; 85; 92; 95; 96; 97 e 99, conforme consta em sua proposta final, no mapa de apuração e ata de licitação Pregão de nº 005/2013, vencidos pela empresa acima citada, sendo que este contrato passa a ser alterado com este Termo Aditivo, acrescendo 25% (vinte e cinco) por cento conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do contrato, passando o valor do contrato para **R$ 152.143,44 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, e as que aqui foram modificadas passam a integrar o instrumento principal.

E assim, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas identificadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN
Em, 16 de outubro de 2013.

PELA CONTRATANTE:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
CPF nº 970.522.644-04
RG nº 1.543.207SSP/RN
Contratante

PELO(A) CONTRATADO(A)

JOÃO MARCOS DE QUEIROZ ME
CNPJ nº 70.040.910/0001-43
Contratado

1ª TESTEMUNHA: (CPF)

2ª TESTEMUNHA: (CPF)

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:EF85830F

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
ADITIVO - QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ - ME

Serrinha dos Pintos/RN, em 14 de outubro de 2013.

À
Comissão Permanente de Licitação
N e s t a:

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de providenciar 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2013, referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 005/2013, junto a empresas: **QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ ME**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.226.654/0001-63, com sede Rua Raul Galdino, 78 – Centro – CEP 59808-000 – Serrinha dos Pintos/RN. Neste ato representada pela senhora **QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ**, portador do CPF sob o nº 165.659.468-11 e RG sob o nº 002.847.734SSP/RN, com endereço: Rua Valfredo Gurgel 174 – Centro Martins/RN, conforme a necessidade da continuação do fornecimento gradual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção das necessidades da manutenção da merenda escolar das escolas do município, compreendendo todos os programas e demais necessidades das secretarias, durante o exercício financeiro de 2013, conforme especificações e condições gerais constantes nos anexos, partes integrantes deste edital, objeto da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de **nº 005/2013,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Nossa solicitação tem sua fundamentação no Nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Na certeza de podermos contar com o pronto atendimento, ao tempo em que renovamos nos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AUCILENE DE SOUSA LIMA DO CARMO
Secretario Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Serrinha dos Pintos/RN, em 15 de outubro de 2013.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão efetuar 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2013, referente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 005/2013, junto a empresas: **QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ ME**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.226.654/0001-63, com sede Rua Raul Galdino, 78 – Centro – CEP 59808-000 – Serrinha dos Pintos/RN, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como baseado na cláusula **DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS,** que diz que: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: a) A Contratada obrigam-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato; b) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste Contrato e c) É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**. Quanto ao prazo edital existe sim disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto licitado, consoante consulta efetuada ao Departamento de Contabilidade.

Certos de contarmos com a vossa autorização para darmos cumprimento ao objeto de nossa solicitação, indispensável ao

atendimento ao pedido da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Atenciosamente,

ULISSES NETO DE MESQUITA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a realizar Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2013, referente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 005/2013, junto a empresas: **QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ ME**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.226.654/0001-63, com sede Rua Raul Galdino, 78 – Centro – CEP 59808-000 – Serrinha dos Pintos/RN, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, conforme a necessidade da continuação do fornecimento gradual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção das necessidades da manutenção da merenda escolar das escolas do município, compreendendo todos os programas e demais necessidades das secretarias, durante o exercício financeiro de 2013, conforme especificações e condições gerais constantes nos anexos, partes integrantes deste edital, objeto da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de **nº 005/2013,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Serrinha dos Pintos/RN

Serrinha dos Pintos/RN, 15 de outubro de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

1º PRIMEIRO TERMO
ADITIVO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE Nº 012/2013

PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SÍ FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, e a empresa/Firma: **QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ ME**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.226.654/0001-63, com sede Rua Raul Galdino, 78 – Centro – CEP 59808-000 – Serrinha dos Pintos/RN, *para os fins adiante pactuados*.

1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 005/2013, com o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção das necessidades da manutenção da merenda escolar das escolas do município, compreendendo todos os programas e demais necessidades das secretarias, durante o exercício financeiro de 2013.

Aos 16(dezesseis) dias do mês de 10(outubro) do ano de 2013(dois mil e treze), no Município de Serrinha dos Pintos deste Estado do Rio Grande do Norte, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, inscrita no CNPJ nº. 01.613.858/0001-94 com sede a Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - CEP 59.808-000 - Serrinha dos Pintos/RN, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato por sua Prefeita Constitucional, a senhora **ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**, brasileira, casada, Funcionaria Publica Municipal, residente e domiciliado na Avenida Francisco Vito, S/N – Centro – CEP 59808-000 - Serrinha dos Pintos/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 970.522.644-04 e Cédula de Identidade sob o nº 1.543.207SSP/RN, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a Firma/Empresa **QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ ME**, Inscrita no Castro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.226.654/0001-63, com sede Rua Raul Galdino, 78 – Centro – CEP 59808-000 – Serrinha dos Pintos/RN. Neste ato representada pela senhora **QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ**, portador do CPF sob o nº 165.659.468-11 e RG sob o nº 002.847.734SSP/RN, com endereço: Rua Valfredo Gurgel 174 – Centro Martins/RN, daqui por diante designada **CONTRATADA**, firmam e pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pela Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO E DA DOTAÇÃO.
I – Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção das necessidades da manutenção da merenda escolar das escolas do município, compreendendo todos os programas e demais necessidades das secretarias, durante o exercício financeiro de 2013, conforme especificações e condições gerais constantes nos anexos, partes integrantes do edital, objeto da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de **nº 005/2013.**

I.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, correrão com recursos orçamentários da **CONTRATANTE** assim classificados:

· As despesas A despesa para realização do objeto desta licitação correram por contas do Orçamento Geraldo Município de Serrinha dos Pintos/RN, com dotações de suas respectivas secretarias, Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações: dos recursos do Orçamento Geral do Município: 12 – Educação = SubFunção: 331 – Ensino Fundamental = Programa: 008 – ENSINO FUNDAMENTAL = 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental = Fonte: 100 = Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Programa: 019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL = 2.052 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social = Fonte: 100 = Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Função: 10 – Saúde = SubFunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial = Programa: 016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE = 2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde = Fonte: 100 = Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Cláusula Terceira do **CONTRATO ORIGINAL** será modificada, através deste Termo Aditivo, passando a ter a seguinte redação: Do contrato Original o valor de R$ **59.638,30 (Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos)**, valor correspondente aos itens: 01; 03; 04; 20; 29; 35; 36; 37; 39; 40; 44; 45; 49; 53; 54; 57; 58; 63; 67; 68; 74; 78; 94 e 98, conforme consta em sua proposta final, no mapa de apuração e ata de licitação Pregão de nº 005/2013, vencidos pela empresa acima citada, sendo que este contrato passa a ser alterado com este Termo Aditivo, acrescendo 25% (vinte e cinco) por cento conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do contrato, passando o valor do contrato para **R$ 74.542,63 (Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).**

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, e as que aqui foram modificadas passam a integrar o instrumento principal.

E assim, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas identificadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN
Em, 16 de outubro de 2013.

PELA CONTRATANTE:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
CPF nº 970.522.644-04
RG nº 1.543.207SSP/RN
Contratante

PELO(A) CONTRATADO(A)

QUEZIA FREIRE DE QUEIROZ ME
CNPJ nº 02.226.654/0001-63
Contratado

1ª TESTEMUNHA: (CPF)

2ª TESTEMUNHA: (CPF)

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:3623869C

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
ADITIVO - RAMILSON FERNANDES DE QUEIROZ - ME

Serrinha dos Pintos/RN, em 14 de outubro de 2013.

À
Comissão Permanente de Licitação
N e s t a:

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de providenciar 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2013, referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 005/2013, junto a empresas: **RAMILSON FERNANDES DE QUEIROZ ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.049.876/0001-83, com sede a Rua Tomaz Sampaio, 25 – Centro – Serrinha dos Pintos/RN. Neste ato representado pelo senhor **RAMILSON FERNANDES DE QUEIROZ**, portador do CPF sob o nº 010.355.344-44 e RG sob o nº 1912650SSP/RN, com endereço: Rua Antônio Noberto, 12 – Camarão – Serrinha dos Pintos /RN, conforme a necessidade da continuação do fornecimento gradual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção das necessidades da manutenção da merenda escolar das escolas do município, compreendendo todos os programas e demais necessidades das secretarias, durante o exercício financeiro de 2013, conforme especificações e condições gerais constantes nos anexos, partes integrantes deste edital, objeto da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de **nº 005/2013,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Nossa solicitação tem sua fundamentação no Nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Na certeza de podermos contar com o pronto atendimento, ao tempo em que renovamos nos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AUCILENE DE SOUSA LIMA DO CARMO
Secretario Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Serrinha dos Pintos/RN, em 15 de outubro de 2013.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão efetuar 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2013, referente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 005/2013, junto a empresas: **RAMILSON FERNANDES DE QUEIROZ ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.049.876/0001-83, com sede a Rua Tomaz Sampaio, 25 – Centro – Serrinha dos Pintos/RN, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como baseado na cláusula **DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS,** que diz que: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: a) A Contratada obrigam-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato; b) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste Contrato e c) É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**. Quanto ao prazo edital existe sim disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto licitado, consoante consulta efetuada ao Departamento de Contabilidade.

Certos de contarmos com a vossa autorização para darmos cumprimento ao objeto de nossa solicitação, indispensável ao atendimento ao pedido da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Atenciosamente,

ULISSES NETO DE MESQUITA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a realizar Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2013, referente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 005/2013, junto a empresas: **RAMILSON FERNANDES DE QUEIROZ ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.049.876/0001-83, com sede a Rua Tomaz Sampaio, 25 – Centro – Serrinha dos Pintos/RN, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, conforme a necessidade da continuação do fornecimento gradual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção das necessidades da manutenção da merenda escolar das escolas do município, compreendendo todos os programas e demais necessidades das secretarias, durante o exercício financeiro de 2013, conforme especificações e condições gerais constantes nos anexos, partes integrantes deste edital, objeto da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de **nº 005/2013,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Serrinha dos Pintos/RN

Serrinha dos Pintos/RN, 15 de outubro de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

1º PRIMEIRO TERMO
ADITIVO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE Nº 009/2013

PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SÍ FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, e a empresa/Firma **RAMILSON FERNANDES DE QUEIROZ ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.049.876/0001-83, com sede a Rua Tomaz Sampaio, 25 – Centro – Serrinha dos Pintos/RN, *para os fins adiante pactuados*.

1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 005/2013, com o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção das necessidades da manutenção da merenda escolar das escolas do município, compreendendo todos os programas e demais necessidades das secretarias, durante o exercício financeiro de 2013.

Aos 16(dezesseis) dias do mês de 10(outubro) do ano de 2013(dois mil e treze), no Município de Serrinha dos Pintos deste Estado do Rio Grande do Norte, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, inscrita no CNPJ nº. 01.613.858/0001-94 com sede a Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - CEP 59.808-000 - Serrinha dos Pintos/RN, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato por sua Prefeita Constitucional, a senhora **ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**, brasileira, casada, Funcionaria Publica Municipal, residente e domiciliado na Avenida Francisco Vito, S/N – Centro – CEP 59808-000 - Serrinha dos Pintos/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 970.522.644-04 e Cédula de Identidade sob o nº 1.543.207SSP/RN, de

agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a Firma/Empresa **RAMILSON FERNANDES DE QUEIROZ ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.049.876/0001-83, com sede a Rua Tomaz Sampaio, 25 – Centro – Serrinha dos Pintos/RN. Neste ato representada pelo senhor RAMILSON FERNANDES DE QUEIROZ, portador do CPF sob o nº 010.355.344-44 e RG sob o nº 1912650SSP/RN, com endereço: Rua Antônio Noberto, 12 – Camarão – Serrinha dos Pintos /RN, daqui por diante designada **CONTRATADA**, firmam e pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pela Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO E DA DOTAÇÃO.
I – Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção das necessidades da manutenção da merenda escolar das escolas do município, compreendendo todos os programas e demais necessidades das secretarias, durante o exercício financeiro de 2013, conforme especificações e condições gerais constantes nos anexos, partes integrantes do edital, objeto da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de **nº 005/2013.**

I.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, correrão com recursos orçamentários da **CONTRATANTE** assim classificados:

· As despesas A despesa para realização do objeto desta licitação correram por contas do Orçamento Geraldo Município de Serrinha dos Pintos/RN, com dotações de suas respectivas secretarias, Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações: dos recursos do Orçamento Geral do Município: 12 – Educação = SubFunção: 331 – Ensino Fundamental = Programa: 008 – ENSINO FUNDAMENTAL = 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental = Fonte: 100 = Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Programa: 019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL = 2.052 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social = Fonte: 100 = Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Função: 10 – Saúde = SubFunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial = Programa: 016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE = 2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde = Fonte: 100 = Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Cláusula Terceira do **CONTRATO ORIGINAL** será modificada, através deste Termo Aditivo, passando a ter a seguinte redação: Do contrato Original o valor de R$ **21.657,20 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos)**, valor correspondente aos itens: 05; 06; 10; 11; 12; 13; 14; 30; 31; 33; 34; 47; 51; 56; 69; 76; 83; 86; 87; 88; 89; 90; 91 e 93, conforme consta em sua proposta final, no mapa de apuração e ata de licitação Pregão de nº 005/2013, vencidos pela empresa acima citada, sendo que este contrato passa a ser alterado com este Termo Aditivo, acrescendo 25% (vinte e cinco) por cento conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do contrato, passando o valor do contrato para **R$ 27.151,06 (Vinte e Sete Mil Cento e Cinquenta e Um Real e Seis Centavos).**

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, e as que aqui foram modificadas passam a integrar o instrumento principal.

E assim, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas identificadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN
Em, 16 de outubro de 2013.

PELA CONTRATANTE:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
CPF nº 970.522.644-04
RG nº 1.543.207SSP/RN
Contratante

PELO(A) CONTRATADO(A)

RAMILSON FERNANDES DE QUEIROZ ME
CNPJ nº 04.049.876/0001-83
Contratado

1ª TESTEMUNHA: (CPF)

2ª TESTEMUNHA: (CPF)

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:3270AC2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013
ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 035/2013.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E ACESSÓRIOS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.168.775/0001-82.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: J W DE ANDRADE RIBEIRO FILHO ME, inscrito no CNPJ n° 17.569.447/0001-89.

EMPRESA: J W DE ANDRADE RIBEIRO FILHO ME.					
ENDEREÇO: AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, N° 1732, SALA 26, NOVA					
PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.152-600.					
CNPJ: 17.569.447/0001-89.					
TELEFONE: (84) 9964-0001 / 9608-8616				E-MAIL: jwarfilho@gmail.com / jwcomeserv@gmail.com	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA
01	Assento sanitário almofadado (cores variadas)	20	UND	R$ 41,00	ASTRA
02	Arame recozido 18m	20	KG	R$ 7,40	GERDAU
04	Argamassa AC-II 15kg	100	PC	R$ 9,50	FORTCOLA
11	Aparador de grama c/ fio de nylon 220v	5	UND	R$ 135,00	TAPP
12	Bacia sanitária c/ caixa acoplada branca	10	UND	R$ 238,00	LOGASA
13	Bacia sanitária branca	20	UND	R$ 80,00	ELIZABETH
16	Brita 19	10	MT	R$ 128,00	N 19
18	Bóia elétrica inferior 15w	20	UND	R$ 33,50	FERPI
21	Balde PVC p/ construção	50	UND	R$ 4,70	IGUAL
22	Balde p/ construção metal preto	50	UND	R$ 11,00	WORKER
23	Carro de mão preto	100	UND	R$ 78,00	FICHER/ CONSTRUTOR
25	Caixa d'água em fibra 500lts	10	UND	R$ 165,00	FORTLEV
26	Caixa d'água em fibra 1000lts	10	UND	R$ 297,00	FORTLEV
27	Cimento 50kg	1600	SC	R$ 20,95	POTY
34	Centro de distribuição 6 disjuntores	20	UND	R$ 21,50	TIGRE
55	Enxada c/ cabo	20	UND	R$ 26,00	FAMASTIL
58	Extensão 03 tomadas (c/10mts)	20	UND	R$ 16,50	COLORPP
59	Extensão 03 tomadas (c/20mts)	10	UND	R$ 39,00	COLORPP
62	Fio cabinho 4,0mm	3000	MT	R$ 1,50	NAMBEI-MT
63	Fio cabinho 6,0mm	3000	MT	R$ 2,35	NAMBEI-MT
66	Fio pararelo 2 x 2,50mm	3000	MT	R$ 2,25	NAMBEI-MT
67	Fio cabo PP 2 x 1,0mm	2000	MT	R$ 1,50	NAMBEI-MT
68	Fio cabo PP 2 x 1,5mm	3000	MT	R$ 1,90	NAMBEI-MT
69	Fio cabo PP 2 x 2,5mm	3000	MT	R$ 2,25	NAMBEI-MT
72	Forro de PVC 200x14	500	MT	R$ 16,55	DUALITA
73	Furadeira 3/8	10	UND	R$ 103,00	BOSCH

99	Luva emborrachada p/ garí	300	PR	R$ 10,10	FUJIWARA
102	Lona plástica preta 4 x 100m c/ 50mts	100	MT	R$ 2,60	MEGA
103	Lona plástica amarela 4 x 50m c/ 50mts	100	MT	R$ 5,60	MEGA
120	Makita professional	5	UND	R$ 176,00	MAKITA
123	Pia 1,50mt inox	10	UND	R$ 137,00	GHEL PLUS
124	Piso cerâmica 34 x 34 branco	500	MT	R$ 14,80	ELIZABETE
130	Reator 40w eletrônico	200	UND	R$ 11,50	PHILIPS
131	Refletor halógeno 300/500w branco/preto	50	UND	R$ 21,00	SADOKIN
132	Refletor halógeno 1000w branco/preto	50	UND	R$ 27,50	YAMAMURA
133	Rejunte interno (variadas cores)	100	KG	R$ 1,40	SACICOLA
134	Registro esfera 20mm	100	UND	R$ 5,80	DECA
135	Registro esfera 25mm	100	UND	R$ 6,80	DECA
136	Registro esfera 50mm	50	UND	R$13,45	DECA
140	Selador para parede 18lts	100	UND	R$ 144,00	CORAL
152	Tijolo 19 x 19 8 furos	60.000	UND	R$ 0,37	BARRO VERMELHO - AÇU
153	Telha colonial 1"	20.000	UND	R$ 0,43	AÇU - 1
154	Telha Eternit 0,50 x 2,44	500	UND	R$ 13,80	BRASILIT
166	Tubo soldável 20mm	5000	MT	R$ 1,55	TIGRE
167	Tubo soldável 25mm	3000	MT	R$ 2,20	TIGRE
176	Textura acrílica rústica 18lts	20	LT	R$ 76,50	HIDRACOR
180	Vergalhão de ferro CA-50 1/4	100	VR	R$ 12,60	GERDAU
181	Vergalhão de ferro CA-50 5/16	100	VR	R$ 20,50	GERDAU
182	Vergalhão de ferro CA-50 3/8	100	VR	R$ 30,50	GERDAU
183	Verniz incolor 3,6lts	100	GL	R$ 58,60	SUVINIL

VALOR: O valor global estimado para o objeto desta ATA é de R$ 200.470,50 (duzentos mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Outubro de 2013.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal de Tibau do Sul

ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO.
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3A0BBF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013
ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 028/2013.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODAS AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA E SPLIT, PERTENCENTES À PREFEITURA DE TIBAU DO SUL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.168.775/0001-82.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: A S BEZERRA – ME, inscrito no CNPJ n° 14.299.066/0001-39.

EMPRESA: A S BEZERRA – ME.					
ENDEREÇO: AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, N° 575, ALECRIM –					
NATAL/RN – CEP: 59.030-350.					
CNPJ: 14.299.066/0001-39					
TELEFONE: (84) 3081-0445 / 8701-4971 / 9626-3998		E-MAIL: asbezerra-construa@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. DO SERVIÇO POR APARELHO	VALOR MENSAL
01	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de AR CONDICIONADO TIPO JANELA E TIPO SPLIT.	SERV.	60	R$ 125,00	R$ 7.500,00

VALOR: O valor global estimado para o objeto desta ATA é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2013.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal de Tibau do Sul

ALEX SILVA BEZERRA.
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D9305633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 126/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/ 2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **04 de novembro de 2013, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de novembro de 2013, às 13:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de novembro de 2013.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:BA65D2E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 139/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2013
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **04 de novembro de 2013,** no site oficial do Município **www.timbaubadosbatistas.rn.gov**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS GRÁFICOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de novembro de 2013, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de novembro de 2013.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:148901C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº019/2013

de 24 de outubro de 2013.

EMENTA: dispõe sobre a criação da comissão do controle interno no âmbito municipal, nomeia seus membros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a necessidade de se prevenir irregularidades e falhas de natureza legal, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a implantação e a manutenção, de forma integrada, de Sistemas de Controle Interno pelos Poderes constituem obrigações constitucionais a serem adimplidas pela Administração Pública de todo Município, conforme prescritas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOa imperiosidade de que as ações da administração pública municipal sejam tempestivas, tenham a proporção adequada e atendam à transparência e à legalidade exigidas, visando ao alcance dos objetivos planejados;

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar controles eficientes no âmbito da administração pública dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, dado as exigências impostas à atividade de controle interno na atualidade, quer pelo aumento de suas competências legais quer pela sua importância frente à gestão pública;
CONSIDERANDO, que o disciplinamento da organização e atribuições do sistema de controle interno municipal faz-se imperativo para o correto ordenamento e padronização das atividades e procedimentos de controle a serem adotados, de modo a permitir uma quantificação e acompanhamento mais efetivo do mesmo, levando-se em conta a realidade do município;

CONSIDERANDO, que a existência e a manutenção de Sistemas de Controle Interno Municipais eficientes constituem fundamentos essenciais à realização de gestões públicas responsáveis e transparentes, garantindo ao administrador público municipal a segurança necessária para a tomada de decisões e ao cidadão as informações indispensáveis ao pleno exercício do controle social;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução nº 013/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e dá outras providências.
D E C R E T A:

Art. 1º- Fica criado no município de Umarizal – RN, em obediência ao disposto no art. 31, combinado com o art. 74, da Constituição da República Federativa do Brasil, o sistema de controle interno, atuando de forma integrada, com o objetivo de efetivar a avaliação da gestão e o acompanhamento dos programas e políticas públicas, bem como, evidenciando sua legalidade e razoabilidade, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do município.

Art. 2º- Ficam nomeados para exercer as funções de Controle Interno no município de Umarizal – RN, sem ônus, os seguintes servidores:
- SANDRA CÉLIA ALVES MAIA MELO
- CARLINDO PEREIRA DE MELO
- ORIEL DE FREITAS REGO NETO

§ 2º - Os servidores nomeados passam a acumular as funções de Controle Interno com os cargos que já ocupam no município.
Art. 3º- O Sistema de Controle Interno de que trata esta Lei, deverá apoiar-se em informações contábeis, e tem por finalidade:
I. Avaliar o cumprimento das diretrizes previstas na LDO e das metas constantes do plano plurianual, bem como a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal;
III. Exercer o controle dos empréstimos e dos financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V. Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional;
VI. Examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta, indireta e fundacional responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;

VII. Controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela administração direta, indireta e fundacional;
VIII. Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da administração direta, indireta e fundacional quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;
IX. Supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000;
X. Tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
XI. Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC Nº 101/2000;
§ 1º - Os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao gestor sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 4ºSão competências da Comissão de Controle Interno:
I. Orientar e expedir atos normativos concernentes à ação do sistema de Controle Interno;
II. Supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do sistema;
III. Programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais;
IV. Determinar e avaliar a execução do acompanhamento contábil e orçamentário;

V. Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do Poder Executivo;

Art. 5º Constitui-se em garantias do ocupante da função de titular da Unidade de Controle Interno:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º. O agente público do município não poderá causar qualquer embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Comissão de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, devendo fornecer prontamente toda e qualquer informação solicitada sob pena de sanções legais que regem a espécie.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 24 de outubro de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:0F030417

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº020/2013

de 01 de novembro de 2013.

EMENTA: Decreta ponto facultativo nos dias 05 e 06 de novembro de 2013 e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que a maioria dos municípios norteriograndenses encontra-se em situação de grave crise financeira em razão do prolongado período de estiagem que assola a região desde 2011;

CONSIDERANDO os sérios prejuízos que a seca vem trazendo para o desenvolvimento da economia local, sobretudo para a agropecuária, que depende diretamente da ocorrência de chuvas;

CONSIDERANDOqueno ano de 2013 houve uma baixa arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), agravando ainda mais a situação dos municípios assolados pela seca;

CONSIDERANDO, que, segundo a Confederação Nacional dos Municípios, o repasse do FPM em 2013 ficará 11% (onze por cento) abaixo do previsto pela STN – Secretaria de Tesouro Nacional;
CONSIDERANDO, que os Municípios de menor porte no Estado do Rio Grande do Norte sobrevivem basicamente dos recursos oriundos do FPM, sendo que a sua redução impossibilita investimentos em setores relevantes para a Administração e para a sociedade;

CONSIDERANDO, que em reunião realizada na data de 29 de outubro de 2013, na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte em que se fizeram presentes diversos Prefeitos Municipais do Estado, debateu-se a necessidade de paralisar por 02 (dois) dias as atividades não essenciais dos Municípios participantes com o intuito de chamar a atenção das autoridades do Congresso Nacional e de outras esferas de governo, bem como da sociedade como um todo, a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade, em razão das dificuldades para execução de planos, programas e projetos pela falta de recursos financeiros disponíveis para implantá-los;
D E C R E T A:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo na sede de Executivo Municipal nos dias 05 e 06 de novembro de 2013.

Art. 2º- Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais, que funcionarão normalmente:

a) serviços de saúde;
b) serviços de limpeza urbana;
c) serviços de educação;
d) serviços de assistência social.
Art. 3º- As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 20 de novembro de 2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 01 de novembro de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:A7686731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº284-A1/2013

de 18 de outubro de 2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do , no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Conceder a Srª. **MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA**, três Diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Raimunda Barreto, da Secretária Municipal de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá deslocar-se nos dias 21, 22 e 23 do corrente ano, para participar do V Encontro de Formação dos Orientadores de Estudo do PNAIC, na cidade de Natal/RN, conforme convite da UNDIME em anexo.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 03 (três) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 18 de outubro de 2013.

CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:AF1E9B1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº287/2013

de 29 de outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **SANDRA CÉLIA ALVES MAIA MELO**, Uma Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar no dia 30 de outubro de 2013 do Lançamento do Selo Unicef no Rio Grande do Norte o evento tem como objetivo inscrever o município da Edição 2013-2016.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 29 de outubro de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:5F140A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº287-A1/2013

de 29 de outubro de 2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do , no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr. **ELIETE BEZERRA DE MORAIS**, duas Diárias, no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e de Recursos Hídricos e Meio Ambiente para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de Pau dos Ferros-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá deslocar-se nos dias 30, 31 do corrente ano, para participar do Seminário Regionalizado Sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme Ofício em anexo.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 29 de outubro de 2013.

CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:F9090355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº288/2013

de 29 de outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO**, uma Diária, no valor unitário de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), totalizando R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo de Assessor de Assistência Social da Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar no dia 30 de outubro de 2013 do Lançamento do Selo Unicef no Rio Grande do Norte o evento tem como objetivo inscrever o município da Edição 2013-2016.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 29 de outubro de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:7683E3E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº289/2013

de 29 de outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Srª. **SANDRA CÉLIA ALVES MAIA MELO**, Uma Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar no dia 30 de outubro de 2013 do Lançamento do Selo Unicef no Rio Grande do Norte o evento tem como objetivo inscrever o município da Edição 2013-2016.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 29 de outubro de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:C2EBEBED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº025/2013

de 25 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Carlíndson Onofre Pereira de Melo**, uma Diária, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer no dia 30 do corrente ano, do evento de lançamento do Selo UNICEF Município Aprovado, Edição 2013/2016, no dia 30 de outubro 2013, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, Centro Administrativo do estado, Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 25 de outubro de 2013.

CARLINDO PEREIRA DE MELO
Secretário Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:4697BC6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº026/2013

de 25 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Carlíndson Onofre Pereira de Melo**, uma Diária, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer no dia 31 do corrente ano, da Reunião Ordinária do COEGEMAS em Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 25 de outubro de 2013.

CARLINDO PEREIRA DE MELO
Secretário Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:AB23B966

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 30/2013

DECRETO Nº 30/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

DECRETA LUTO OFICIAL POR MORTE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Constitucional do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, incisos VII, XXXI, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Fica DECRETADO luto oficial no Município de Upanema, por 03 (três) dias, com início em 1º de novembro, pelo falecimento do Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, ao 01 de novembro de 2013.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:D32CBFC0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0129/2013-GPMU

PORTARIA Nº 0129/2013-GPMU, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

Resolve:

Art. 1º. – REDISTRIBUIR a Servidora **SIMONE MARIA BEZERRA DE FARIAS**, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:2F2F1130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2013

O Prefeito Constitucional de Upanema/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,com a Sra. RIVANEIDE FERNANDES DE LIMA para o Fornecimento de água potável por carrada para o programa carro pipa de abastecimento nas comunidades rurais no município de Upanema / RN durante o período de novembro a dezembro de 2013., no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Upanema/RN, 31 de outubro de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:D38F5283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: RIVANEIDE FERNANDES DE LIMA
Processo nº 114/2013 - Dispensa nº 44/2013 - CPL
Objeto: Fornecimento de água potável por carrada para o programa carro pipa de abastecimento nas comunidades rurais no município de Upanema/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Unidade Orçamentária:02.008 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ação: 1026 - ABASTECIMENTO DEÁGUAPOTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Upanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, EM UPANEMA,
Contratante

RIVANEIDE FERNANDES DE LIMA
Contratada

Vigência: 01/11/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:7B06D127

PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2013

Processo Administrativo nº. 113/2013

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 18 de novembro de 2013 (segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma presencial, tipo menor preço, para Registro de Preços visando à possível aquisição de material de identificação visual destinados as ruas e prédios públicos no Município de Upanema – RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UPANEMA - RN, 31 de outubro de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:F4A5D1A0

PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

Processo Administrativo 119/2013

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11h00min do dia 18 de novembro de 2013 (segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos manipulados, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº. 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UPANEMA - RN, 31 de outubro de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:B0403FBD

PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

Processo Administrativo 120/2013

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14h00min do dia 18 de novembro de 2013 (segunda-feira), fará realizar licitação na

modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio administrativo referente a digitalização de documentos oficiais, assessoria nas áreas de tributação (atualização da legislação tributária) e cadastramento imobiliário, cadastramento e tombamento de bens móveis e imóveis, locação de softwares específicos para os serviços supracitados, conforme especificações no Termo de Referência deste Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº. 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UPANEMA - RN, 31 de outubro de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:51A6B903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO – DA TOMADA DE PREÇOS 005/2013 - PMVV

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN no uso das suas atribuições legais, **RETIFICA** o aviso de licitação Tomada de Preços nº 005/2013, ONDE SE LÊ, que às 10 horas do dia 05 de novembro de 2013, na sala de licitações, na rua José Bernardo de Aquino 53, Centro, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 005/2013. LÊ-SE, que às 10 horas do dia 20 de novembro de 2013, na sala de licitações, na rua José Bernardo de Aquino 53, Centro, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 005/2013. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 21/10/2013, neste diário.

Venha-Ver/RN, 01 de novembro de 2013.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:E183E886

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO

Processo 058/13 de 22 de outubro de 2013
Requerido: **Licença Prêmio**
Interessado: **MARIA APARECIDA DUARTE QUEIROZ**

DECISÃO

Trata-se do requerimento administrativo de Licença Prêmio por assiduidade, formulado pelo servidor **MARIA APARECIDA DUARTE QUEIROZ**, ocupante de Professora Leiga, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos. O feito seguiu o curso regular e foi remetido á Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer conclusivo.

Assim, e com fundamento no parecer Jurídico, **CONCEDO** a licença – premio por assiduidade ao servidor publico **MARIA APARECIDA DUARTE QUEIROZ,** pelo período de três messes a começar na data de 01 de novembro de 2013. Determino a juntada de copia desta decisão na pasta funcional do citado servidor para fins de direito.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de setembro de 2013

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO
Secretario de Administração e Tributação

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:3C2C6411

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013.0/13–GP

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio - **LOM**, e amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1˚ - Fica denominada de LIBERALINO FERREIRA DE FREITAS, a rua que parte da rua Cosme Bernardo de Aquino, no sentido Leste/Oeste, finalizando na Rua Francisco Fernandes Ferreira, Bairro Bartolomeu neste Município de Venha-Ver/RN;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, 01 de novembro de 2013.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:7C64BC2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 014.0/13–GP

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio - **LOM**, e amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1˚ - Fica denominada de JUVENAL LOPES FERNANDES, a rua que parte da RN 177, no sentido Leste/Oeste, finalizando na Rua Francisco Fernandes Ferreira, Bairro Bartolomeu neste Município de Venha-Ver/RN;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, 01 de novembro de 2013.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:D0C3B04A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE PONTO FACULTATIVO

Decreto nº 009, de 01 de novembro de 2013.

Decreta ponto facultativo no dias 05 e 06 de novembro de 2013 e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

João Paulo Pinho Cabral, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a maioria dos municípios norteriograndenses encontra-se em situação de gravecrise financeira em razão do prolongado período de estiagem que assola a região desde 2011;

Considerando os sérios prejuízos que a seca vem trazendo para o desenvolvimento da economia local, sobretudo para a agropecuária, que depende diretamente da ocorrência de chuvas;

Considerando queno ano de 2013 houve uma baixa arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), agravando ainda mais a situação dos municípios assolados pela seca;

Considerando que, segundo a Confederação Nacional dos Municípios, o repasse do FPM em 2013 ficará 11% (onze por cento) abaixo do previsto pela STN – Secretaria de Tesouro Nacional;

Considerando que os Municípios de menor porte no Estado do Rio Grande do Norte sobrevivem basicamente dos recursos oriundos do FPM, sendo que a sua redução impossibilita investimentos em setores relevantes para a Administração e para a sociedade;
Considerando que em reunião realizada na data de 29 de outubro de 2013, na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte em que se fizeram presentes diversos Prefeitos Municipais do Estado, debateu-se a necessidade de paralisar por 02 (dois) dias as atividades não essenciais dos Municípios participantes com o intuito de chamar a atenção das autoridades do Congresso Nacional e de outras esferas de governo, bem como da sociedade como um todo, a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade, em razão das dificuldades para execução de planos, programas e projetos pela falta de recursos financeiros disponíveis para implantá-los,
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na sede de Executivo Municipal nos dias 05 e 06 de novembro de 2013.

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais, que funcionarão normalmente:

a) serviços de saúde;
b) serviços de limpeza urbana;
c) serviços de educação;
d) serviços de assistência social.

Art. 3º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 11 de novembro de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de novembro de 2013.

Publicado por:
João Paulo Pinho Cabral
Código Identificador:06F0512A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ANALISE DA CONTA DO FUNDEB - 4º BIMESTRE 2013

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB							
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013 - 4º Bimestre							
MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
Janeiro	429,89	647.932,07	446.254,75	-	-	-	-
Fevereiro	271.513,92	704.879,23	1.287.289,42	987.683,67	140,12	299.605,75	42,50
Março	361.141,26	438.852,51	795.710,54	606.661,95	138,24	189.048,59	43,08
Abril	349.846,65	564.347,68	899.367,05	751.861,54	133,23	147.505,51	26,14
Maio	40.210,57	804.565,40	856.453,25	627.110,50	77,94	229.342,75	28,51
Junho	362,68	434.640,12	70.909,20	59.058,01	13,59	11.851,19	2,73
Julho	187.520,45	645.097,54	1.162.151,89	977.415,63	151,51	184.736,26	28,64
Agosto	185.557,24	617.878,60	392.712,88	214.365,14	34,69	178.347,74	28,86
Setembro	182.463,86	422.919,60	777.241,43	583.884,53	138,06	193.695,75	45,80
TOTAL	1.579.046,52	5.281.112,75	6.688.090,41	4.808.040,97	91,04	1.434.133,54	27,16
Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal							
(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais							
(**) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais							

Lagoa Nova(RN), 29 de outubro de 2013

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:4864A212

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ANALISE DA CONTA DO FUNDEB - 5º BIMESTRE 2013

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB							
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013 - 5º Bimestre							
MÊS	Receitas	Receitas	DESPESA	REMUNERAÇÃO	PERC.	OUTRAS	PERC.

	Complemento Municipio e Aplicação	Recursos do Fundeb	MENSAL C/ O FUNDEB	DE PROFESSORES	APLIC. 60% (*)	DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	APLIC. 40% (**)
Janeiro	429,89	647.932,07	446.254,75	-	-	-	-
Fevereiro	271.513,92	704.879,23	1.287.289,42	987.683,67	140,12	299.605,75	42,50
Março	361.141,26	438.852,51	795.710,54	606.661,95	138,24	189.048,59	43,08
Abril	349.846,65	564.347,68	899.367,05	751.861,54	133,23	147.505,51	26,14
Maio	40.210,57	804.565,40	856.453,25	627.110,50	77,94	229.342,75	28,51
Junho	362,68	434.640,12	70.909,20	59.058,01	13,59	11.851,19	2,73
Julho	187.520,45	645.097,54	1.162.151,89	977.415,63	151,51	184.736,26	28,64
Agosto	185.557,24	617.878,60	392.712,88	214.365,14	34,69	178.347,74	28,86
Setembro	182.463,86	422.919,60	777.241,43	583.884,53	138,06	193.695,75	45,80
Outubro	187.403,37	659.970,11	916.031,79	593.327,91	89,90	322.703,88	48,90
TOTAL	1.766.449,89	5.941.082,86	7.604.122,20	5.401.368,88	90,92	1.756.837,42	29,57
Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal							
(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais							
(**) - 40% Pagamentos de Funcionarios de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais							

Lagoa Nova(RN), 01 de novembro de 2013

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:2F5CB0B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIM 2013 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2013 (c)	% (c/a)		
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.727.316,00	15.727.316,00	1.544.318,69	9,82	6.313.276,03	40,14		9.414.039,97
RECEITAS CORRENTES	12.924.174,00	12.924.174,00	1.480.943,69	11,46	6.182.791,78	47,84		6.741.382,22
RECEITA TRIBUTARIA	273.266,00	273.266,00	46.069,47	16,86	93.938,30	34,38		179.327,70
Impostos	264.239,00	264.239,00	46.069,47	17,43	93.938,30	35,55		170.300,70
Taxas	8.307,00	8.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00		8.307,00
Contribuicao de Melhoria	720,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00		720,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	58.713,00	58.713,00	0,00	0,00	0,00	0,00		58.713,00
Contribuicoes Sociais	14.389,00	14.389,00	0,00	0,00	0,00	0,00		14.389,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	720,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00		720,00
Contribuição de Iluminação Pública	43.604,00	43.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00		43.604,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.590,00	25.590,00	5.733,85	22,41	14.639,53	57,21		10.950,47
Receitas Imobiliárias	7.064,00	7.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00		7.064,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.023,00	10.023,00	5.733,85	57,21	14.437,16	144,04		-4.414,16
Receitas de Concessões e Permissões	1.308,00	1.308,00	0,00	0,00	202,37	15,47		1.105,63
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.195,00	7.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00		7.195,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.934,00	6.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00		6.934,00
Receita de Serviços	6.934,00	6.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00		6.934,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.456.135,00	12.456.135,00	1.400.634,35	11,24	6.017.510,04	48,31		6.438.624,96
Transferências Intergovernamentais	10.535.135,00	10.535.135,00	1.400.634,35	13,29	6.017.510,04	57,12		4.517.624,96
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Convênios	1.921.000,00	1.921.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.921.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.536,00	103.536,00	28.506,02	27,53	56.703,91	54,77		46.832,09
Multas e Juros de Mora	17.826,00	17.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00		17.826,00
Indenizações e Restituições	29.437,00	29.437,00	0,00	0,00	17.206,00	58,45		12.231,00
Receita da Dívida Ativa	18.985,00	18.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00		18.985,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas Correntes Diversas	37.288,00	37.288,00	28.506,02	76,45	39.497,91	105,93		-2.209,91
RECEITAS DE CAPITAL	2.803.142,00	2.803.142,00	63.375,00	2,26	130.484,25	4,65		2.672.657,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		226.000,00

Operações de Crédito Internas	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	316.400,00	316.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.400,00
Alienação de Bens Móveis	203.400,00	203.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.400,00
Alienação de Bens Imóveis	113.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.921.742,00	1.921.742,00	63.375,00	3,30	130.484,25	6,79	1.791.257,75
Transferências Intergovernamentais	1.017.000,00	1.017.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	904.742,00	904.742,00	63.375,00	7,00	130.484,25	14,42	774.257,75
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	339.000,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	339.000,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.727.316,00	15.727.316,00	1.544.318,69	9,82	6.313.276,03	40,14	9.414.039,97

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2013 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.727.316,00	15.727.316,00	1.544.318,69	9,82	6.313.276,03	40,14	9.414.039,97
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	15.727.316,00	15.727.316,00	1.544.318,69	9,82	6.313.276,03		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS			0,00		0,00		
Superávit Financeiro			0,00		0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00		0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
				BIMESTRE	JAN A AGO 2013	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
						BIMESTRE	JAN A AGO 2013 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	15.751.074,00	0,00	15.751.074,00	1.292.758,46	6.217.887,14	1.265.723,30	5.815.089,91	0,00	36,92	9.935.984,09
DESPESAS CORRENTES	12.566.730,00	93.785,74	12.660.515,74	1.245.489,82	5.979.627,01	1.219.340,66	5.585.987,78	0,00	44,12	7.074.527,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.108.215,00	-174.591,55	5.933.623,45	833.081,39	3.694.298,04	855.082,21	3.612.267,29	0,00	60,88	2.321.356,16
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	48.590,00	0,00	48.590,00	0,00	2.908,25	0,00	2.908,25	0,00	5,99	45.681,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.409.925,00	268.377,29	6.678.302,29	412.408,43	2.282.420,72	364.258,45	1.970.812,24	0,00	29,51	4.707.490,05
DESPESAS DE CAPITAL	2.725.560,00	-93.785,74	2.631.774,26	47.268,64	238.260,13	46.382,64	229.102,13	0,00	8,71	2.402.672,13
INVESTIMENTOS	2.392.210,00	-97.148,22	2.295.061,78	40.121,32	219.479,84	39.235,32	210.321,84	0,00	9,16	2.084.739,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	333.350,00	3.362,48	336.712,48	7.147,32	18.780,29	7.147,32	18.780,29	0,00	5,58	317.932,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	458.784,00	0,00	458.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.784,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	15.751.074,00	0,00	15.751.074,00	1.292.758,46	6.217.887,14	1.265.723,30	5.815.089,91	0,00	36,92	9.935.984,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	15.751.074,00	0,00	15.751.074,00	1.292.758,46	6.217.887,14	1.265.723,30	5.815.089,91	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							498.186,12			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	15.751.074,00	0,00	15.751.074,00	1.292.758,46	6.217.887,14	1.265.723,30	6.313.276,03	0,00		
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 04/out/2013 10h e 59m"										Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:4AF0D2E6

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIM 2013 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a) (a-(e+f))	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.292.290,00	15.292.290,00	1.292.758,46	6.217.887,14	1.265.723,30	5.815.089,91	0,00	100,00	38,03	9.477.200,09
Legislativa	598.335,00	603.335,00	85.804,83	336.308,59	83.159,83	324.663,59	0,00	5,58	53,81	278.671,41
Ação Legislativa	598.335,00	603.335,00	85.804,83	336.308,59	83.159,83	324.663,59	0,00	5,58	53,81	278.671,41
Administração	1.944.165,00	1.863.108,09	106.295,36	771.542,59	150.827,12	702.806,59	0,00	12,09	37,72	1.160.301,50
Planejamento e Orçamento	107.350,00	107.350,00	9.052,11	54.691,86	9.052,11	54.691,86	0,00	0,94	50,95	52.658,14
Administração Geral	1.528.325,00	1.430.268,09	85.665,25	613.797,73	123.869,01	552.561,73	0,00	9,50	38,63	877.706,36
Administração Financeira	213.570,00	230.570,00	11.578,00	103.053,00	17.906,00	95.553,00	0,00	1,64	41,44	135.017,00
Controle Interno	70.060,00	70.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.060,00
Tecnologia da Informação	24.860,00	24.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.860,00
Assistência Social	1.046.380,00	1.060.880,00	50.508,85	276.405,75	43.990,93	254.245,75	0,00	4,37	23,97	806.634,25
Assistência ao Idoso	29.380,00	29.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.380,00
Assistência ao Portador de Deficiência	42.940,00	42.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.940,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	345.780,00	321.280,00	9.522,00	35.883,62	7.350,00	33.033,62	0,00	0,57	10,28	288.246,38
Assistência Comunitária	628.280,00	667.280,00	40.986,85	240.522,13	36.640,93	221.212,13	0,00	3,80	33,15	446.067,87
Previdência Social	711.900,00	711.900,00	75.578,28	314.801,86	75.578,28	314.801,86	0,00	5,41	44,22	397.098,14
Previdência Básica	711.900,00	711.900,00	75.578,28	314.801,86	75.578,28	314.801,86	0,00	5,41	44,22	397.098,14
Saúde	4.255.580,00	4.484.695,00	426.296,30	1.728.012,81	357.743,70	1.515.629,83	0,00	26,06	33,80	2.969.065,17
Atenção Básica	4.065.740,00	4.265.508,30	409.196,36	1.647.370,19	342.372,66	1.441.467,64	0,00	24,79	33,79	2.824.040,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	62.150,00	62.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.150,00
Vigilância Sanitária	45.200,00	45.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.200,00
Vigilância Epidemiológica	72.320,00	101.666,70	17.099,94	80.642,62	15.371,04	74.162,19	0,00	1,28	72,95	27.504,51
Alimentação e Nutrição	10.170,00	10.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.170,00
Trabalho	18.080,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.080,00
Fomento ao Trabalho	18.080,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.080,00
Educação	3.796.800,00	3.543.800,60	372.566,21	1.744.363,11	392.908,69	1.707.876,16	0,00	29,37	48,19	1.835.924,44
Vigilância Epidemiológica	1.130,00	1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130,00
Ensino Fundamental	3.467.970,00	3.214.970,60	372.566,21	1.744.057,66	392.908,69	1.707.570,71	0,00	29,36	53,11	1.507.399,89
Educação Infantil	265.550,00	265.550,00	0,00	305,45	0,00	305,45	0,00	0,01	0,12	265.244,55
Educação de Jovens e Adultos	62.150,00	62.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.150,00
Cultura	138.990,00	125.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.310,00
Difusão Cultural	138.990,00	125.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.310,00
Urbanismo	1.615.900,00	1.589.151,94	121.304,02	704.954,94	104.867,24	660.904,94	0,00	11,37	41,59	928.247,00
Infra-Estrutura Urbana	1.418.150,00	1.318.301,94	74.400,96	535.380,92	81.966,96	524.680,92	0,00	9,02	39,80	793.621,02
Serviços Urbanos	132.210,00	161.210,00	0,00	87.380,00	0,00	87.380,00	0,00	1,50	54,20	73.830,00
Transportes Coletivos Urbanos	3.390,00	3.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.390,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.300,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
Energia Elétrica	50.850,00	102.450,00	46.903,06	82.194,02	22.900,28	48.844,02	0,00	0,84	47,68	53.605,98
Habitação	289.280,00	258.041,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.041,29
Habitação Rural	237.300,00	206.061,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.061,29
Habitação Urbana	51.980,00	51.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.980,00
Saneamento	144.640,00	144.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.640,00
Saneamento Básico Urbano	144.640,00	144.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.640,00
Agricultura	581.950,00	713.880,56	19.465,29	270.551,05	21.708,19	263.214,75	0,00	4,53	36,87	450.665,81
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO	A EXECUTAR
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a) (a-(e+f))	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Promoção da Produção Vegetal	79.100,00	83.100,00	0,00	6.099,00	0,00	1.219,80	0,00	0,02	1,47	81.880,20
Promoção da Produção Animal	37.290,00	33.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.290,00
Defesa Sanitária Animal	19.210,00	50.380,00	0,00	37.888,00	0,00	36.268,00	0,00	0,62	71,99	14.112,00
Abastecimento	163.850,00	173.850,00	0,00	11.160,00	0,00	11.160,00	0,00	0,19	6,42	162.690,00
Extensão Rural	282.500,00	373.260,56	19.465,29	215.404,05	21.708,19	214.566,95	0,00	3,69	57,48	158.693,61
Desporto e Lazer	150.290,00	175.467,52	34.939,32	70.946,44	34.939,32	70.946,44	0,00	1,22	40,43	104.521,08
Desporto Comunitário	150.290,00	175.467,52	34.939,32	70.946,44	34.939,32	70.946,44	0,00	1,22	40,43	104.521,08
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	15.292.290,00	15.292.290,00	1.292.758,46	6.217.887,14	1.265.723,30	5.815.089,91	0,00	100,00	38,03	9.477.200,09
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 04/out/2013 11h e 01m"								Portaria Nº 637 de 2012		

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:BFC750C5

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIM 2013 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2012	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2013	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2014	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2015	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2016	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2028	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2029	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2030	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2031	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2032	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2033	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2034	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2035	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2036	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2037	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2038	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2039	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2040	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2041	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2042	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2043	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2044	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2045	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2046	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2047	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2048	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2049	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2050	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2051	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2052	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2053	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2054	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2055	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2056	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2057	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2058	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2059	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2060	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2061	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2062	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2063	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2064	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2065	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 04/out/2013 11h e 06m"				Portaria Nº 637 de 2012
Notas: 1. Projeção atuarial elaborada em 04/10/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS. 2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
2066	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2067	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2068	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2069	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2070	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2071	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2072	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2073	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2074	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2075	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2076	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2077	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2078	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2079	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2080	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2081	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2082	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2083	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2084	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2085	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2086	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 04/out/2013 11h e 06m"				Portaria Nº 637 de 2012
Notas: 1. Projeção atuarial elaborada em 04/10/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS. 2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:84D03DD9

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIM 2013 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Ago 2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Ago 2013			
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Jun 2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2013	Em 2012
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00

OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO Jan a Ago 2012
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 09/out/2013 15h e 33m"				Portaria Nº 637 de 2012	

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:FB134128

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIM 2013 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	213.182,40	202.157,66	202.157,66
DEDUÇÕES (II)	40.173,62	426.600,95	426.600,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	40.173,62	390.600,95	390.600,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	36.000,00	36.000,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	173.008,78	-224.443,29	-224.443,29
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.048.328,20-	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-875.319,42	-224.443,29	-224.443,29
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A AGO 2013 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00		650.876,13
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012	Bimestre Anterior	JAN A AGO 2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:1C7B823B

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIM 2013 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.931.547,00	1.475.209,84	6.168.354,62	0,00
Receita Tributária	273.266,00	46.069,47	93.938,30	0,00
IPTU	5.886,00	0,00	0,00	0,00
ISS	124.271,00	37.442,79	62.213,84	0,00
ITBI	6.933,00	0,00	506,35	0,00
IRRF	127.149,00	8.626,68	31.218,11	0,00
Taxas	8.307,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	720,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	58.713,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	58.713,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	19.884,00	0,00	202,37	0,00
Receita Patrimonial	25.590,00	5.733,85	14.639,53	0,00
(-)Aplicações Financeiras	5.706,00	5.733,85	14.437,16	0,00
Transferências Correntes	12.469.214,00	1.400.634,35	6.017.510,04	0,00
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	10.848,00	257,52	1.033,65	0,00
Convênios	1.921.000,00	0,00	0,00	0,00
FPM	5.876.000,00	706.241,71	3.355.279,85	0,00
ICMS	723.200,00	144.344,89	571.272,38	0,00
IPVA	45.200,00	2.828,91	18.669,15	0,00
ITR	4.520,00	6,66	-13.457,22	0,00
Outras Transferências Correntes	3.888.446,00	546.954,66	2.084.712,23	0,00
Demais Receitas Correntes	110.470,00	28.506,02	56.703,91	0,00
Dívida Ativa	18.985,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	91.485,00	28.506,02	56.703,91	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.813.821,00	63.375,00	130.484,25	0,00
Operações de Crédito (III)	226.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	316.400,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.932.421,00	63.375,00	130.484,25	0,00
Convênios	904.742,00	63.375,00	130.484,25	0,00
Outras Transferências de Capital	1.027.679,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	339.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.271.421,00	63.375,00	130.484,25	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	15.202.968,00	1.538.584,84	6.298.838,87	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2013			Em 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Ago 2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Ago 2013			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.660.515,74	1.219.340,66	5.585.987,78		0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	5.933.623,45	855.082,21	3.612.267,29		0,00	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	48.590,00	0,00	2.908,25		0,00	
Outras Despesas Correntes	6.678.302,29	364.258,45	1.970.812,24		0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	12.611.925,74	1.219.340,66	5.583.079,53		0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.631.774,26	46.382,64	229.102,13		0,00	
Investimentos	2.295.061,78	39.235,32	210.321,84		0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	336.712,48	7.147,32	18.780,29		0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.295.061,78	39.235,32	210.321,84		0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	458.784,00	-	-		-	
RESERVA DO RPPS(XVII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	15.365.771,52	1.258.575,98	5.793.401,37		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	-162.803,52	280.008,86	505.437,50		0,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00		0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS						
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 09/out/2013 15h e 33m"						Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:19DE913B

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIM 2013 7

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.422,50	14.205,00	14.205,00	14.205,00	0,00	10.422,50
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.205,00	14.205,00	14.205,00	0,00	0,00
0205	SEC MUNICIPAL - EDUCACAO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.205,00	14.205,00	14.205,00	0,00	0,00
99	EXTRA ORÇAMENTARIA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.422,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10.422,50
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.422,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10.422,50
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	EXTRA ORÇAMENTARIA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.422,50	14.205,00	14.205,00	14.205,00	0,00	10.422,50

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:603B1E17

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIM 2013 8

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	264.239,00	264.239,00	46.069,47	93.938,30	35,55
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.886,00	5.886,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	5.886,00	5.886,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.933,00	6.933,00	0,00	506,35	7,30
1.2.1 - ITBI	6.933,00	6.933,00	0,00	506,35	7,30
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	124.271,00	124.271,00	37.442,79	62.213,84	50,06
1.3.1 - ISS	124.271,00	124.271,00	37.442,79	62.213,84	50,06
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	127.149,00	127.149,00	8.626,68	31.218,11	24,55
1.4.1 - IRRF	127.149,00	127.149,00	8.626,68	31.218,11	24,55
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.338.270,00	8.338.270,00	1.067.289,56	4.914.824,20	58,94
2.1 - Cota-Parte FPM	7.345.000,00	7.345.000,00	882.802,08	4.194.099,56	57,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.345.000,00	7.345.000,00	882.802,08	4.194.099,56	57,10
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	904.000,00	904.000,00	180.431,06	697.210,30	77,13
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	13.560,00	13.560,00	321,90	1.291,16	9,52
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	13.560,00	13.560,00	190,00	700,95	5,17
2.5 - Cota-Parte ITR	5.650,00	5.650,00	8,32	58,44	1,03
2.6 - Cota-Parte IPVA	56.500,00	56.500,00	3.536,20	21.463,79	37,99
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	8.602.509,00	8.602.509,00	1.113.359,03	5.008.762,50	58,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	516.610,00	516.610,00	94,74	18.497,77	3,58
6.1 - Transferências de Convênios	516.410,00	516.410,00	0,00	18.359,25	3,56
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	200,00	200,00	94,74	138,52	69,26
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	516.610,00	516.610,00	94,74	18.497,77	3,58

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.667.654,00	1.667.654,00	213.457,88	981.465,66	58,85
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.469.000,00	1.469.000,00	176.560,37	838.819,71	57,10
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	180.800,00	180.800,00	36.086,17	125.937,92	69,66
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.712,00	2.712,00	64,38	257,51	9,50
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.712,00	2.712,00	38,01	140,22	5,17
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.130,00	1.130,00	1,66	13.515,66	1.196,08
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	11.300,00	11.300,00	707,29	2.794,64	24,73
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.921.997,00	1.921.997,00	169,40	821,59	0,04
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.921.000,00	1.921.000,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	997,00	997,00	169,40	821,59	82,41
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	253.346,00	253.346,00	-213.457,88	-981.465,66	-387,40

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.377.470,00	1.219.800,00	268.292,54	1.065.997,83	0,00	87,39
13.1 - Com Educação Infantil	7.910,00	7.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.369.560,00	1.211.890,00	268.292,54	1.065.997,83	0,00	87,96
14. OUTRAS DESPESAS	926.600,00	776.784,02	61.966,88	286.762,65	0,00	36,92
14.1 - Com Educação Infantil	92.660,00	92.660,00	0,00	305,45	0,00	0,33
14.2 - Com Ensino Fundamental	833.940,00	684.124,02	61.966,88	286.457,20	0,00	41,87
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.304.070,00	1.996.584,02	330.259,42	1.352.760,48	0,00	67,75

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	129.748,15

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)		2.150.627,25	2.150.627,25	278.339,76	1.252.190,63	58,22
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	219.220,00	219.220,00	0,00	305,45	0,00	0,14
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	100.570,00	100.570,00	0,00	305,45	0,00	0,30
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	118.650,00	118.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.097.330,00	2.752.240,50	373.276,56	1.555.700,21	0,00	56,52
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.203.500,00	1.896.014,02	330.259,42	1.352.455,03	0,00	71,33
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	893.830,00	856.226,48	43.017,14	203.245,18	0,00	23,74
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28	3.316.550,00	2.971.460,50	373.276,56	1.556.005,66	0,00	52,37

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-981.465,66
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	821,59
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-980.644,07
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	2.536.649,73
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	50,64

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO INO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	203.400,00	229.967,74	19.632,13	61.349,30	0,00	26,68
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	413.580,00	492.960,46	19.594,73	133.705,46	0,00	27,12
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	616.980,00	722.928,20	39.226,86	195.054,76	0,00	26,98
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.933.530,00	3.694.388,70	412.503,42	1.751.060,42	0,00	47,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF

47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	517,30	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.802.131,55	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.770.167,09	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	821,59	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	33.303,35	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:58A5A516

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIM 2013 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	264.239,00	264.239,00	93.938,30	35,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.886,00	5.886,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.933,00	6.933,00	506,35	7,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	124.271,00	124.271,00	62.213,84	50,06
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	127.149,00	127.149,00	31.218,11	24,55
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.338.270,00	8.338.270,00	4.914.824,20	58,94
Cota-Parte do FPM	7.345.000,00	7.345.000,00	4.194.099,56	57,10
Cota Parte do ITR	5.650,00	5.650,00	58,44	1,03
Cota-Parte do IPVA	56.500,00	56.500,00	21.463,79	37,99
Cota-Parte do ICMS	904.000,00	904.000,00	697.210,30	77,13
Cota-Parte IPI-Exportação	13.560,00	13.560,00	700,95	5,17
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	13.560,00	13.560,00	1.291,16	9,52
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.560,00	13.560,00	1.291,16	9,52
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	8.602.509,00	8.602.509,00	5.008.762,50	58,22
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2013 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.202.726,00	1.202.726,00	633.753,00	52,69
Provenientes da União	1.031.918,00	1.031.918,00	630.072,67	61,06
Provenientes dos Estados	169.500,00	169.500,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.308,00	1.308,00	3.680,33	281,37
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	852.585,00	852.585,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.055.311,00	2.055.311,00	633.753,00	30,83

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2013 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	3.578.710,00	3.901.047,00	1.648.468,81	42,26	1.436.085,83	36,81
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.588.780,00	1.805.455,90	901.355,83	49,92	840.529,08	46,55
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.989.930,00	2.095.591,10	747.112,98	35,65	595.556,75	28,42
DESPESAS DE CAPITAL	676.870,00	583.648,00	79.544,00	13,63	79.544,00	13,63
Investimentos	676.870,00	583.648,00	79.544,00	13,63	79.544,00	13,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.255.580,00	4.484.695,00	1.728.012,81	38,53	1.515.629,83	33,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (h)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2013 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2013 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE						

FINANCEIRA						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA						
EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS						
ANTERIORES						
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	4.255.580,00	4.484.695,00	1.728.012,81	38,53	1.515.629,83	33,80
SAÚDE (VI) = (IV-V)						
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						30,26
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]						764.317,12

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Ago 2013 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2013 (m)	% (m/total) x 100
Atenção Básica	4.065.740,00	4.265.508,30	1.647.370,19	95,33	1.441.467,64	95,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	62.150,00	62.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	45.200,00	45.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	72.320,00	101.666,70	80.642,62	4,67	74.162,19	4,89
Alimentação e Nutrição	10.170,00	10.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	4.255.580,00	4.484.695,00	1.728.012,81	100,00	1.515.629,83	100,00

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:5821774B

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIM 2013 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:4A17DECA

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIM 2013 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
1 de 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2013/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	15.727.316,00
Previsão Atualizada da Receita	-	15.727.316,00
Receitas Realizadas	1.544.318,69	6.313.276,03
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00
Deficit Orçamentário	-	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial	-	15.751.074,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	15.751.074,00
Despesas Empenhadas	1.292.758,46	6.217.887,14
Despesas Líquidadas	1.265.723,30	5.815.089,91
Superavit Orçamentário	-	498.186,12
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	1.292.758,46	6.217.887,14
Despesas Líquidadas	1.265.723,30	5.815.089,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	-	6.182.791,78
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	650.876,13	0,00
Resultado Primário		0,00	505.437,50	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTRA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	24.627,50	0,00	14.205,00	10.422,50
PODER EXECUTIVO	14.205,00	0,00	14.205,00	0,00
EXTRA ORÇAMENTARIA	10.422,50	0,00	0,00	10.422,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.536.649,73	<25%/18%>	50,64
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	1.065.997,83	60%	129.748,15

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	226.000,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	229.102,13	2.402.672,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.515.629,83	15,00	30,26

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:2DBE06F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2013

ENCARTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2013.
Assunto: Formação de registro de preços para futura aquisição de medicamentos Éticos. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação prévia na FEMURN Edição de 30/07/2013.
111 ANTONIO WILLIAM COSTA-

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	019.007.082	ÁCIDO NICOTÍNICO 500MG	CPR	2160	LIBBS	0,55	1.188,00
2	019.007.002	ACTOS 500MG	CPR	2160	ABBOT	1,35	2.916,00
3	019.007.003	ALDACTONE 25MG	CPR	3240	PFIZER	0,22	712,80
6	019.007.077	ALGINAC 1000	CPR	720	MERCK	0,53	381,60
7	019.007.005	ALOIS 10MG	CPR	2160	APSEN	0,66	1.425,60
8	019.007.101	AMIODARONA 100MG	CPR	10800	BIOSINTÉTICA	0,09	972,00
9	019.007.006	AMIODARONA 200MG	UND	10800	BIOSINTÉTICA	0,09	972,00
10	019.007.078	ASPIRINA PREVENT 100MG	CPR	720	BAYER	0,21	151,20
11	019.007.079	BEPANTOL BABY POM	BISN	720	BAYER	5,50	3.960,00
12	019.007.102	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 200ML	BISN	300	SOFTSUN	12,90	3.870,00
14	019.007.103	CARVEDILOL 25MG	CPR	3240	ACCORD	0,36	1.166,40
15	019.007.104	CAVERDILOL 12,5MG	CPR	720	BIOSINTÉTICA	0,35	252,00
16	019.007.085	CAVERDILOL 3,125MG	CPR	3240	BIOSINTÉTICA	0,25	810,00
17	019.007.086	CAVERDILOL 6,25MG	CPR	1080	BIOSINTÉTICA	0,30	324,00
18	019.007.010	CEFALIV	CPR	864	ACHÉ	0,35	302,40
19	019.007.011	CETAPHIL ADVANCED	FRCO	36	CETAPHIL	41,00	1.476,00
20	019.007.012	CETOPROFENO 100MG	CPR	2160	MEDLEY	2,10	4.536,00
21	019.007.013	CIPROFIBRATO 100MG	CPR	4320	ACHÉ	0,66	2.851,20
22	019.007.087	CIVERTIM 75MG	CPR	1080	NOVAQUÍMICA	0,10	108,00
23	019.007.089	CLENIL A 400 CX/10FLAC	CX	144	CHIESI	29,60	4.262,40
24	008.001.032	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	6840	ACHÉ	1,00	6.840,00
25	019.007.105	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML 500ML	FRCO	48	GERMED	9,20	441,60
26	019.007.106	CLORTALIDONA 25MG	CPR	3240	BRAINFARMA	0,10	324,00
27	008.001.010	CONCOR 2,5MG	CPR	2160	MERCK	0,90	1.944,00
28	019.007.107	COSOPT COL 5MG	FRCO	180	MERCK	40,90	7.362,00
30	019.007.094	DAFLON 500MG	CPR	3240	SERVIER	0,90	2.916,00
34	019.007.098	DIAMICRON MR 30	CPR	720	SERVIER	0,45	324,00
35	019.007.109	DIPROGENTA POM 30G	BISN	216	HYPERMARCAS	14,50	3.132,00
36	019.007.110	DIPROGENTA CREME 30G	BISN	108	HYPERMARCAS	14,50	1.566,00
38	019.007.112	DOXASOZINA 2MG	CPR	720	UNIÃO QUÍMICA	0,45	324,00
39	019.007.113	DOXASOZINA 4MG	CPR	720	UNIÃO QUÍMICA	0,65	468,00
40	019.007.114	EQUITAN 80MG	CPR	540	ORIENT MIX	1,30	702,00
41	019.007.115	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	5400	PFIZER	0,15	810,00
42	019.007.027	ESTRADOT ADESIVOS 50MCG	CX	72	NOVARTS	42,00	3.024,00
43	019.007.116	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G + APLICADOR	BISN	1440	BRAINFARMA	7,90	11.376,00
44	019.007.117	FIBER + (LEITE EM PÓ)	LTR	72	SUPORTT	51,90	3.736,80
45	019.007.118	FINASTERIDA 5MG	CPR	720	EUROFARMA	1,10	792,00
47	019.007.120	GAMAX CPR	CPR	720	INFAN	1,80	1.296,00
48	019.007.029	GINKGO BILOBA 80MG	CAP	2160	ORIENT MIX	0,54	1.166,40
49	008.001.012	GLUCOVANCE 500/2,5MG	CX	720	MERCK	11,86	8.539,20
52	019.007.031	HIDRAT 10 (HIDRATANTE)	FRCO	36	SOFT SUN	14,60	525,60
53	019.007.123	HIDROQUINONA 40MG/G 30G	BISN	108	E.M.S	12,80	1.382,40
54	019.007.032	HYZAAR 100/25MG	CPR	2160	MERCK	1,09	2.354,40
55	019.007.124	HUMALOG CANETA KWIPEN 3ML C/5	CX	120	LILLY	28,37	3.404,40
56	019.007.033	IBUPROFENO GTS	FRCO	36	BIOSINTÉTICA	2,20	79,20
57	019.007.125	ICTUS 25MG	CPR	2160	BIOLAB	0,50	1.080,00
58	019.007.035	IDAPEN SR 1,5MG	CPR	1080	LEGRAND	0,30	324,00
59	019.007.126	ISORDIL 5MG	CPR	6480	E.M.S	0,09	583,20
60	019.007.127	KOLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	BISN	216	CRISTÁLIA	16,30	3.520,80
61	019.007.037	LABIRIM 24MG	CPR	1080	ACHÉ	0,53	572,40
62	019.007.128	LACRIFILM COL 10ML	FR	36	UNIÃO QUÍMICA	10,70	385,20
63	019.007.129	LACRIMA PLUS COL 15ML	FRCO	36	ALCON	9,18	330,48
64	019.007.130	LACTULONA AMEIXA 120ML	FRCO	144	DAICHI SANKYO	8,40	1.209,60
66	019.007.132	LEITE ADES ORIGINAL ZERO AÇÚCAR SEM LACTOSE	LTR	540	ADES	5,06	2.732,40
67	019.007.133	LEITE LEV SOI (P´) S/LACTOSE E S/AÇÚCAR	LTR	72	SUPORTT	8,10	583,20
68	019.007.134	LEITE NUTRIDRINK - 350GR	LTA	144	NESTLÉ	29,40	4.233,60
69	019.007.135	LÍPITOR 20MG	CPR	2160	PFIZER	2,36	5.097,60
70	019.007.044	LOSARTANA 100MG	CPR	1440	BRAINFARMA	0,29	417,60
71	019.007.045	LOSARTANA 50MG	CPR	5760	BRAINFARMA	0,21	1.209,60
73	019.007.137	MELLERIL 100MG	CPR	1440	VALEANT	0,77	1.108,80

74	019.007.139	MELOXICAM 15MG	CPR	2160	UNICHEN	0,16	345,60
75	019.007.047	MERITOR 4/100MG	CPR	2160	ACHÉ	0,72	1.555,20
76	019.007.048	MILGAMA 150MG	CPR	1080	MANTECORP	0,75	810,00
81	019.007.050	MUNVILAX SACHÊ	CX	180	LIBBIS	18,50	3.330,00
82	019.007.051	NASONEX SPRAY	FRCO	72	BRAINFARMA	23,78	1.712,16
83	019.007.142	NATURETTI	CPR	1152	SAFONI AVENTS	1,20	1.382,40
84	019.007.143	NAPRIX 2,5MG	CPR	1080	LIBBS	0,80	864,00
85	019.007.144	OMCILON-A ORABASE POM 10G	BISN	72	EMS	8,00	576,00
87	019.007.146	OTOSPORIN 10ML	FRCO	24	FARMOQUÍMICA	6,77	162,48
88	019.007.148	OVESTRIOM CR VAG 50G	BISN	108	BRAINFARMA	20,95	2.262,60
89	019.007.149	PATANOL S COLÍRIO 2,5ML	FR	108	ALCON	28,50	3.078,00
90	019.007.056	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	1080	ACHÉ	0,99	1.069,20
91	019.007.150	PIOGLITAZONA 15MG	CPR	2160	EMS	0,80	1.728,00
92	019.007.151	PIPORTIL L4 25MG INJ. 4 AMPOLAS	CX	24	SAFONI AVENTS	25,30	607,20
93	019.007.152	PROMETAZINA 25MG	CPR	1440	PRATI DONADUZZI	0,12	172,80
94	019.007.153	PROTOPIC 1% POMADA 10G	BISN	24	ASTELLAS FARMA	55,42	1.330,08
95	019.007.154	PURAN 25MCG	CPR	720	SANOFI AVENTS	0,15	108,00
96	019.007.155	QUADRIDERM CR 20G	BISN	108	HYPERMARCAS	16,28	1.758,24
97	019.007.061	RASILEZ 150MG	CPR	2700	NOVARTS	2,00	5.400,00
98	019.007.156	REFRESH GEL OFTALMICO 10G	FRCO	108	ALLERGAN	23,40	2.527,20
99	019.007.157	REQUINOL 400MG	CPR	720	APSEN	1,20	864,00
100	019.007.060	RETEMIC 10MG	CPR	1080	APSEN	1,00	1.080,00
104	019.007.161	SOMALGIN CARDIO 200MG	CPR	720	EMS	0,30	216,00
105	019.007.162	SUSTRATE 10MG	CPR	9600	FARMOQUÍMICA	0,20	1.920,00
106	019.007.163	TEBONIN 80MG	CPR	720	TAKEDA FARMA	0,60	432,00
107	019.007.164	TENADREN 80/12,5MG	CPR	5400	EMS	0,26	1.404,00
108	019.007.165	TENORETIC 100/25MG	CPR	2160	ASTRAZENECA	1,30	2.808,00
109	019.007.166	TENORETIC 50/12,5MG	CPR	4320	ASTRAZENECA	0,81	3.499,20
110	019.007.167	TIMOLOL COL 0,5% 5ML	FRCO	144	ALLERGAN	3,25	468,00
112	019.007.169	TRENTAL 400MG	CPR	1080	EMS	0,80	864,00
113	019.007.170	TRIANCINOLONA ACETONIDA 15GR	CPR	1620	EMS	4,81	7.792,20
115	019.007.172	VASOGARD 100MG	CPR	6480	BIOSINTÉTICA	0,51	3.304,80
116	019.007.173	VASOGARD 50MG	CPR	3240	BIOSINTÉTICA	0,30	972,00
117	019.007.174	VASOPRIL 5MG	CPR	3240	BIOLAB	0,28	907,20
118	019.007.175	VASTAREL MR 35	CPR	2880	SERVIER	0,91	2.620,80
119	019.007.176	VENALOT	CPR	3240	TAKEDA PHARMA	0,66	2.138,40
121	019.007.074	XALATAN COL	FRCO	36	PFIZER	71,00	2.556,00
122	019.007.177	ZYLORIC 100MG	CPR	720	APSEN	0,20	144,00
TOTAL GERAL							185.625,84

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:1B7BC3BB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIM 2013 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2012 A AGO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2012	OUT/2012	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)					987.927,20	1.074.843,29	733.694,11	800.531,45	1.053.822,49	819.037,33	802.353,00	892.048,57	7.164.257,44	14.604.907,00
RECEITA TRIBUTÁRIA					9.551,82	7.417,41	8.064,71	9.421,58	8.108,29	5.305,02	34.433,12	11.636,35	93.938,30	273.266,00
IPTU	180,77	104,70	487,53		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773,00	5.886,00
ISS	949,78	5.069,98	6.275,93	19.643,09	4.679,04	3.309,38	4.042,24	5.251,01	3.393,40	4.095,98	30.141,75	7.301,04	94.152,62	124.271,00
ITBI		51,83	185,70		0,00	0,00	0,00	175,05	331,30	0,00	0,00	0,00	743,88	6.933,00
IRRF					4.872,78	4.108,03	4.022,47	3.995,52	4.383,59	1.209,04	4.291,37	4.335,31	31.218,11	127.149,00
Outras receitas Tributárias					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.027,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.713,00
RECEITA PATRIMONIAL	205,97	244,94	969,37	587,46	1.993,53	1.371,40	1.336,48	1.134,73	1.983,17	1.086,37	1.195,72	4.538,13	16.647,27	25.590,00
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.934,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	646.111,25	714.076,52	901.706,38	1.179.529,18	976.312,10	1.057.750,10	723.878,99	770.565,31	1.043.731,03	812.645,94	766.724,16	847.368,07	10.440.399,03	14.136.868,00
Cota Parte do FPM	359.479,36	381.603,56	515.799,90	838.492,80	539.046,83	725.229,86	417.678,53	448.159,65	643.944,51	537.238,10	382.582,09	500.219,99	6.289.475,18	7.345.000,00
Cota Parte do ICMS	79.816,17	98.842,93	74.688,37	91.678,23	99.451,77	81.748,86	77.276,12	100.480,01	73.383,65	84.438,83	104.269,40	76.161,66	1.042.236,00	904.000,00
Cota Parte do IPVA		114,14		127,63	207,33	435,84	3.018,14	3.829,68	6.385,67	4.050,93	2.198,46	1.337,74	21.705,56	56.500,00
Cota Parte do ITR	154,20	74,45	14,45		43,91	0,00	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	8,32	301,54	5.650,00
Transf. da LC 87/1996		322,20	161,10	161,10	0,00	0,00	3,57	643,79	160,95	160,95	160,95	160,95	1.935,56	13.560,00
Transf. da LC 61/1989					107,05	82,19	72,55	66,52	89,46	93,18	91,78	98,22	700,95	13.560,00
Transferencias do FUNDEB	99.703,51	115.021,00	115.502,52	133.045,14	143.501,54	156.782,53	97.611,59	124.930,19	178.855,41	95.641,78	143.275,42	137.230,10	1.541.100,73	1.993.320,00
Outras Transferências Correntes	106.958,01	118.098,24	195.540,04	116.024,28	193.953,67	93.470,82	128.218,49	92.455,47	140.905,17	91.022,17	134.146,06	132.151,09	1.542.943,51	3.805.278,00
Outras Receitas Correntes		3.149,54	2.459,19		69,75	8.304,38	413,93	19.409,83	0,00	0,00	0,00	28.506,02	62.312,64	103.536,00
DEDUÇÕES (II)	87.906,91	96.184,97	118.149,32	134.989,47	127.729,86	161.412,14	99.005,40	109.869,94	144.794,06	125.196,38	97.860,51	115.597,37	1.418.696,33	1.667.654,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	87.906,91	96.184,97	118.149,32	134.989,47	127.729,86	161.412,14	99.005,40	109.869,94	144.794,06	125.196,38	97.860,51	115.597,37	1.418.696,33	1.667.654,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	860.197,34	913.431,15	634.688,71	690.661,51	909.028,43	693.840,95	704.492,49	776.451,20	6.182.791,78	12.937.253,00
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA, Data/hora da emissão: 09/out/2013 15h e 32m"													Portaria Nº 637 de 2012	

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:F2BAAE10